



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO LXXIV - Nº 8

QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1999

Sumário

	PÁGINA
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	1
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	62

Superior Tribunal de Justiça

Presidência

ATO Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 1999

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, inciso XXV do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 325, § 3º do Regimento Interno, resolve:

EXONERAR, a partir de 12 de janeiro de 1999, ANA MARIA VIEIRA DOS SANTOS NETO, Bacharel em Direito, da Função Comissionada de Assessor de Ministro, Código FC-09, do Quadro de Pessoal, em virtude da aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro Adhemar Maciel.

MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 591/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.º Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.ºs Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedrassani, José Luiz Vasconcellos, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço do Prado, e o Ex.º Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jorge Eduardo de Sousa Maia, RESOLVEU, por unanimidade, retirar de pauta os processos judiciais e matérias administrativas remanescentes, bem assim os que tiveram o seu julgamento suspenso nos Órgãos Judicantes desta Corte, reincluindo-os na pauta de julgamento das primeiras sessões do semestre judiciário seguinte.

Sala de Sessões, 18 de dezembro de 1998.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária

Lourenço do Prado e o Ex.º Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jorge Eduardo de Sousa Maia, RESOLVEU, por unanimidade, acolhendo proposta do Ex.º Ministro Presidente: I - suspender, a partir de 19 de dezembro do corrente ano, a convocação dos Ex.ºs Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho que atuam nesta Corte, de conformidade com o estabelecido na Resolução Administrativa nº 379/97; II - reconvocar, em caráter excepcional e transitório, nos termos da citada Resolução Administrativa, os Ex.ºs Juizes Drs. Renato de Lacerda Paiva, do Tribunal Regional da 2ª Região, Carlos Francisco Berardo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Fernando Eizo Ono, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e Maria de Assis Calsing, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para prosseguirem atuando nesta Corte no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 1999; III - convocar, nos termos do item II desta Resolução, o Ex.º Juiz Dr. Aloysio Silva Corrêa da Veiga, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para substituir o Juiz Márcio Ribeiro do Valle, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; a Ex.ª Juíza Dr.ª Deoclécia Amorelli Dias, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para substituir o Juiz Tarcísio Alberto Giboski, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; o Ex.º Juiz Dr. André Avelino Ribeiro Neto, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para substituir o Juiz Darcy Carlos Mahle, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; a Ex.ª Juíza Dr.ª Maria do Socorro Costa Miranda, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para substituir o Juiz Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; a Ex.ª Juíza Dr.ª Maria Berenice Carvalho Castro Souza, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, para substituir o Juiz José Fernando Rosas, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e o Ex.º Juiz Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para substituir o Juiz Márcio Eurico Vitral Amaro, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Sala de Sessões, 18 de dezembro de 1998.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 592/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.º Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.ºs Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedrassani, José Luiz Vasconcellos, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço do Prado, e o Ex.º Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jorge Eduardo de Sousa Maia, RESOLVEU, por unanimidade, retirar de pauta os processos judiciais e matérias administrativas remanescentes, bem assim os que tiveram o seu julgamento suspenso nos Órgãos Judicantes desta Corte, reincluindo-os na pauta de julgamento das primeiras sessões do semestre judiciário seguinte.

Sala de Sessões, 18 de dezembro de 1998.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária

ATENÇÃO CLIENTE DA IMPRENSA NACIONAL
O último prazo para recadastramento é **20.1.99.**
Garanta sua assinatura enviando-nos as informações necessárias.
TEL.: (061) 313-9900

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 593/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.º Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.ºs Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ermes Pedrassani, José Luiz Vasconcellos, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho, Lourenço do Prado, e o Ex.º Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jorge Eduardo de Sousa Maia, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 632/98 - Alterar a área de atividade de dois cargos vagos de provimento efetivo de Analista Judiciário, antigo Inspetor de Segurança Judiciária, para Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Engenharia, bem assim de um cargo vago Técnico Judiciário, antigo Agente de Vigilância, para cargo de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, respectivamente, originários das aposentadorias dos servidores JONAS GONÇALVES DA PAIXÃO FILHO, BALBINO EUSTÁQUIO e ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS; ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 633/98 - Conceder aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à servidora GERTRUDES BERNARDINE KREMLING, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25; ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 635/98 - Conceder aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à servidora MARIA JOSÉ CHAGAS VELOSO, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Taquigrafia, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35; ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 642/98 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor JOÃO ANTONIO DE ABREU NETO, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25; ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 644/98 - Nomear os candidatos RICARDO AUGUSTO RAMOS e JAIME ANTÔNIO SOUSA MELO, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Engenharia, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Sala de Sessões, 18 de dezembro de 1998.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-ED-AR-227683/95.3 12ª Região
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA
Advogada : Dr. José Eymard Loguércio
EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogada : Dra. Maria de F. V. de Vasconcelos

DESPACHO

Manifeste-se o Embargado, na forma da jurisprudência, acerca do pedido de efeito modificativo estampado nos Embargos Declaratórios, no prazo de cinco dias.

Após, voltem-me conclusos os autos.
Publique-se.
Brasília, 16 de dezembro de 1998.

CNÉA MOREIRA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST -AR- 275.437/96.0

Autor : MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC
Advogado : Dr. Luiz Giãnesini
Ré : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE - SINSEB
Advogado : Dr. Cláudio Roberto da Silva

DESPACHO

Cuida-se do exame de admissibilidade de Embargos Infringentes interpostos contra decisão em Ação Rescisória originária desta Corte.

A egrégia Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, por maioria, julgou improcedente a Ação Rescisória proposta por Célio Aparecido Alcassia Faustino, em acórdão assim ementado: "AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO. IPC DE JUNHO DE 1987 E URP DE FEVEREIRO DE 1989. 1. Na ação rescisória fundada em violação literal de lei, é essencial que o Autor indique explicitamente, na petição inicial, a norma que reputa infringida, eis que se cuida da causa de pedir e do pedido de rescisão do julgado. Do contrário, compromete-se o direito de defesa" (fl. 155).

O Autor, inconformado com tal decisão, pela petição protocolizada nesta Corte sob o nº TST-P-105.324/98.1 (fl. 170), interpõe Recurso de Embargos Infringentes, alinhando as razões estampadas na peça acostada a fls. 171-8.

O artigo 309 do Regimento Interno deste Tribunal contempla a hipótese de Embargos Infringentes contra matéria em que não foi unânime o julgamento. É a hipótese de que ora se cuida.

Tendo em vista encontrar-se o Autor devidamente representado nos autos, bem assim ser tempestiva a interposição do presente recurso, admito-o.

Intime-se o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, para, querendo, apresentar contra-razões.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 1998.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ED-RO-AR-280111/96.7

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA

Embargantes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO e JOÃO BATISTA DE MACEDO e OUTROS
Advogados : Drs. Edinaldo Vieira de Souza e Sid H. Riedel de Figueiredo
Embargada : SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.
Advogados : Drs. José Alberto Couto Maciel e Emmanuel Carlos
2ª Região

DESPACHO

DEFIRO ao Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo o prazo de 05 (cinco) dias para que informe se João Batista de Macedo e Outros 156, enumerados às fls. 426/429 e qualificados nas procurações de fls. 425 e 430/585, integram seu rol de empregados substituídos apresentado às fls. 638/795.

Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1998.

VALDIR RIGHETTO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-280117/96.1

RECORRENTE : ODUVALDO HENRIQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. GERALDO CEZAR FRANCO
RECORRIDO : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. AGNALDO ANTÔNIO POLLETO

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALAÇAS RODRIGUES
Ministro Relator

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: (061) 313-9400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador-Geral de Produção Industrial
Substituto

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da OAB.
ISSN 1415-1588

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

HELENA LÚCIA COGHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

PROC. Nº TST-ED-ROAR-298635/96.3

EMBARGANTE : HERNANI ROCHA ALVES
ADVOGADO : Dr. EDUARDO WATANEBE MATHEUCCI
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : Dr. MARCELO COSTA M. NASCIMENTO

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-ROAR-301501/96.2

EMBARGANTES : RONALDO FURTADO DE CARVALHO E OUTROS E UNIÃO FEDERAL
ADVOGADOS : DRS. PAULO EMÍLIO R. DE VILHENA E JOSÉ AUGUSTO DE O. MACHADO
EMBARGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

1. Defiro o prazo de cinco dias para juntada de substabelecimento.

2. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios, opostos pela União Federal.

3. Após, voltem-me conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 07 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-ROAR-304301/96.3

EMBARGANTE : SUEDE SANTOS SILVA
ADVOGADO : Dr. FLÁVIO DE SOUZA E SILVA
EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : Dr. ERIVAL ANTÔNIO D. FILHO

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-ROAR-308528/96.9

EMBARGANTES : UNIÃO FEDERAL E LETÍCIA DE SOUZA SANTOS
PROCURADOR : Dr. JOSÉ AUGUSTO DE MACHADO
ADVOGADA : Drª. MARIA DA CONCEIÇÃO C. ALVIM
EMBARGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo às partes contrária o prazo de 05 (cinco) dias sucessivamente para apresentarem contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-ROAR-324016/96.4

EMBARGANTE : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
PROCURADOR : Dr. CLAUDIO JOSÉ SILVA
EMBARGADO : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : Dr. JOAQUIM BATISTA DE FIGUEIREDO

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97,

concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ROAR-324031/96.3

RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR

ADVOGADO : DR. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA
RECORRIDO : ALBINA LUIZA GOMES DO VALE E OUTROS
ADVOGADO : DR. ISAIAS ZELA FILHO

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos.
 Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-326548/96.7

Embargante : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ASSIS/SP

Procurador : José Eymard Loguércio
Embargado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Mayris Rosa de Barchini Leon

DESPACHO

Considerando os Embargos Declaratórios opostos pelo Réu, às fls. 534/537, contendo pedido de efeito modificativo, concedo vista à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para, se quiser apresentar contra-razões.

Publique-se.
 Brasília, 15 de dezembro de 1998.

LOURENÇO PRADO
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-ROMS-355733/97.0

EMBARGANTES : MARIA JOSÉ DIAMANTE E OUTROS
ADVOGADO : Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS : DR. HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO E DR. ROGÉRIO AVELAR
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 20ª JCJ DE BELO HORIZONTE

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-ROMS-356379/97.4

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADA : Drª. MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E OUTRO

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-AR-366358/97.9

SBDI2

ED-RR-258712/1996.2. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogados : Drs. Helvécio Rosa da Costa e Luzimar de S. Azeredo Bastos
 Embargado : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE
 PIRACICABA E REGIÃO
 Advogados : Drs. José Torres das Neves e Hélio Carvalho Santana
 TST

DESPACHO

Considerando que o Banco do Brasil S/A pleiteia, através de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 502/507, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

CONCEDO, pois, ao Embargado - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 509/515 dos presentes autos.

Publique-se.
 Brasília, 17 de dezembro de 1998.

VALDIR RIGHETTO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-ROAR-407467/97.6

EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAE

PROCURADORA : Drª. MARIA AUXILIADORA ACOSTA

EMBARGADOS : GERALDO JOSÉ SERRA FERRAZ E OUTROS

ADVOGADO : Dr. JAIRO AQUINO

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-ROAR-426616/98.6

EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAE

PROCURADORA : Drª. MARIA AUXILIADORA ACOSTA

EMBARGADA : MARINETE MARIA VIEIRA

ADVOGADO : Dr. ADEILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de dezembro de 1998.

JOSÉ ZITO CALASÃS RODRIGUES
 MINISTRO RELATOR

Secretaria da 1ª Turma

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às treze horas, realizou-se a Trigesima Primeira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro RONALDO LOPES LEAL e do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, no exercício eventual da Presidência, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO, REGINA F. A. REZENDE EZEQUIEL e os Juizes Convocados FERNANDO ROSAS e FERNANDO EIZO ONO, do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Doutor CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Gelson de Azevedo compareceu à Sessão para julgar feitos em que após visto como relator. Foram redistribuídos no âmbito da Turma os seguintes processos: ED-RR-246440/1996.9 e

Processo: AIRR - 341435/1997-8 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Antônio Cláudio Ventrice, Advogado: Mário de Mendonça Netto, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: RR - 341436/1997-1 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido: Antônio Cláudio Ventrice, Advogado: Sid. H. Riedel de Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação ao art. 832 da CLT e ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios por vício procedimental, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue os embargos declaratórios apenas quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional e responda restritamente às questões admitidas como omitidas, a saber, a média trienal, o piso e o teto; ficando sobrestada a análise do mérito da revista. Falou pelo

recorrente o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres; **Processo:** RR - 284521/1996-3 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Jayme Orlando de Franca e Outros, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Suely Terezinha M. Espiridiao, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao tema remessa "ex officio", por violação, e execução, por divergência, e, no mérito, quanto à remessa "ex officio", dar-lhe provimento para declarar ser inaplicável à reclamada o privilégio do duplo grau de jurisdição previsto no Decreto-lei 779/69; quanto à execução, dar-lhe provimento para determinar que a execução dos débitos trabalhistas contra a reclamada se processe nos termos do art. 883 da CLT; **Processo:** RR - 284525/1996-2 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Elio Elias Fernandes e Outros, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Suely Terezinha M. Espiridiao, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto à remessa "ex

officio", por violação, e execução, por divergência, e, no mérito, quanto à remessa "ex officio", dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade à reclamada o privilégio do duplo grau de jurisdição previsto no Decreto-lei 779/69 e, restabelecer a sentença de 1º grau, declarando insubsistente a remessa oficial e mantendo o depósito recursal, cuja devolução foi indevidamente autorizada; quanto à execução, dar-lhe provimento para determinar que a execução dos débitos trabalhistas contra a reclamada se processe nos termos do art. 883 da CLT. Falou pelo recorrente o Dr. José Torres das Neves; **Processo:** RR - 276063/1996-1 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Marilane Pereira, Advogada: Juliana Alvarenga da Cunha, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamante, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão de fls. 636/640, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que enfrente o tema provocado nos embargos declaratórios da reclamante às fls. 611/622, como entender de direito; ficando sobrestados os demais temas do recurso de revista (remuneração variável, diferenças das verbas rescisórias, honorários periciais e honorários advocatícios), devendo os autos retornarem ao TST com ou sem interposição de novo recurso de revista pela reclamante; quanto ao recurso do reclamado, unanimemente, dele não conhecer. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona da 1ª recorrente. Falou pela 1ª recorrente a Dra. Juliana Alvarenga da Cunha; **Processo:** RR - 242900/1996-4 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Habitação - Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Rosângela Aparecida de Melo, Recorrido: Lauro Bartozecki, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e de imposto de renda, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, na forma dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Falou pelo recorrente o Dr. Lucas Aires Bento Graf; **Processo:** RR - 247351/1996-1 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Malves Confeções Infantis Ltda., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus e Confeções de Roupas de Limeira, Advogado: David Rodrigues da Conceição, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrente. Falou pela recorrente o Dr. Eduardo Lycurgo Leite; **Processo:** RR - 271834/1996-4 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Sonia Maria Vieira de Oliveira, Advogada: Juliana Alvarenga da Cunha, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de

Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona da recorrente. Falou pela recorrente a Dra. Juliana Alvarenga da Cunha; **Processo:** RR - 271663/1996-6 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: J B Loterias Ltda., Advogado: Roberto Mendes Ferreira, Recorrido: Maria do Pilar Magno Santos, Advogada: Olga Bayma da Costa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao vínculo empregatício - jogo do bicho, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 451191/1998-7 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia

Eletromecânica Celma, Advogado: Ismar Brito Alencar, Recorrido: Marilison Castro Calegar, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 276062/1996-4 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: José Luiz Pereira, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Recorrido: Montagens Industriais Especializadas SCM Ltda., Advogada: Leila Alves Pereira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 692/694, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que se proceda a completa prestação jurisdicional, como entender de direito, restando prejudicado o exame quanto aos demais itens; **Processo:** RR - 278737/1996-1 da 12a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Wetzell Fundição de Ferro S.A., Advogado: Edinei Antônio Dal Piva, Recorrido: Luiz Inácio Buttchewits, Advogado: Nilton Battisti, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras no intervalo intrajornada; **Processo:** RR - 288702/1996-3 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Bloch Editores S.A., Advogada: Luciana Vigo Garcia, Recorrido: Reinaldo Barbosa de Mello, Advogado: Clebes Cruz do Nascimento, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 246430/1996-6 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Antônio Fernando Pereira dos Santos, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido: Construtora e Pavimentadora Rodotec S.A. e Outras, Advogado: Nilson José Pinto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu junta do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrida. Falaram pelo recorrente o Dr. José Torres das Neves e pela recorrida o Dr. Nilson José Pinto; **Processo:** RR - 283922/1996-4 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Geraldo Ribeiro dos Santos, Recorrente: Jarbas Franco Bonilha e Outros, Advogado: Ricardo de Magalhães Rosa, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista do reclamado; quanto ao recurso adesivo dos reclamantes, unanimemente, dele conhecer, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 388348/1997-1 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Aires Donizete Coelho, Recorrente: Carlos da Silva Correia, Advogado: Ely Alves Cruz, Recorrido: Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão de fls. 895/896, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o tema relacionado com as testemunhas que trabalharam no Banco até setembro de 1993, como entender de direito; ficando prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista do reclamado, bem como o recurso de revista do reclamante; devendo os autos retornarem ao TST com ou sem novo recurso de revista; **Processo:** RR - 254433/1996-2 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Usina Itaipu de Açúcar e Alcool S.A., Advogado: Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido: Benedito Silva Souza, Advogado: Dener Bacil Abreu, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 264283/1996-5 da 8a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Maria Joana Pinto Rodrigues, Advogado: Abelardo da Silva Cardoso, Recorrido: Masul - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda., Advogada: Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** AIRR - 325003/1996-3 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Susana Janer Delfino e Outros, Advogado: Oraides Morello Marcon de Jesus, Agravado: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Anita Pereverziev, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 325004/1996-7 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Anita Pereverziev, Recorrido: Susana Janer Delfino e Outros, Advogada: Leonora Postal Waihrich, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 350721/1997-6 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Paulo Lopes de Souza, Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado: Luchino Restaurante e Bar Ltda., Advogado: Antônio Carlos Ferreira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 350722/1997-0 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Luchino Restaurante e Bar Ltda., Advogado: Erwin Marinho Fagundes, Recorrido: Paulo Borges de Souza, Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que supra a omissão relativa à média aplicada às gorjetas, nos termos da fundamentação; **Processo:** RR - 288538/1996-6 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Coplatex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Luiz Fernando Amaral Halembeck, Recorrido: Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres, Pessoal de Escritório e Cargos de Chefia na Indústria de Fiação e Tecelagem, Tinturaria e Estamparia de Tecidos, Malharia e Meias, Cordoalha e Estopa, Fibras Têxteis Sintéticas, Acabamento de Confecção de Malhas e Especialidades Têxteis no Estado de São Paulo, Advogada: Alexandra Codonho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 460519/1998-2 da 15a. Região, Relator:

Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Welton Arcos de Carvalho, Advogado: Antônio Luiz França de Lima, Recorrido: Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Carla Patrício Ragazzo Salles Gato, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 465496/1998-4 da 22a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: União Federal, Procurador: Paulo Afonso Pereira da Silva, Recorrido: José Wilson Cardoso Diniz, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de junho de 1987, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 484162/1998-8 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos S. A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Virginia Maria Gonçalves Cordeiro, Recorrido: Paulo Germano Kuntze, Advogado: Vanda Teresa Kuntze, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 182109/1995-8 da 16a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Recorrido: Antônio Belfort Campos Neto, Advogado: Hibernon Marinho Alves de Andrade, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pela recorrente o Dr. Márcio Gontijo; **Processo:** RR - 274517/1996-6 da 7a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Francisco Dias Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator; **Processo:** RR - 331039/1996-3 da 7a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP, Advogado: Aref Assreury Júnior, Recorrido: Nicanor Argemiro Sampaio, Advogado: Marisley Pereira Brito, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Falou pelo recorrente o Dr. Aref Assreury Júnior; **Processo:** RR - 280497/1996-6 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Francisco Antônio Luígi Rodrigues Cucchi, Recorrido: Oscar Abreu Diferenz, Advogado: Cláudio Meira de Vasconcellos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 271781/1996-3 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Eluma S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido: Aparecido Marmo Alves, Advogada: Ana Maria do Nascimento, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 282843/1996-5 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: União Federal, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Recorrido: Analice Fortes Oliveira da Silva e Outros, Advogado: Rinaldo Tadeu Piedade de Faria, **Decisão:** por maioria, não conhecer da revista, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, revisora; **Processo:** AIRR - 284222/1996-9 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Rachel Niskier e Outros, Advogada: Maria da Graça Serzedello Areias Netto, Agravado: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj, Advogada: Carla Maria Coelho Branco, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 284223/1996-2 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj, Advogada: Renata Botner, Recorrido: Rachel Niskier e Outros, Advogada: Maria da Graça Serzedello Areias Netto, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido e reflexos; **Processo:** RR - 284804/1996-4 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Aurea Inez Muniz Meireles, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Município de Dias Davila, Advogado: Marivaldo Ubaldo de Almeida, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 285003/1996-3 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Osdymer Montenegro Matos, Recorrido: João Antônio Magalhães, Advogado: Francisco Gomes Macêdo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 286749/1996-2 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Antonio Arcuri Filho, Recorrido: Zibgniew Czayka e Outros, Advogado: Rinaldo Tadeu Piedade de Faria, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 279246/1996-8 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: Ailton Gabriel de Lima, Advogado: Luis Antonio Saporiti, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, quanto à competência da Justiça do Trabalho - contratação de servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, negar-lhe provimento; quanto à nulidade da contratação, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos salários do período efetivamente trabalhado e não pago. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo:** RR - 256983/1996-7 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Recorrido: Nelman Beliomede de Araujo, Advogado: Gustavo Arthur C. Lobo de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos juros de mora, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos juros de mora; **Processo:** RR - 288463/1996-4 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica -

CEEE, Advogado: Felipe Schilling Rache, Recorrido: Marcos Antônio Dias, Advogada: Juliana Alvarenga da Cunha, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 331, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Custas, invertidas, pelo autor, isento, na forma da lei. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrido. Falou pelo recorrido a Dra. Juliana Alvarenga da Cunha; **Processo:** RR-280695/1996-1 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Advogado: Seir Soares da Silva, Recorrido: Alzira das Neves Monteiro Trindade e Outros, Advogado: Marcel da Costa R. Bispo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR-283993/1996-3 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Viacao Garcia Ltda., Advogada: Olga Machado Kaiser, Recorrido: Sebastião Aparecido Machado, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** AIRR-341429/1997-8 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA, Advogado: Nilton Correia, Agravado: Ramiro Pinho Simões e Outro, Advogada: Marlene Ricci, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR-341430/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Ramiro Pinho Simões e Outro, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido: Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA, Advogado: Nilton Correia, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR-285032/1996-5 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Universidade Estadual de Londrina, Advogada: Marinete Violin, Recorrido: Maria Clarete Vieira Alves e Outra, Advogado: Jorge Hamilton Aida, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie na forma da lei; ficando sobrestadas as demais questões suscitadas na revista; **Processo:** RR-463781/1998-5 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: MGS-Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: José Horta de Magalhães, Recorrido: Adriano Braga Leite, Advogado: Múcio Wanderley Borja, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação aos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da isonomia; **Processo:** RR-163315/1995-3 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Advogado: Ademir Marcos Afonso, Recorrido: Jared Ferreira de Oliveira e Outros, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de junho e julho de 1988 e reflexos; **Processo:** RR-285095/1996-6 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: União Federal, Procurador: Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrido: César Gomes Soriano e Outro, Advogado: João Antônio Faccioli, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à alteração do regime jurídico - extinção do contrato de trabalho - prescrição do direito de ação, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; **Processo:** RR - 278627/1996-2 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Álvaro Luiz Maneia, Advogado: Deusdério Tórmina, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 458978/1998-1 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: CESP - Companhia Energetica de São Paulo, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Gilberto da Cruz, Advogado: Antônio Carlos dos Reis, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 400702/1997-2 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Wilma Borges de Araújo, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Agravado: Pro-Matre de Juazeiro, Advogado: Bolivar Ferreira Costa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 400704/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Auto-Viação Bangu Ltda., Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado: Ózeas José da Luz, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 400706/1997-7 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Transportes Paranaapan S.A., Advogado: David Silva Júnior, Agravado: Luiz da Graça Pereira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 401298/1997-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Gilmar dos Santos Afrausino, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 401307/1997-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Margarete Zambenedetti, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 401310/1997-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Tevah Vestuário Masculino Ltda., Advogada: Carmen Rey, Agravado: Antônio Gonçalves Ferreira Aleixo, Advogado: Juscelino José Bogoni, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 402390/1997-7 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Genivaldo Divino Matos Moura, Advogado: Raimundo Soares Mota, Agravado: Adilson Saliba Rebouças e Outra, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 402399/1997-0 da 10a. Região,

Relator: Fernando Rosas, Agravante: Encom Engenharia Ltda., Advogada: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Agravado: Iran Antônio Martins, Advogado: Paulo Fernando de Souza, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 402403/1997-2 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Renata Silva Mota, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Copygraph Importação, Comércio e Representações Ltda., Advogada: Regina Maria de Freitas Castro, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 402778/1997-9 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Rui Carlos Ferreira da Silva, Advogado: José Dias Ferreira, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Alexandre Calazans de Moraes Filho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR-408487/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravado: Lúcia Lunkes César, Advogado: José Dirceu Ferreira de Moraes, Agravado: Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Alexandre José Esteves, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR-408493/1997-1 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma - Filial Nordeste, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Mário Xavier dos Santos, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR-408928/1997-5 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Tibrás Titânio do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Antenor Gomes de Andrade, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR-409216/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Amaro da Rosa Junqueira, Advogado: Antonio Ayub, Agravado: Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Joe Marcel Kerber, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR-409989/1997-2 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Fábio Augusto Toscani Andretta, Agravado: Elizabete de Fátima Santos, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR-411748/1997-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco BMG S.A. e Outra, Advogada: Christianne V Carceles, Agravado: Ricardo Barreto Ventura, Advogado: Gilberto de Brito, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR-411762/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Raimundo Vieira de Lima e Outros, Advogado: Nivaldo Cabrera, Agravado: São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR-411771/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Acy Ronaldo Pedrosa Vaz, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: Hospital Cristo Rei S/A, Advogado: José Eduardo F. D. Battistuzzo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR-407429/1997-5 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Rafael de Lima, Advogado: Leizer Pereira Silva, Agravado: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Ana Maria Moraes, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR-408958/1997-9 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sociedade Técnica, Comercial e Distribuidora de Lubrificantes Ltda., Advogado: Antônio Carlos P. Oliveira, Agravado: Luiz da Silveira, Advogado: Ahmed El-Chami, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR-413296/1997-7 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatú S.A., Advogado: Jayr Gardim, Agravado: Pedro Roza de Carmo Filho, Advogado: Edson Pedro da Silva, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR-407513/1997-4 da 23a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Renato da Silva Florêncio, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 408944/1997-0 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: João Francisco de Loyola, Advogado: Manoel Nogueira dos Santos, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 390849/1997-9 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Reginaldo Alves Pereira, Advogado: Joaquim Moreira Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 390852/1997-8 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional da Bahia, Advogado: João Marmo Martins, Agravado: Vanderlei Macêdo de Oliveira, Advogado: Paulo César Pontes de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395588/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Corning Brasil Vidros Especiais Ltda., Advogado: Pedro Vidal Neto, Agravado: Calisto Basto da Silva, Advogada: Priscila L. Bizzi R. Ponti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395589/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Real Processamento de Dados Ltda. e Outro, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Maria Abadia Matos Loureiro e Outra, Advogado: Leandro Meloni, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395592/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Jesus Lucas dos Santos, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado: Hotel Sereia Nautica Ltda., Advogado: Carlos Alberto Marques Zanforlin, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395599/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Luiz Cláudio Bispo do Nascimento, Agravado: Arilton José Ferreira, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395603/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Cândida Alves Leão, Agravado: Ultrafertil S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR -

397177/1997-1 da 17a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Húbson de Lima Pereira, Agravado: Eri de Oliveira Mafumba, Advogada: Sandra Cristina de A. Sampaio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399852/1997-5 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Jussara de Oliveira, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399853/1997-9 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Real S. A. e Outra, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: José Antônio Cabral, Advogado: Antonio Marcos Vêras, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399870/1997-7 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Aurora Marina Malinoski, Advogado: Pedro José de Souza Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399871/1997-0 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Transportes e Supermercados Souza Ltda., Advogado: Frederico Cecy Nunes, Agravado: Nivalda Martins de Souza, Advogada: Susan Mara Zilli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402870/1997-5 da 23a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Luciano Leite Carvalho, Advogado: Sócrates Gil Silveira Melo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402871/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Corning Brasil Vidros Especiais Ltda., Advogado: Jairo Polizzi Gusman, Agravado: Jorge Armiliato Ruiz, Advogada: Lindinalva Deiro dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402872/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Fundação Universitária para o Vestibular - FUVEST, Advogado: Jairo Polizzi Gusman, Agravado: Margaret Miller Robertson, Advogado: Valter Farid Antônio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402884/1997-4 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: José Flávio de Lucena, Agravado: Gerson Ferreira Tenório, Advogada: Eliane Maria Gomes Ferreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402906/1997-0 da 23a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Isaulrinho da Silva Quaresma, Advogado: Luiz Otávio Bertozzo Reis, Agravado: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Advogado: Newton Ruiz da Costa e Faria, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402908/1997-8 da 23a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Agravado: Claro Emílio da Silva e Outros, Advogado: Raimundo Expedito Mota Barbosa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402909/1997-1 da 23a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, Advogado: Dionísio Neves de Souza Filho, Agravado: Antônio José Nardez, Advogado: Antônio Plínio de Barros Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402934/1997-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Antônio José Monteiro de Moraes, Agravado: Jarina Medeiros de Souza, Advogado: Duval Rodrigues da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402936/1997-4 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Bandepe - Banco do Estado de Pernambuco S.A., Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Grinaldo Lins de Araújo, Advogada: Cecília Maria Romano Lins, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403945/1997-1 da 24a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Ana Cristina Costa Bahzuni Tsuge, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404219/1997-0 da 23a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Joana Salvador de Oliveira Lúlio, Advogado: Humberto Silva Queiróz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404258/1997-5 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Arnon Veículos - Importação e Exportação Ltda., Advogado: Tullio Ponzi Filho, Agravado: Valter Mário Pestana, Advogado: José Gomes de Melo Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404262/1997-8 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Indústria e Comércio Guarany S.A., Advogado: João Antonio Sanches, Agravado: David Maurício de Barros, Advogado: Petrucio Barbosa Fagundes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404268/1997-0 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Neri Delfino Fidélis, Advogado: Eduardo L. Mussi, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Orbram - Segurança e Transporte de Valores Catarinense Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 405493/1997-2 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Álvaro Augusto dos Santos, Agravado: Lauro Batista Santos, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406132/1997-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: M. S. Empreiteira Ltda., Advogada: Ana Paula dos Santos Bento, Agravado: Josiel de Souza da Silva, Advogada: Issa Assad Ajouz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406167/1997-3 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Guilherme da Conceição Leão Duarte (Espólio de), Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado: Coramazon Assistência Técnica e Corretora de Seguros S.A., Advogada: Iêda Livia de Almeida Brito, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406168/1997-7 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: ALUNORTE - Alumínio do Norte do Brasil S.A., Advogada: Vanja Irene Viggiano Soares, Agravado: Francisco Massayuki Inque, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406220/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Tereza Lemos de Souza, Advogado: Darcy dos Santos Peixoto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407423/1997-3 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Marli Oliveira de Souza, Advogado: Aloízio de Souza Coutinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407425/1997-0 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Luiz Pereira César e Outros, Advogado: Fernando José da Nóbrega, Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Eurípedes Malaquias de Sousa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407430/1997-7 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Otaviano Canuto, Advogado: Sérgio Gonzaga Jaime, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407431/1997-0 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Advogada: Cristina Pimenta Faria, Agravado: Sebastião Torres da Silva, Advogado: Raul Rodrigues da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407497/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Wladimir José Linden, Agravado: Geraldo Villar, Advogado: Roberto de Oliveira Fernandes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407498/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Mangels Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado: Francisco Manoel Oliveira, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407502/1997-6 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Advogada: Mariolice Boemer, Agravado: Valdivino Alves Teixeira, Advogado: Raul Rodrigues da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407511/1997-7 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Marcos Eurípedes Marçal de Jesus, Advogada: Zaida Maria Pereira Cruz, Agravado: Marques Veículos Ltda., Advogado: Luiz Carlos de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 288462/1996-6 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Martinho Nunes Viana, Advogado: Gustavo André Hugo Souza, Recorrente: INCOBRASA - Industrial e Comercial Brasileira S.A., Advogado: Carlos César Cairolí Papaléo, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do reclamante apenas quanto à URP de fevereiro de 1989 - litispendência, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso da reclamada, unanimemente, dele conhecer quanto ao IPC de junho de 1987, por violação, e IPC de março de 1990, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; **Processo:** AIRR - 407516/1997-5 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Natalina de Souza Tinoco, Advogado: Ilamar José Fernandes, Agravado: Arquidiocese de Goiânia, Advogado: Fábio Fagundes de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408469/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Transportadora Itapemirim Ltda., Advogado: Ricardo Amado Cirne Lima, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Novo Hamburgo/Rs, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408470/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procurador: Alcemar Cardoso da Rosa, Agravado: Wilson Renato da Rosa e Outros, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408473/1997-2 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Beatriz Regina Carlos Cecchim, Agravado: Egli Corrêa Cabral, Advogado: Renato Kliemann Paese, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408474/1997-6 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco BMC S.A., Advogado: Paulo E. de Souza Ferreira, Advogada: Maria Sônia Kappaun Bina, Agravado: Paulo Ricardo Schilling Pulgatti, Advogado: Dirceu J. Sebben, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408476/1997-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos, Agravado: João Augusto Oliveira da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408477/1997-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado: Janete Soares da Maia, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408478/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Boep, Agravado: Saionara Terezinha de Mattos Skalle, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408479/1997-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rita Perondi, Agravado: Estaniara Santos Rosa, Advogado: Amauri Celuppi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408483/1997-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Adão Soares, Advogada: Ruth D'Agostini, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Patrícia Capra Pergher, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408484/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Ana Fátima Vasconcelos Flores, Agravado: Adão Soares, Advogada: Ruth D'Agostini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR -

nemente,

408485/1997-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: FININCARD S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravante: Banco Fininvest S.A., Advogado: Ricardo Amado Cirne Lima, Agravado: Sandra Bilhan, Advogado: Egidio Lucca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408488/1997-5 da 4a. Região, ~~corre junto com AIRR-408487/1997-1~~, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado: Lucia Lunkes César, Advogado: José Dirceu Ferreira de Moraes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408489/1997-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina São José S.A., Advogado: Celso R. Sales, Agravado: José Virginio da Silva, Advogado: Silvio Roberto Fonseca de Sena, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408491/1997-4 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Hely Correia de Almeida, Advogado: Geraldo Lobato Carvalho Júnior, Agravado: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., Advogado: Gláucio Veiga, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408492/1997-8 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Nilson Coimbra Peixoto, Advogado: José Afonso de Moura Cruz, Agravado: Luiz Benedito da Silva, Advogado: Francisco José Gomes da Costa, Agravado: Usina Água Branca S.A., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408494/1997-5 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Advogado: Geraldo Cavalcanti Requeira, Agravado: Diáir Amador da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408495/1997-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina Matary S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Paulo Francisco dos Santos e Outros, Advogado: Paulo Roberto Fernandes Pinheiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo, condenando a agravante ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 18 do CPC, devidamente corrigidos; **Processo:** AIRR-408922/1997-3 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Nilton Correia, Agravado: José Moacir de Freitas Padilha, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408926/1997-8 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Supermar Supermercados S.A., Advogado: Igor Nunes Brito, Agravado: José Joselando Menezes Souza, Advogado: Carlos Henrique Najjar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408930/1997-0 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Construtora Limoeira S.A., Advogado: Geraldo D'el Rei Reis, Agravado: Ivana Conceição Cardoso Bonfim, Advogado: Eurípedes Brito Cunha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408931/1997-4 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Euclides Teles Costa e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Aldenise Barreto de A. Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408932/1997-8 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Luzia de Fátima Figueira, Agravado: Nei de Lima Pereira Filho, Advogada: Kátia Rocha Cunha Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408939/1997-3 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caraiiba Metais S.A., Advogado: Adriano Muricy, Agravado: Luiz Antônio Boente Santos, Advogado: Antônio Carlos P. Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408940/1997-5 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Buettner S.A.-Indústria e Comércio, Advogado: Marcelo Vinicius Merico, Agravado: Valdir Sanni, Advogado: Adailto Nazareno Degering, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408943/1997-6 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Clínica Pediátrica S.C. Ltda., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado: Elizane dos Santos Carvalho, Advogada: Claudia Bolzani, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408946/1997-7 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Multiplic S.A., Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado: Kátia Oliveira Michaelson, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408949/1997-8 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Supermar Supermercados S.A., Advogado: Marcus Vinicius Avelino Viana, Agravado: José Mário Souza da Silva, Advogado: Carlos Henrique Najjar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408957/1997-5 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Laércio Túlio Câmara Pinto, Advogado: Haydson Ferreira de Melo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408959/1997-2 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, Agravado: Lígia Maria Soares Teixeira, Advogado: Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408960/1997-4 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Luzia de Fátima Figueira, Agravado: Waldívio Araújo Souza, Advogado: Gabriel Pinto da Conceição, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408961/1997-8 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, Agravado: Luiz Carlos Costa, Advogado: Ailton Daltro Martins, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408962/1997-1 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Wellington Cerqueira, Agravado: Wellington Carlos Neves Marinho, Advogado: Leda Therezinha S. de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408964/1997-9 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Robert Bosch Ltda., Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: André Augusto de Freitas Maia, Advogado: Jeferson Jorge de Oliveira Braga, **Decisão:** unanimemente,

negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-408965/1997-2 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Finincard S.A. Administradora de Cartão de Crédito e Turismo, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado: Andréa Lima Ramos, Advogado: João Menezes Cana Brasil, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409210/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: DVN S.A.-Embalagens, Agravado: Elvino Luiz de Souza, Advogado: Marlei Dellamora Garcia, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409212/1997-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Alfonso P. Hilbig & Companhia Ltda., Advogada: Lourdes Eliani Sbardelotto, Agravado: Alexandre Ferreira Perazzo, Advogada: Paula Dourado Alt, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409215/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Silos e Armazéns-CESA, Advogado: Joe Marcel Kerber, Agravado: Amaro da Rosa Junqueira, Advogado: Antonio Ayub, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409978/1997-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: DVN S.A.-Embalagens, Advogada: Lucia Jobim de Azevedo, Agravado: Cláudio Gilberto Souza Cardoso, Advogado: Luiz Carlos Chuvas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409979/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: DVN S.A.-Embalagens, Advogada: Lucia Jobim de Azevedo, Agravado: Vitor Ben Hur Alves da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409992/1997-1 da 21a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Francisco Antonio da Silva, Advogado: Francisco Praxedes Fernandes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409994/1997-9 da 21a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Valdeci Feitosa Vieira, Advogado: Francisco Praxedes Fernandes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-410000/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Rede Nacional de Estacionamentos S.C. Ltda., Advogado: Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado: Gercival de Jesus Costa, Advogado: Maurício José Carqueijo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410782/1997-6 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: José Vargas Farias, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410784/1997-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco BMC S.A., Advogado: Paulo E. de Souza Ferreira, Advogada: Maria Sônia Kappaun Bina, Agravado: André Lopes Mullenmester, Advogado: Dirceu José Sebben, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411752/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Nelson Gomes de Paula, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411753/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Grace Brasil S.A., Advogada: Sandra Martinez Nunez, Agravado: Igor Schwartzmann, Advogada: Raquel Campos Sampaio Fonseca do Valle, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411754/1997-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Solange Macegosa, Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411755/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Luiz Fontana, Advogado: Marcílio Penachioni, Agravado: Rodoviária S.A. Indústria de Implementos Para o Transporte, Advogado: Walmir da Silva Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411756/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Pem Engenharia S.A., Advogada: Maria Teresa Martini Durães, Agravado: Jose Tomaz Gomes, Advogada: Clara Cukierman, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411759/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Lanifício Raritas Ltda, Advogado: Antônio Carlos S. Leone, Agravado: Paulo Luiz dos Santos, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411760/1997-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Planova Planejamento e Construções Ltda., Advogado: Fabrício José Leite Luquetti, Agravado: Ciléio de Souza Camilo, Advogado: José Giacomini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411766/1997-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sandoval Cavalcante de Albuquerque, Advogado: Pedro Luiz Pattera, Agravado: Antonio Ferreira Batista, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411767/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: Sergio Freitas de Lima, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411768/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Augusto João Theodoro e Outros, Advogada: Adriana Botelho Fagundes Brega, Agravado: Varal Indústria e Comércio de Confeccões Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411770/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado: Eduardo Fernando da Gama, Advogado: Artur Francisco Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411773/1997-1 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Motogear Norte Indústria de Engrenagens S.A., Advogada: Valéria Nunes de Castro, Agravado: Adilson Moura Câmara, Advogada: Marineide Pessoa dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412553/1997-8 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina Cansaçõ de Sinimbu S.A., Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado: Iracir dos Santos Lima,

Advogado: João Batista Gonçalves Varjão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412554/1997-1 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina Cansação de Sinimbu S.A., Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado: Josefa Maria dos Santos e Outra, Advogado: Aluizio Salvino da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412566/1997-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Ban. Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Hélio Ribeiro da Silveira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412568/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Patrícia Capra Pergher, Agravado: Lenir dos Santos Lopes, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412579/1997-9 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Anatalia de Oliveira Rosa, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412580/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Vanderlei Santos da Cunha, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado: Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Paulo Serra, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413287/1997-6 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Magal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Eduardo Haddad, Agravado: Urias Novaes Neto e Outro, Advogado: André Augusto Ulpiano Rizzardo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413288/1997-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Celso Benedito Gaeta, Agravado: Cícero Mariano de Moraes, Advogado: Fandes Fagundes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413293/1997-6 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Francisco Otrilha Morales Marques, Advogado: René Ferrari, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413306/1997-1 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Equipamentos Villares S.A., Advogada: Eliane Gutierrez, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araraquara e Américo Brasileiro - SP, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 326269/1996-3 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José de Jesus Silva, Advogado: Hélio Palmeira, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 336031/1997-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Belo Horizonte, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Maria das Mercês de Paula e Outras, Advogada: Marisa Castelo Branco Nascentes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 354369/1997-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Amaro Martins da Silva e Outros, Advogado: Manoel Mattos, Agravado: Usina Frei Caneca S.A. - Engenho Laranjeiras, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 356656/1997-0 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: União Federal, Procurador: Lygia Maria Avancini, Agravado: Ana Maria Martins de Araújo Costa e Outros, Advogado: Wagner Pereira Dias, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 359195/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Planibanc S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Adenize Maria Gomes, Advogada: Edna Aparecida Ferrari, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 367766/1997-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Eletro Manganês Ltda., Advogado: Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Agravado: Dário Castelano, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 369081/1997-0 da 22a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Luismar Bernardo da Silva, Agravado: Antônio Jury Laurentino de Oliveira, Advogado: João Pedro Ayrimoraes Soares, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 369429/1997-3 da 13a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Tadeu Alcoforado Catão, Agravado: Armando Damião da Silva, Advogado: Fábio Ronele Cavalcanti de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 378159/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rita Perondi, Agravado: Marco Antônio Nunes e Outros, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 378160/1997-3 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Naerth Donard Soares Alves, Advogado: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Agravado: S.C. Educandário Jesus Crucificado, Advogado: João Ranulfo de Oliveira Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 378169/1997-6 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Cláudio Fonseca, Agravado: Davi dos Reis, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 379102/1997-0 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Nossa Terra N V P Veículos & Peças Ltda., Advogado: Juarez Rabello Soriano de Mello, Agravado: Rui Sérgio Dias Rodrigues, Advogado: José Heina do Carmo Maués, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 379154/1997-0 da 10a. Região,

Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Administradora Brasal Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Delson Pellicano, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 379190/1997-3 da 1a. Região,

Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luis Figueiredo Fernandes, Agravado: Paulo César Portella de Souza, Advogado: Sérgio de Almeida Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 379193/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luis Figueiredo Fernandes, Agravado: Carlos Alberto de Souza Pereira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 379195/1997-1 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Brasilmar Navegação S.A., Advogado: José Williams Mota da Silva, Agravado: José Alcir Leadebal, Advogado: Manoel Canuto de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 380349/1997-4 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Joaquim Germano de Faria, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Agravado: Construtora Garantã S.A. e Outra, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 380352/1997-3 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Lloyds Bank PLC, Advogada: Marilu Freitas, Agravado: Nassif José Neaime, Advogado: Antônio Luiz França de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 380907/1997-1 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Advogado: Antônio Cláudio Costa Lima, Agravado: Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais do Ceará - SINSECE, Advogado: Antônio César Alves Ferreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 381939/1997-9 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: João Augusto da Silva, Agravado: Jorge Xavier Paes, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382118/1997-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: União Federal, Procurador: José Augusto de Oliveira Machado, Agravado: Amarildo Germano e Outros, Advogada: Maria da Conceição Carreira Alvim, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382694/1997-8 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Airton Martins, Advogado: José Erenarco da Silva, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Antônia Neuma Dias Vasconcelos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 383290/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Gislaíne Maria Di Leone, Agravado: Luiz Cardoso de Assis, Advogado: Roberto Olszewski, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 383293/1997-9 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Agravado: Antônio Cir Torres Lannes e Outros, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 385234/1997-8 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado: Antônio de Carvalho e Outros, Advogado: Saulo Veiga, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 385408/1997-0 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Sônia da Silva, Advogado: Oscar José Hildebrand, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 385421/1997-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rita Perondi, Agravado: Eduardo Goulart de Lima, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 385422/1997-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Vera Regina Della Pozza, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Eduardo Goulart de Lima, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 385434/1997-9 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Docas de Imbituba, Advogado: Paulo Roberto Nunes, Agravado: Bernardino Souza Canto e Outro, Advogado: Hudson Sozi Elpidio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 385438/1997-3 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Econômico S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Andrea Anne Kruger, Advogado: Marcelo Garcia Lufiego, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 385439/1997-7 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Caio César de Carvalho e Muniz, Advogado: Prudente José Silveira Mello, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 385440/1997-9 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Alice Regina Buseti Novello, Advogado: Gelson Luiz Surdi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 386526/1997-3 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Solonópole, Advogado: Franciscó Romério Pinheiro Landim, Agravado: Liduina Almeida de Lima, Advogado: José Moreira Vieira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 386921/1997-7 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Antônio Sérgio Avanço, Advogado: João Flávio Pessoa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 386927/1997-9 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Nilson Corrêa Biscaia, Advogado: Mário de Mendonça Netto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 386928/1997-2 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Edson Carlos Hummel, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 386961/1997-5 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE,

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Leda da Conceição Oliveira Barreto, Advogado: Luis Carlos Belo Pina, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 386964/1997-6 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Luiz Paulo Ferreira, Agravado: Moacir Alves de Oliveira, Advogado: Aldêmio Oglhari, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387909/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Bradesco S.A. - Corretora de Seguros, Advogada: Rosemary Cangello, Agravado: Paulo Roberto de Castro Quinto, Advogada: Mara Lane Pitthan Françolin, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387915/1997-3 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Brasileiro e Comercial S/A, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Edson de Magalhães Cruz, Advogado: David Cruz Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387916/1997-7 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Edson Lima Frazão, Agravado: Sérgio Lopes do Carmo Ferreira Fraga, Advogado: Alexis Tchelzoff Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387924/1997-4 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Vasp - Viação Aérea São Paulo S.A., Advogada: Karen Pontes Richardson, Agravado: Luzia Angélica Santos Sanches, Advogado: Nelson Roffé Borges, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387927/1997-5 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Viação Forte Ltda., Advogada: Débora de Aguiar Queiroz, Agravado: Marco Antônio de Jesus Almeida, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387928/1997-9 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Lotus Administração Ltda., Advogada: Dirce Cristina Furtado Nascimento, Agravado: Eliane do Socorro Duarte da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387931/1997-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Wilton Brandino de Lima, Advogada: Elizabeth Ribeiro da Costa, Agravado: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Pedro Vidal Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387933/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Vicunha S.A., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Luiz Rodrigues dos Santos, Advogado: Ademar Moreira dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387934/1997-9 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Menu Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado: Miguel Conceição dos Santos, Advogado: José Ronaldo Martins de Jesus, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387935/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Adaelson Carlos Ferreira e Outros, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado: COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387937/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Edson Roberto de Oliveira, Advogado: Paulo Fernando Leitão de Oliveira, Agravado: Retifica Motores Agulhas Negras Ltda., Advogado: José Alberto Vinha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387938/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Supervac Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Edna Aparecida Ferrari, Agravado: Carlos Aparecido Brandão, Advogado: Carlos Alberto da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387948/1997-8 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: MSL - Minerais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Miguel Alves Pereira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387950/1997-3 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Benedito Teixeira Quinhones, Advogado: Conrado Norberto Weber, Agravado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Júlio Goulart Tibau, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387963/1997-9 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Nacional de Alcalis, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado: Paulo César Carvalho e Outros, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389020/1997-3 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ricardo Azeredo e Outra, Advogado: Silvio Lessa, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389532/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: Silvio Soares Lessa, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Geraldo Dias Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389543/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Eulélia Garcez Quirino, Advogado: Ernany Ferreira Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389553/1997-5 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogada: Rosângela Maria Batista, Agravado: Ivanete Jota de Almeida, Advogado: Márcio Luiz de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 391032/1997-1 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: União Federal, Procurador: Eleno Coelho, Agravado: Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal - SINASEFE - Seção Sindical de Concórdia-SC, Advogado: Irineu Grigolo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 391091/1997-5 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Angelica Moral Piazeria Zonta, Advogado: Murillo B de Azevedo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 391104/1997-0 da 4a. Região,

Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Lenita Fernandes Moreschi, Agravado: Petronilia Elena Bonatti de Carvalho, Advogado: Ricardo Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 391111/1997-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: José Cláudio Vanzella (Espólio de), Advogado: Edemar Salvati, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 391668/1997-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Gevisa S.A., Advogado: Sérgio

Paulo Gerim, Agravado: Eliseu Mansor Fernandes, Advogado: José Roberto Pereira de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 392683/1997-7 da 19a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Sôstenes Barros Abreu, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 392687/1997-1 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, Advogada: Carlane Torres Gomes de Sá, Agravado: Sebastião Ugucione, Advogado: Antônio Carlos Araújo da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 392695/1997-9 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Hélio Paschoal de Souza, Advogado: Adilson de Paula Machado, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 393914/1997-1 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - USIBA, Advogado: Volkton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado: Salvador Paixão dos Santos, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395275/1997-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Usina Trapiche S.A., Advogado: José Bartolomeu Silva Pereira, Agravado: Natanael dos Santos, Advogado: Silvio Barbosa de Melo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395291/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado: Jurema Pereira de Oliveira, Advogada: Carmen Martin Lopes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395394/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Maria Elisabet de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395587/1997-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado: João Elair Schoerpf, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395785/1997-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Florisval Onofre de Oliveira, Advogado: Francisco de Assis Carvalho da Silva, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395841/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Maria Cristina de Menezes Silva, Agravado: José Luiz Castilho da Mota, Advogado: José Francisco da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395856/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fiat do Brasil S.A., Advogado: Everton Torres Moreira, Agravado: Diormar Domingos de Lima, Advogada: Eliane Nogueira Monteiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395908/1997-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil, Advogado: Miguel Angelo Rachid, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba - Stiacau, Advogado: Fábio Blangis, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 397033/1997-3 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Eduardo Haddad, Agravado: Antônio Cipriano Messias, Advogado: Marcos Antônio Theodoro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398362/1997-6 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Eduardo Romero M. De Carvalho, Agravado: Rildo Rocha de Lima, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398364/1997-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Proseguir Processamento de Documentos Ltda., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado: Ado Lúcio Santos de Almeida, Advogada: Márcia Xavier de Alvarenga, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398367/1997-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Noroeste S.A., Advogada: Sandra M. Pinho Cicivizzo, Agravado: Rodrigo Otávio Baeta, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398370/1997-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Flórice S.A. - Florestamento, Indústria, Comércio e Exportação, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado: Divino Cláudio Corrêa, Advogado: João Claudino de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398374/1997-8 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Miriam Rezende Silva Moreira, Agravado: Eduardo José Ramalho, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398381/1997-1 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogada: Valéria Januzzi Teixeira, Agravado: Luiz Geraldo Marciano Rezende Reis, Advogado: José Torres das Neves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398421/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Fernando

Scarpellini Mattos, Agravado: Bráulio Rodrigues, Advogado: Amaranto Gomes do Nascimento, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398422/1997-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado: Aurélio Francisco Ussenco, Advogado: Geraldo Gonçalves de Aguiar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398430/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Bradescor S. A. - Corretora de Seguros e Outra, Advogado: Gabriel Machado Cravo, Agravado: Eugênio Carlos Pinto Tedesco, Advogado: Egidio Lucca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398475/1997-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Antônio Monte Bispo, Advogada: Adriana Porto Ataíde, Agravado: Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398487/1997-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fiação e Tecelagem São José do Nordeste Ltda., Advogado: Josinaldo Maria da Costa, Agravado: Genilson Félix da Silva e Outro, Advogado: Carlos Alberto Ramalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398898/1997-9 da 11a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado: José Benedito Melo da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398925/1997-1 da 24a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Aristedes dos Anjos Leite, Advogada: Maria de Fátima Lima Pires Santana, Agravado: Tânia Maria Porto de Moraes, Advogado: Daisy Lúcia de Toledo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398926/1997-5 da 24a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Josué Cabral da Silva, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398928/1997-2 da 24a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Antônio Moreira Cardozo, Advogado: Ruy de Menezes Camara Júnior, Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogado: João Marmo Martins, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398929/1997-6 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Marcos Aparecido Matiello, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Agravado: Freios Varga S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398930/1997-8 da 20a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Robson Lima do Nascimento, Advogado: Thenisson Santana Doria, Agravado: Banco Rural S.A., Advogado: Roberto Botelho Monteiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398931/1997-1 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Arapari Navegação Ltda., Advogado: Joelson dos Santos Monteiro, Agravado: Waldir Penha Pimentel, Advogado: Antônio Olívio R. Serrano, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398932/1997-5 da 20a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ivo Rodrigues dos Santos, Advogado: Roberto Baldo Cunha, Agravado: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Armindo da Conceição Teixeira Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398933/1997-9 da 20a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Jocelino dos Santos Nunes, Advogado: Thenisson Santana Doria, Agravado: Viação Itapemirim S.A., Advogado: Divanilton Viana Portela, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398934/1997-2 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Antônio Carlos Pinto de Azevedo, Advogada: Maria Dulce Amaral Mousinho, Agravado: Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398935/1997-6 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Francêdulce Esteves Coelho, Agravado: Edimar Gois Ferreira, Advogado: Edielson Haller de M. Pimentel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398941/1997-6 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Robison Alonço Gonçalves, Agravado: José Teodoro Riqui Mota, Advogado: José Irineu de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398952/1997-4 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sônia Maria Silva Alves, Advogado: João Batista Sampaio, Agravado: Espírito Santo Serviços Gerais Ltda., Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398955/1997-5 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Clínica e Pronto Socorro São Luiz Ltda., Advogado: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Agravado: Laurinda da Paz Araújo Cunha, Advogado: Antônio dos Santos Dias, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399832/1997-6 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: BBTUR - Viagens e Turismo Ltda., Advogado: José Erivaldo Medeiros Tenório, Agravado: Bartolomeu Pinheiro Bernardo, Advogada: Vilma Maria da Silveira Barros, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399986/1997-9 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Rosângela Geyger, Agravado: Henrique de Lima Finco e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399988/1997-6 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Rosângela Geyger, Agravado: Delmar Nazareno da Rocha Faria e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399989/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Jerson Nadvorny e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399993/1997-2 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Juliana M. Bernabé,

Agravado: Heitor Paulo Penteado Becker, Advogado: Etelvino Cassol, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399994/1997-6 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: William Welp, Agravado: Alfredo da Costa Lisboa, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399995/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Ana Fátima Vasconcelos Flores, Agravado: Alfredo Oscar Zimmer, Advogado: Caio Múcio Torino, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400001/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Evaristo Bastos Pinheiro, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400043/1997-6 da 11a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Análio Marcelo Amorim da Silva, Advogado: Jander Roosevelt Romano Tavares, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400060/1997-4 da 13a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Norvip - Paraíba Transporte de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Marcos Geriz de Oliveira, Agravado: Veimar Fernandes Pereira, Advogado: Valdir Cacimiro de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400081/1997-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Agravado: Guiarone Pereira Bezerra de Araújo, Advogado: João Bosco da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400087/1997-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Euclides Amadeu de Arruda Filho, Advogado: Odilon Alves Pereira Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400126/1997-3 da 23a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Mário Cardi Filho, Agravado: Tadeu Márcio Cerqueira Caldas, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400128/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: André Saraiva Adams, Agravado: Milton José Severo, Advogado: Paulo Roberto C. Cavalheiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 401631/1997-3 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogada: Sandra Albuquerque, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402256/1997-5 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma - Filial Nordeste, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Mizael Calixto Ferreira, Advogado: Severino José da Cunha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402348/1997-3 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Codesa - Companhia Docas do Espírito Santo, Advogado: Rubens Musiello, Agravado: Sivaldo Dantas Lopes, Advogado: João Batista Sampaio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402350/1997-9 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: CST - Companhia Siderúrgica de Tubarão, Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado: Vander Lemos Vanderlei, Advogado: Pedro José Gomes da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402352/1997-6 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ildélio Martins, Agravado: Sirel Pereira Zigoni, Advogado: Gilberto Álvares dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402353/1997-0 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Viação Itapemirim S.A., Advogado: Robison Alonço Gonçalves, Agravado: Geraldo José Ferreira da Silva, Advogado: José Irineu de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402360/1997-3 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogado: Rubens Musiello, Agravado: Adelson Sarmiento e Outros, Advogado: Josué Degenário do Nascimento, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402374/1997-2 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Sebastião Alves dos Reis Júnior, Agravado: Francisco José de Albuquerque Lage, Advogada: Isis Maria Borges de Resende, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402838/1997-6 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: André de Lima Bellio, Agravado: Jorge Luiz Maria Boni, Advogado: Pio Cervo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403712/1997-6 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Indústrias Brasileiras Portela, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Luiz Matias de Franca, Advogado: Djalma de Barros, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403713/1997-0 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Indústrias Brasileiras Portela, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Severino Monte Xavier, Advogado: Djalma de Barros, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403714/1997-3 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado: Tereza Cristina Ferreira de Araújo, Advogada: Osiris Alves Moreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403762/1997-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Ivanísio da Silva Leite, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403767/1997-7 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono,

Agravante: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Vânia Chaves Gomes Salim Nogueira, Agravado: Maria da Paz Soares, Advogado: Orlando José de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403768/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Miriam Rezende Silva Moreira, Agravado: Altair Calazans da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403769/1997-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Siderúrgica Pains, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado: Geralda Maria dos Santos, Advogada: Ana Lucia Soares Rosa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403812/1997-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Financiadora Mesbla S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Paulo Roberto Zoroastro de Souza, Agravado: Assuires Vieira da Silva Júnior, Advogado: Maurício Pessoa Vieira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403813/1997-5 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Waldir dos Santos Fonseca, Advogado: Lúcio Rodrigues de Almeida, Agravado: Cervejarias Kaiser Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403816/1997-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rodrigo Ladeira, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado: União de Negócios e Administração - UNA, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403817/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Construtora Cowan Ltda., Advogado: Lindemberg Fernandes de Souza, Agravado: Carlos Ferreira Valadares, Advogado: Claison Souza Braga, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403822/1997-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Siderúrgica Pains, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado: Sebastião Alves Ferreira, Advogado: Lélcio Ozanan dos Reis, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403824/1997-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Carlos da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado: Metalúrgica Norte de Minas S.A., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403832/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Haroldo Barbosa da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado: Metalúrgica Norte de Minas S.A., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403834/1997-8 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: José Arimathea Souza Ribeiro, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403837/1997-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Djalma Antunes da Rocha, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravante: Metalúrgica Norte de Minas S.A., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403840/1997-8 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Progresso S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Agravado: José Marcio Pereira Barros, Advogado: Jorge Antônio Alexandre, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403878/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool, Advogada: Maria da Assunção Pinto, Agravado: Nadir Antônio Avelino, Advogado: Mário Luiz Rabelo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403879/1997-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Nestor Pereira, Agravado: João Batista, Advogada: Vera Lúcia Pereira Batista, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403881/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Luiz Fernando Parreiras e Silva, Advogado: Davi Moreira da Silva, Agravado: Magna Ferreira Camargos, Advogado: Geraldo Cândido Ferreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404395/1997-8 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luís Figueiredo Fernandes, Agravado: Dulcídio Periera Dias, Advogada: Teresa Rodrigues da Rocha Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404396/1997-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Bloch Editores S.A., Advogada: Luciana Vigo Garcia, Agravado: Marco Antônio de Oliveira, Advogado: Wellington Basílio Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404398/1997-9 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luís Figueiredo Fernandes, Agravado: Carlos Alberto Costa e Silva, Advogada: Teresa Rodrigues da Rocha Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404399/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Roberto Carlos Neves Deodoro, Advogado: Silvio Soares Lessa, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404420/1997-3 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Cláudia Fujie Otsuka Oliveira de Menezes, Advogado: Ricardo Oliveira de Menezes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404421/1997-7 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luís Figueiredo Fernandes, Agravado: Cristiano Julião das Mercês, Advogada: Luiza Helena Affonso Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404422/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luís Figueiredo Fernandes, Agravado: José Tomaz Costa, Advogada: Teresa Rodrigues da Rocha Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404424/1997-8 da 15a. Região, Relator:

Fernando Eizo Ono, Agravante: Rita de Cassia de Moraes, Advogado: Eduardo Surian Matias, Agravado: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Maria Marta de Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404428/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional-CSN, Advogada: Daniela da Rocha Brandão, Agravado: Waldemar Correa Barbosa Filho, Advogada: Maria de Fatima C. dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404431/1997-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Carlos de Amorim (Espólio de), Advogado: Gustavo Adolfo Paes da Costa, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404432/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Márcio Barbosa, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404434/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Everaldo Dantas Lima, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos Portella, Agravado: Banco Econômico S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404435/1997-6 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: TV Manchete Ltda., Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Marcelo Barroso Correa da Silva, Advogada: Ruth Noemi da Silva Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404436/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Silmar Comércio de Pescado Ltda., Advogada: Issa Assad Ajouz, Agravado: Sérgio Lopes Braga, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404437/1997-3 Oda 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Nayla de Souza Silva, Advogado: Pedro Henrique Martins Guerra, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404439/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rocha Contabilidade Ltda, Advogado: Antônio Carlos Ferreira, Agravado: Eliane Atayde de Silva, Advogada: Hilma Coelho Van Leuven, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404440/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado: Armando Rosa, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 479972/1998-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Dario Castelano, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Eletro Manganês Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387949/1997-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fazendas Reunidas Disco S.A., Advogado: Luís Figueiredo Fernandes, Agravado: Devanes Lopes de Oliveira, Advogado: Ronaldo K. de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 389552/1997-1 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Maria Alice de Oliveira, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - Sinttel/Mg, Advogado: Nelson Henrique Rezende Pereira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 392694/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Hélio Paschoal de Souza, Advogado: Adilson de Paula Machado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 394283/1997-8 da 22a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: João José Chaves Melo, Advogado: João Batista de Freitas Júnior, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 397111/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Sérgio Sobral de Mendonça, Advogado: José Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 397566/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sebastião Vieira Pinto, Advogado: José da Silva Caldas, Advogado: Mauro Ortiz Lima, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 398441/1997-9 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Casas Chamma - Tecidos Emma S.A., Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado: Jorge Almeida da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 400534/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Abílio de Carvalho, Advogada: Myriam Denise da Silveira de Lima, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo:** AIRR - 402780/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Benedito Teixeira Quinhones (Espólio de), Advogado: Norberto Weber, Agravado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Júlio Goulart Tibau, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 433200/1998-6 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Sebastião Vieira Pinto, Advogado: Mauro Ortiz Lima, Advogado: José da Silva Caldas, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 212584/1995-0 da 13a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: José Iremar Soares, Advogado: Adalberto Marques de A. Lima, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 376589/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Casa Informática e Serviços S.A., Advogada: Carmem

Lucia Ribeiro Fernandes, Agravante: Maria da Glória de Melo Calmon, Advogado: Luiz Carlos Fernandes, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 380908/1997-5 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Márcia Domingues, Agravado: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais do Ceará - SINSECE, Advogado: Antônio César Alves Ferreira, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 402341/1997-8 da 13a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Tadeu Alcoforado Catão, Agravado: José Oswaldo de Santana, Advogado: Fábio Ronele, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 402342/1997-1 da 13a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Tadeu Alcoforado Catão, Agravado: José Ronele, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 402344/1997-9 da 13a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado: Viviane Pimentel Gomes, Advogada: Maria da Penha Gonçalves dos Santos, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 402345/1997-2 da 13a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Tadeu Alcoforado Catão, Agravado: Luiz Figueiredo de Araújo, Advogado: Fábio Ronele, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 403807/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Lojas Citycol S.A., Advogado: Annibal Ferreira, Agravado: Georgeta Jorge Jabour, Advogado: Mário Eduardo de Castro, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** ED-AIRR - 377332/1997-1 da 24a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Zuleite Souto Abrão, Advogado: Décio José Xavier Braga, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, imprimindo efeito modificativo no julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 377342/1997-6 da 24a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Wilson Lopes Barbosa, Advogado: Décio José Xavier Braga, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, imprimindo efeito modificativo no julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR-378320/1997-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: José Leandro Coutinho, Advogado: Francisco Galvão de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Rosas, relator; **Processo:** ED-AIRR-379742/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Ricardo Carvalho Zanon, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Rosas, relator; **Processo:** ED-AIRR-381279/1997-9 da 24a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: José Carlos Camargo Roque, Advogado: Aquiles Paulus, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Rosas, relator; **Processo:** ED-AIRR-326315/1996-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado: Milton José da Silva Pires e Outros, Advogado: Ricardo Viana Reis, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-378322/1997-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Companhia Mineira de Metais, Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira, Embargado: Valter Luiz Gomes, Advogada: Cláudia Gonçalves Nepomuceno-Prata, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-379719/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Júlio Bogoricin Imóveis S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado: Mário de Jesus Sirotheau Barbosa, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do embargado, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR-380956/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social-VALIA, Advogado: Ary Fernando Rodrigues Nascimento, Embargado: José Maurício Lage, Advogado: José Maurício Lage, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-380957/1997-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: José Maurício Lage, Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social-VALIA, Advogado: Ary Fernando Rodrigues Nascimento, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-381672/1997-5 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Gilson Batista da Silva Reis e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-382225/1997-8 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Geraldo Alves da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos

embargos declaratórios, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do embargado, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR-383384/1997-3 da 17a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Ildélio Martins, Embargado: Antônio Costa e Outro, Advogado: André Francisco Ribeiro Guimarães, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-383660/1997-6 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Felipe Siqueira Ferreira, Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do embargado, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR-388119/1997-0 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Reama-Refrigerantes do Amapá S.A., Advogado: Paulo Torres Guimarães, Embargado: Francisco Nogueira de Souza, Advogado: Carlos Augusto Tork de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-388123/1997-3 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Antônio Carlos Ferreira Pinheiro e Outros, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do embargado, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR-388125/1997-0 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Reginaldo Leal Saraiva, Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do embargado, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR-388851/1997-8 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Embargado: Jonilson Bechara Cerqueira, Advogada: Deisy Alves Teixeira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-388873/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, Embargado: Zilda Fontes do Espírito Santo e Outro, Advogado: João Batista dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-390834/1997-6 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: SATA-Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado: Paulo Sérgio Cardoso Velasco, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-392669/1997-0 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Elza do Nascimento Nunes, Embargado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Advogada: Jane Nunes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 371294/1997-2 da 11a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado: Francisca Ferreira de Oliveira, Advogado: Luiz Rodrigues de Holanda, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 373694/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: INTAHS S.A., Advogado: Alexandre Ferreira de Carvalho, Embargado: Ademilton de Souza Andrade, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 378142/1997-1 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado: Denise Couri Teixeira, Advogado: João Márcio Teixeira Coelho, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 382704/1997-2 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Embargado: Alexandre Falconi Borges, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 356712/1997-3 da 15a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Ana Pereira de Paula, Advogada: Catarina Luiza Rizzardo Rossi, **Decisão:** unanimemente, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 363775/1997-0 da 17a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: O Estado de São Paulo S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Paulo César Dutra, Advogado: Humberto de Campos Pereira, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 399706/1997-1 da 6a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: ALCAN - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Fernando Antônio Sampaio Brito, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** ED-AIRR - 430662/1998-3 da 1a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Rádio Transamérica de São Paulo S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDs, TV a Cabo, TV Por Assinatura e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINRAD/RJ, Advogado: Adilson de Oliveira Siqueira, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos

declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** ED-AIRR - 432755/1998-8 da 8a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Éder Gonçalves Souza, Advogado: José Benedito dos Prazeres Guimarães, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** ED-AIRR - 432756/1998-1 da 8a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUEPA, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 383493/1997-0 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Carmem Lúcia Menezes Zanuzzo e Outros, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 384456/1997-9 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Gasol - Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado: Dalmy dos Reis Rabelo, Advogada: Hosanah Muniz da Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389480/1997-2 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado: Mauricio Maia Fernandes e outro, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 393796/1997-4 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Zulmira Pereira de Souza, Advogado: Léucio Honório de Almeida Leonardo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 393803/1997-8 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Usina Açucareira Passos S.A., Advogada: Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Agravado: José Manoel da Silva, Advogado: Paulo Felipe Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 394236/1997-6 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Mercado Circular Voli Auto Peças Ltda., Advogado: Elimário da Silva Ramirez, Agravado: Nelson Maurício Basso Pereira da Silva e Outro, Advogada: Tania Hollanda Cavalcanti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 394245/1997-7 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: João Virgílio da Silva Filho e Outro, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 394246/1997-0 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Jorge da Rosa, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398383/1997-9 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Localiza Ltda., Advogada: Leila Alves Pereira, Agravado: Edson Soares, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398407/1997-2 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S. A., Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Agravado: João Negreiros dos Santos, Advogado: Márcio Mota Vasconcelos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 401665/1997-1 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Niclene Dina Campos de Oliveira, Advogado: Newton Cardoso da Rocha Junior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 401666/1997-3 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado: Marluce Evangelista Xavier de Moraes, Advogado: Joaquim Alencar Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 401670/1997-8 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Maria Auxiliadora da Silva Lima, Agravado: Luiz Frutuoso de Melo, Advogado: Paulo de Lira Souza Campos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 393795/1997-0 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Zulmira Pereira de Souza, Advogado: Léucio Honório de Almeida Leonardo, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado: Conservadora Bandeirantes Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 393808/1997-6 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Valéria Abras Ribeiro do Valle, Agravado: Sinésio Lino, Advogado: Gilson Carvalho, Agravado: Município de Turvolândia, Advogada: Denise de Fátima Pereira Mestreneer, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 442797/1998-0 da 17a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Orpheu Ayres e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 398384/1997-2 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Cláudio Roberto Pessanha Rangel e Outros, Advogada: Ana Virgínia Verona de Lima, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Nilton Correia, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 398361/1997-2 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Dari Dani Raddatz, Advogado: Renato José Barbosa Dias,

Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 398360/1997-9 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Dari Dani Raddatz, Advogado: Renato José Barbosa Dias, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 343692/1997-8 da 19a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Salgema Indústrias Químicas S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Marco Antônio de Paula e Silva, Advogado: José Durvalino Romão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 393871/1997-2 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Luiz Gonzaga Zeferino, Advogado: Antônio Carlos Palácio Alvarez, Agravado: Usina Açucareira Santa Luiza Ltda., Advogado: Jayr Gardim, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 393872/1997-6 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: João Jorge de Lucas, Advogado: Jaime Barbosa Facioli, Agravado: Indústria Têxtil Dahruj S.A., Advogado: Miguel Alfredo M. Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 393876/1997-0 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Daniel Alves da Silva, Advogado: Edson Machado Filgueiras, Agravado: Cooper Citrus Industrial Frutesp S.A., Advogado: Roberto Sessa Simões, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398303/1997-2 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Rita da Conceição Rufino, Advogado: Antônio José Neaime, Agravado: Federação de Obras Sociais, Advogado: Pedro Augusto de O Viola, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398411/1997-5 da 8a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Glória Maroja, Agravado: Franklin da Cunha Júnior, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398423/1997-7 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Luis César de Souza, Advogada: Silvia Dorotéa de Almeida, Agravado: Companhia de Papel e Papelão Pedras Brancas e Outra, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398434/1997-5 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: William Weip, Agravado: Eliseu Rodrigues de Souza, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398439/1997-3 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Pedro Francisco Dantas, Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado: Galetto Piu Piu Ltda., Advogada: Heloisa Conceição Beghini da Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398445/1997-3 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Mesbla Veículos Ltda., Advogado: Eliel de Mello Vasconcelos, Agravado: Benedito Lima Braz de Souza, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398453/1997-0 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maria de Lourdes do Nascimento, Advogada: Maria José da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398458/1997-9 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado: Pedro Rodrigues da Silva, Advogado: Jorge Luiz Alves Pinheiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402271/1997-6 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Benedito Jerônimo, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Hélio Gomes de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402272/1997-0 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado: Benedito Jerônimo, Advogado: Wilson Leite de Moraes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402277/1997-8 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Sociedade Morgenau, Advogado: Lineu Roberto Mickus, Agravado: Flávio Henrique Hawtorne, Advogado: Cláudio Antonio Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402285/1997-5 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Suzy Any Coelho, Advogada: Thais Perrone Pereira da Costa, Agravado: Rádio e Televisão Educativa do Paraná - TVE, Advogada: Márcia Picanço, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** AIRR - 402311/1997-4 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Bacardi - Martini do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Ivan da Silva Júnior, Agravado: Umberto Muniz dos Santos e Outro, Advogado: Walter Araújo Cabral, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402312/1997-8 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Pernambucana de Saneamento-Compesa, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado: Edmilson Xavier de Caldas, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402314/1997-5 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Usina Matary S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Daniel Vicente de Andrade e Outros, Advogado: Paulo Roberto Fernandes Pinheiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402316/1997-2 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Amoco do Brasil Ltda., Advogada: Cintia Mara Guilherme, Agravado: Genecy José Beserra, Advogado: Rubens de Oliveira Ferraz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406286/1997-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Metalúrgica Universo Ltda., Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos, Agravado: Paulo Roberto Rangel Machado, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406289/1997-5 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Estadual de

Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: José Oliveira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406293/1997-8 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Vera Regina Della Pozza Reis, Agravado: José Artur Barbosa Moura, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Município de Viamão, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406297/1997-2 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Nelson Sarmento e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406434/1997-5 da 12a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Indústria de Fundação Tupy Ltda., Advogado: Dércio Antônio Borges, Agravado: Air Tomaz, Advogado: Wilson Reimer, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406436/1997-2 da 21a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Divaldo Monteiro da Cruz, Advogado: José Severino de Moura, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-407114/1997-6 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Rio Sul-Serviços Aéreos Regionais S.A., Advogado: Marcos Wilson Silva, Agravado: José Moacir Barbosa, Advogada: Adriana Maria Hofer Brito Zilli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-407119/1997-4 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Luiz Carlos Alves da Silva, Advogado: Luiz Trybus, Agravado: Minusa Tratorpeças Ltda, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409712/1997-4 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Carlos Rene Santana, Advogado: Mário Brasilio Esmanhotto Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409720/1997-1 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Escritório Etica S/C Ltda, Advogado: Luiz Antônio Teixeira, Agravado: Jorge Luiz Kobayashi, Advogado: Edson Luiz de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409723/1997-2 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Clube Atlético Paranaense, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado: Gilson César Granzoto, Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409726/1997-3 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Datamec S.A.-Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Fábio Araújo, Advogada: Julieta Graciela Meurgey Afara Saldanha Rocha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-409729/1997-4 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Augusto Antunes Gonçalves, Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Agravado: Passamanaria Netuno Indústria e Fios Textéis Ltda, Advogado: Lineu Roberto Mickus, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-402278/1997-1 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: João Roberto dos Santos Donadi, Advogada: Maria Aparecida Ramina, Agravado: Veneza Prestadora de Serviços S.C. Ltda., Advogada: Valéria Caliani, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR-402281/1997-0 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Minerais do Paraná S.A.-Mineropar, Advogado: Celso João de Assis Kotzias, Agravado: Leopoldo Teixeira de Lara, Advogado: Antônio Miozzo, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR-402286/1997-9 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Viação Ouro Branco S.A., Advogada: Olga Machado Kaiser, Agravado: João Tobias Neto, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR-402325/1997-3 da 9a. Região, Relator: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado: Rogério Aparecido de Oliveira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR-406290/1997-7 da 4a. Região, Relator: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco

Bradesco S.A., Advogada: Lenita Fernandes Moreschi, Agravado: Lucindo Lopes da Silva, Advogado: Paulo Harrison V. Willadino, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407115/1997-0 da 9a. Região, Relator: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Marcelo de Oliveira Lobo, Agravado: Dilson Satoshi Ishikura, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Wernek, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407239/1997-9 da 17a. Região, Relator: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Antônio Carlos de Brito, Advogado: Cristiano Tessinari Modesto, Agravado: Luzia Pereira, Advogado: Wélliton Róger Altoé, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** ED-RR - 260599/1996-0 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Uniao Federal - Ministério da Agricultura e Reforma Agraria, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Brasilino Santos Correa e Outros, Advogado: Alex Andrey Lourenço Soares, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo:** ED-RR - 261254/1996-2 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Adauto Nunes da Motta, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo:** ED-RR - 269987/1996-6 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Maria Aparecida Freitas de Souza, Advogado: José Eymard Loguercio,

Embargado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator; **Processo:** ED-AIRR - 330529/1996-2 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Carmem Lâize Coelho Monteiro, Embargado: Aderisvaldo Soares de Lemos e Outros, Advogado: Pedro dos Santos Filho, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 119017/1994-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Pedro Falabella, Advogada: Rita de Cassia B Lopes e Outros; Embargado: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Cláudio Alberto F. P. Fernandez e Outro, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, emprestando-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para -restabelecer a sentença; **Processo:** ED-AIRR - 325646/1996-9 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Ford Brasil Ltda., Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Davi Furtado Meirelles, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR - 359167/1997-0 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: José Santos de Haro, Advogado: Everaldo José Faria, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 164816/1995-3 da 7a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Antônio Marcal Pinto de Castro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado: TV Cidade de Fortaleza Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, aplicando o efeito modificativo previsto no Enunciado 278 desta Corte, declarar que não se conhece da revista da reclamada. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo:** ED-RR - 171022/1995-3 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Universidade de São Paulo - USP, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Edinaldo Alves de Franca e Outros, Advogada: Maria dos Reis Arantes, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 184875/1995-1 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Embargado: Fundação de Amparo A Pesquisa no Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Kátia Elisabeth Wawrick, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 188661/1995-7 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Vanderlei Siqueira, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Banco Noroeste S.A., Advogado: Hélio Francisco Marques Júnior, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 190062/1995-5 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio A. Bortolassi, Embargado: Ildo Bairros dos Santos, Advogado: Mário Hermes da Costa e Silva, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** ED-RR - 216216/1995-1 da 12a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Ivaí - Engenharia de Obras S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Embargado: Ludovico Correa, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 217803/1995-4 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco Industrial e Comercial S.A. - BIC, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Embargado: Luzitania Vilas Boas, Advogado: Marco Antonio Busto de Souza, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 217920/1995-4 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Centro Pan Americano de Febre Aftosa, Advogado: Antônio Carlos Dantas Ribeiro, Embargado: Belchior Cândido da Silva, Advogada: Judite Gonçalves de Sousa, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 220271/1995-0 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco Nacional S.A., Advogado: Humberto Barreto Filho, Embargado: Valeria Maria Braga, Advogado: Magui Parentoni Martins, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 221971/1995-2 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Sergio Capoani, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada; quanto aos embargos declaratórios do reclamante, unanimemente, acolhê-los para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 222573/1995-4 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Orlando Caputi, Embargado: Teresa Gagztetter, Advogado: José Tórres das Neves, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 226457/1995-0 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Itaipu Binacional,

Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Antenor Rodrigues Barbosa, Advogada: Jane Anita Galli, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 249209/1996-3 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Usina Açucareira Passos S.A., Advogada: Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Embargado: Benedito José dos Reis, Advogado: Hilton Hermenegildo Paiva, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 256979/1996-8 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Sidney Roberto Lemandro Fragale, Advogada: Lúcia Soares D. de A. Leite, Embargado: Companhia Nacional de Abastecimento Conab, Advogada: Nícia Gonçalves Bello de Faria, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 262564/1996-8 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Helena Mendonça Teixeira, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Embargado: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, Advogada: Evelyn Maria Pereira Santa Bárbara, **Decisão:** unanimemente, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 267991/1996-1 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Antônio José Silva Lima, Advogada: Isis Maria Borges de Resende, Embargado: Portofino Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Luiz Roberto Gidi de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 276579/1996-4 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Agedina Xavier da Silva, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-AIRR - 313522/1996-6 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Cristiane Tortoza Martin, Advogado: José Francisco da Silva, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 354259/1997-7 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Vanderlei Magalhães de Freitas e Outros, Advogada: Nilva Foletto, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 359145/1997-4 da 12a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Embargado: Maria José de Almeida Burg Rigon, Advogado: Sidney Guido Carlin, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 362674/1997-4 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, Advogada: Andréa Tárzia Duarte, Embargado: José Silvério de Souza e Outros, Advogado: Arlei Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 382870/1997-5 da 24a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Antônio Vicente Lamante, Advogado: Jovino Balardi, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-ED-RR - 194852/1995-1 da 4a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Luiz Henrique Borges Santos, Embargante: João Pereira Laino, Advogado: Alino da Costa Monteiro, Embargado: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, rejeitar ambos os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** ED-RR - 201715/1995-6 da 4a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: João Carlos José dos Reis, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** ED-RR - 238060/1995-3 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, Advogado: José Torres das Neves, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** ED-RR - 238217/1996-7 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Itaú S.A. (Fundação Itaú-Banco), Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Antônio Marques Ramires, Advogado: Riad Semi Akl, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 242821/1996-2 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Aide Ferreira Ródrigues, Advogado: José Torres das Neves, Embargado: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** ED-RR - 243703/1996-2 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: José Wagner de Souza, Advogado: Laercion Antônio Wrubel, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** ED-RR - 247367/1996-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Calil Gomes da Silva, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Administração dos Portos de Paranaíba e Antonina - APPA, Advogado: Joaquim Tramujas Filho, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 248443/1996-5 da 13a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cláudia Lourenço Midosi May, Embargado: Celeide Maria Belmont Sabino e Outra, Advogado: Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 250702/1996-2 da 1a. Região, Relatora:

Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Jalmir Tadeu de Freitas (Espólio de), Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado: Varig S.A. Viacao Aérea Riograndense, Advogado: Victor Russomano Júnior, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 258619/1996-8 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Edvaldo Cezar Melegari, Advogado: José Eymard Lúguercio, Embargado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Sérgio Sanches Peres, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 271844/1996-8 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado: José Luiz Campos Ferreira, Advogado: Murilo Cordeiro, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 271847/1996-0 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogada: Afonsa Eugênia de Souza, Embargado: Severino Pereira Guerra, Advogado: Carlos Francisco de Souza, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 272647/1996-6 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Econômico S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Livia Tenório Menelau, Advogado: Joaquim Fornellos Filho, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 272663/1996-3 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Gladis Mara Ribeiro Carbonato, Advogada: Denise Rodrigues, Embargado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 273057/1996-6 da 24a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Hélio Rodrigues Ferreira, Advogado: Celso Pereira da Silva, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 274412/1996-4 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Benjamin Trindade de Jesus, Advogado: Aureliano José de Arêdes, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 274605/1996-3 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Rogério Martins, Embargado: Gutemberg Elias da Silva, Advogada: Maria Barbosa, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; ED-RR-274611/1996-7 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Embargado: Marco Antônio Pires Mendes, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR-321503/1996-7 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Adalberto Osmundo de Souza, Advogado: Suzimar D. V. Vasconcellos, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR-324581/1996-9 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Nossa Caixa-Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Natércia Pimenta Rocha, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-325733/1996-9 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado: Banco Inter-Atlântico S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-331821/1996-6 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Rogério Avelar, Embargado: Neusa Pinheiro Deksnys, Advogado: Walter Augusto Teixeira, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-352192/1997-1 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Cíntia Barbosa Coelho, Embargado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Marcelo José Ladeira Mauad, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-356525/1997-8 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, Advogado: Wilson Agra Marapodi, Embargado: José Maria Dias e Outro, Advogado: Eugênio José dos Santos, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-356752/1997-1 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, Procuradora: Maria Tereza de Abreu e Souto, Embargado: Vitor Hugo Tedesco, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-356940/1997-0 da 21a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, Embargado: Amarildo Pinheiro do Amorim, Advogado: Francisco Morais Filho, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-358853/1997-3 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Concretex S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado: Rosan Bonicelli, Advogado: Elias Jorge Djouayed, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR-359173/1997-0 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Eduardo José Ferreira e Outro, Advogada: Lúcia Soares D. de A. Leite, Embargado: Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA, Advogado: Nilton Correia, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 391852/1997-4 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cláudia Lourenço Midosi May, Embargado: Josias Soares, Advogado: Angelito Porto Corrêa de Mello Filho, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 426963/1998-4 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado: Paulo

Maurício Balsano, Advogado: Edilson Rodrigues dos Santos, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 252005/1996-2 da 11a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Arnaldo Teixeira de Moraes, Advogado: Maurício Pereira da Silva, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora, sanando a omissão apontada; **Processo:** ED-RR - 258456/1996-8 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Transportadora Alexandra Ltda., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado: Edgar Luiz de Oliveira, Advogado: Cláudio G. de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-RR - 258670/1996-1 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Celso Alados Santos, Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a contradição existente no julgado, declarar que a decisão restrinja-se àquela explicitada na parte dispositiva do acórdão; **Processo:** ED-RR - 261711/1996-3 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Andréa Metne Arnaut, Embargado: Maria Leonor Quina Artesi, Advogado: Alberto Luiz de Paula, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar o erro material alegado, nos termos da fundamentação; **Processo:** ED-RR - 266439/1996-8 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: José Maria Vilseque, Advogado: Moacir Tadeu Furtado, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-RR - 267016/1996-6 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Cláudio Augusto Iennrich Rabello, Advogado: José Torres das Neves, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina Appa, Advogado: João de Barros Torres, Embargado: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios do reclamante; quanto aos embargos declaratórios da reclamada, unanimemente, acolhê-los para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-RR - 271695/1996-1 da 21a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado: Antônio Almir Holanda, Advogado: José Gilberto Carvalho, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-RR - 271837/1996-6 da 8a.

Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S/A - Sata, Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: José Ronaldo Maia da Costa, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-RR - 274601/1996-4 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Hudson Cunha, Embargado: José Vicente de Souza, Advogado: Abaeté Gabriel Pereira Mattos, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-AIRR - 324853/1996-3 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Santander Brasil S. A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Dêlcio Fattori Júnior, Advogado: José Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão, atribuir efeito modificativo ao julgado para conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 325398/1996-4 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Ednaldo Alves de Souza, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado 278/TST, conhecer do agravo e negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 325402/1996-6 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Philco Tatuape Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado: Valdeci Alves Barbosa, Advogado: José Carlos da Silva Arouca, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão, atribuir efeito modificativo ao julgado para conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 325726/1996-7 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Paulo Paris, Advogada: Jaci Furuiana, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-AIRR - 331582/1996-7 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargante: Hélia Regina Sinibaldi, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios do reclamado para, sanando a omissão, atribuir efeito modificativo ao julgado para conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; quanto aos embargos declaratórios da reclamante, unanimemente, considerá-los prejudicados; **Processo:** ED-AIRR - 331826/1996-2 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: The First National Bank Of Boston, Advogado: Alexandre Ferreira de Carvalho, Embargado: Aparecida Elizabeth Rodrigues, Advogado: Eli Alves da Silva, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão, atribuir efeito modificativo ao julgado para conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR -

345892/1997-1 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Celso Soares, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-AIRR - 354656/1997-8 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado: Roselene Aparecida Pinto Ramos Abreu, Advogada: Maria Elizabeth Ferreira Costa, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-AIRR - 362670/1997-0 da 24a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Walmiro Pessoa Bastos, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-AIRR - 362679/1997-2 da 15a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Mário Lúcio Dias Moraes, Advogado: Mauro Casalate Júnior, Embargado: Comercial e Distribuidora Torton Ltda., **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-AIRR - 365475/1997-6 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Rerinaldo Alvinho de Oliveira e Outros, Embargado: Usina Frei Caneca S.A., **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** RR - 286158/1996-8 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gilberto Ioras Zweili, Recorrido: Elizabeth da Luz Altschul, Advogado: Luiz F. A. Correa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 466880/1998-6 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Electrolux Ltda., Advogado: Robson Freitas Melo, Recorrido: João Alves Neto, Advogado: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas, ficando prejudicado o exame dos descontos previdenciários e fiscais; **Processo:** RR - 282241/1996-0 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Sanatório Oswaldo Cruz S.C. Ltda., Advogada: Tânia Mere Rocha de Oliveira, Recorrido: Rosemeri das Gracas Benvenuti, Advogado: Mário da Silva G. Filho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação e divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo:** RR - 287805/1996-3 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Leonor Nunes de Paiva, Recorrido: Marly Correa Lopes, Advogado: Francisco A. Giffoni, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288505/1996-4 da 17a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Veículos Cacheiro Ltda. - Vecal, Advogado: Robson Louzada Teixeira, Recorrido: Gilmar Rodrigues Fontoura, Advogada: Maria Salomé de Freitas Costa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo:** RR - 288517/1996-2 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: FININCARD S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo, Advogado: Jorge Alberto dos Santos Quintal, Recorrido: Gilson dos Santos, Advogado: Christóvão Celestino da Silva, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao IPC de junho de 1987, por violação e divergência, e URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; **Processo:** RR - 288894/1996-1 da 4a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Chems Indústria Química e Farmacêutica Ltda., Advogado: Renato O. Fleischmann, Recorrido: Luiz Martins Domingues, Advogado: João Martins Moreira da Silva, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990 e reflexos; **Processo:** RR - 287803/1996-8 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Município de Resende, Advogado: Paulo Renato Fernandes da Silva, Recorrido: Cláides Aparecida Dal Pietro Marassi, Advogado: Ilídio do Carmo Loures, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos "ex tunc" e restringir a condenação ao pagamento do equivalente aos dias efetivamente trabalhados e não pagos; **Processo:** RR - 287811/1996-7 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto, Recorrido: Maria das Dores Almeida Xavier Pessanha, Advogado: Edson Carvalho Rangel, Recorrido: Município de São João da Barra, Advogado: Francisco

José Martins Barreto, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo:** RR - 262789/1996-1 da 8a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré

Pereira Gobitsch, Recorrido: Maria Hilda Vinhote da Silva, **Decisão:** unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto; **Processo:** RR - 262822/1996-6 da 8a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Francisco Pedro de Mendonça, **Decisão:** unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto; **Processo:** RR - 281323/1996-6 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Transportes Cocal S.A., Advogado: Carlos Eugenio Benner, Recorrido: Idevaldo Cândido, Advogada: Maria Eunice R L Carcereri, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; unanimemente, não conhecer da revista quanto ao efeito modificativo ao julgado, com ressalvas do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, e estabilidade provisória; unanimemente, conhecer da revista quanto à URP de fevereiro de 1989, por violação e divergência, e honorários advocatícios, por violação, e, no mérito, quanto à URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.

Às dezenove horas e quinze minutos, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos quatro dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

MINISTRO RONALDO LOPES LEAL
Presidente da Turma
No exercício eventual

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Exmo. Ministro RONALDO LOPES LEAL, no exercício eventual da presidência, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO E REGINA F. A. REZENDE EZEQUIEL, dos Excelentíssimos Procuradores do Trabalho Doutor CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO e ELIANE ARAQUE DOS SANTOS, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: RR - 392611/1997-8 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Massa Falida da Companhia Dosul de Abastecimento, Advogada: Maria Lúcia Seffrin dos Santos, Recorrido: Luiz Raimundo Gonçalves de Lima, Advogada: Laci Odete Remos Ughini, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto e base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência, e, no mérito, quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento para restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos; quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 187278/1995-3 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Sérgio Rubens Kedhy Lucca e Outra (Sucessores de Osvaldo Lucca), Advogado: Délcio Trevisan, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 286750/1996-0 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Israel de Paula Ribeiro, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Recorrido: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Nilton Correia, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 286758/1996-8 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Adenilza Maria da Silva, Advogado: José Oliveira Neto, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao desconto salarial - diferença de caixa, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução das diferenças de quebra de caixa, com ressalvas do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo:** RR - 287021/1996-9 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Ervin Rubi Teixeira, Recorrido: Rodrigo Antônio Ramos Ribeiro; Advogado: Marcelo Della Giustina, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, por vício procedimental ofensivo à Lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo:** RR - 287027/1996-3 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Indústria de Fundação Tupy Ltda., Advogado: Aluísio da Fonseca, Recorrido: João

Batista de Araújo, Advogado: Jaime da Silva Duarte, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras decorrentes da validade do acordo de compensação; **Processo:** RR - 287032/1996-9 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Lúcia Mendes Mendes Smidt, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer de ambas as revistas; **Processo:** RR - 288281/1996-5 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Siderúrgica Nacional-CSN, Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi, Recorrente: Valmir Ferrari, Advogado: Érico Mendes de Oliveira, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamada apenas quanto ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; quanto ao recurso adesivo do reclamante, unanimemente, dele conhecer apenas quanto à complementação da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 288464/1996-1 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido: José de Souza e Outros, Advogado: Paulo Ricardo Dias Bicudo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 106 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, anular os atos decisórios até então praticados, determinar o envio dos autos ao MM Juízo de Direito da Comarca de Três Rios - RJ; **Processo:** RR - 288465/1996-8 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Aristofanes Everton de Farias, Advogado: Joao Estênio Campelo Bezerra, Recorrido: Metropolitan Transportes S.A., Advogada: Isabel Cunha, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288471/1996-2 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Severino Carlos da Penha, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Recorrido: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reincluindo a Caixa Econômica Federal no polo passivo da relação processual, reconhecer a responsabilidade subsidiária pelo débito trabalhista; custas de R\$ 10,00 (dez reais), pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), arbitrado provisoriamente à condenação; **Processo:** RR - 288473/1996-7 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Manoel Gonçalves da Silva, Advogado: Albério Moura Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288474/1996-4 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido: Dorvalina de Campos Mendes, Advogada: Maura Luciene de Almeida Barbosa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à correção monetária - época própria, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo:** RR - 282255/1996-2 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto, Recorrente: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogada: Maria Lúcia dos Santos de Souza, Recorrido: Evaldo Oliveira Queiroz, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho apenas quanto ao IPC de junho de 1987, por violação e divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto ao recurso da reclamada, unanimemente, dele não conhecer quanto ao vínculo empregatício; ficando prejudicado o exame quanto ao IPC de junho de 1987; **Processo:** RR - 283116/1996-9 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Hospital de Caridade São Braz, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido: Gerda Gaedke, Advogado: Bráulio R. Moreira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - regime de compensação - jornada de 12 X 36 horas, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do regime de compensação e reflexos; **Processo:** RR - 284035/1996-0 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estil Móveis e Decorações S.A., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Recorrido: Maria Ivanir dos Santos Chapula, Advogado: José Nazareno Goulart, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - minutos que antecedem ou sucedem a jornada normal e descontos previdenciários e fiscais, por divergência, e, no mérito, quanto às horas extras - minutos que antecedem ou sucedem a jornada normal, dar-lhe provimento para restringir a condenação do Banco ao pagamento como extraordinário de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, salvo naqueles dias em que o excesso registrado não seja superior a 05 (cinco) minutos; quanto aos descontos previdenciários e fiscais, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** RR - 284073/1996-8 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Adelia Pereira Borges e Outros, Advogado: Rinaldo Tadeu Piedade de Faria, Recorrido: Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogada: Gisele de Britto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 284540/1996-2 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo

Lopes Leal, Recorrente: União Federal, Advogada: Fátima Aparecida Trindade Xavier, Recorrido: Celina Xavier Gontijo Batista, Advogado: Pedro Lopes Ramos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas

quanto aos juros de mora, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência no cálculo dos débitos trabalhistas da reclamada dos juros de mora; **Processo:** RR - 284562/1996-3 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Maria Helena Alencar Scutti, Advogada: Maria Helena Alencar Scutti, Recorrido: União Federal, Procurador: Tawfic Awwad, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 287799/1996-5 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrente: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Leonor Nunes de Paiva, Recorrido: Alin Matos Bahia Cunha, Advogado: Valter Bertanha Valadao, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do reclamado apenas quanto à multa do art. 538 do CPC, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 538 do CPC; ficando prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho; **Processo:** RR - 287801/1996-3 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Leonor Nunes de Paiva, Recorrido: Roberto de Biase, Advogado: Cláudio Barçante Pires, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos declaratórios e, por medida de celeridade processual, anular o acórdão proferido no recurso ordinário apenas quanto à decisão proferida no tocante ao exercício do cargo de reitor, mantendo-o, porém, quanto à apreciação da alegação do vínculo empregatício relativo ao período em que o reclamante atuou como Presidente da Comissão Especial para Implantação da Universidade Estadual Norte Fluminense; **Processo:** RR - 287810/1996-9 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrente: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Maria da Guia Albuquerque Leite, Recorrido: Paulo Ferreira Vilarinho e Outros, Advogado: Everaldo Ribeiro Martins, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamada, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade e a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; ficando prejudicada a análise do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho; **Processo:** RR - 287822/1996-7 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Eduard Honorio de Lacerda e Outros, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Advogada: Elaine de Moura Lucas, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 235808/1995-3 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Nisaci de Matos Santos, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL, Advogado: Gildelio Gomes Leite, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 235883/1995-1 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: FMB Inc e Companhia, Advogado: Cláudio de Castro, Recorrido: Sergio Luis de Oliveira, Advogada: Adriane Cordeiro Silveira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras e reflexos, com ressalvas do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** RR - 238142/1995-7 da 12a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Estado de Santa Catarina, Procurador: Paulo R A Fagundes, Recorrido: Leodacir Correa Agra, Advogado: Wilson Reimer, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 246476/1996-2 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Heitor da Gama Ahrends, Recorrido: Sonia Fátima Queresi de Onazar, Advogado: José Antônio Cendron, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** RR - 247393/1996-9 da 8a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogada: Diana Wanderley de Souza, Recorrente: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrente: Elza Maria da Silva Santana, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista do Banco da Amazônia S/A; por maioria, não conhecer da revista da CAPAF, vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria; quanto ao recurso da reclamante, unanimemente, dele não conhecer; **Processo:** RR - 249136/1996-6 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: João dos Santos Gomes, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Sérgio Santos Silva, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à nulidade da despedida, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor; **Processo:** RR - 250785/1996-9 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Fábrica de Doces Paradise Ltda., Advogado: Roberto dos Santos Cezar, Recorrido: Luiz Carlos de Castro Lima, Advogado: Cassius Nascimento Valença, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito,

negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 255792/1996-6 da 8a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: João José Carneiro Teles (Espólio de), Advogada: Rosa Ester da Silva, Recorrido: Empresa de Navegação Agropecuária Santo Antônio e Outros, Advogado: José Raimundo Cosmo Soares, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação; ficando sobrestada a apreciação quanto aos demais temas do recurso; **Processo:** RR - 261428/1996-2 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Tania Cristina Borges Bueno, Advogado: Carlos Alberto N Barbosa, Recorrido: Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Roberto da Veiga, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 261515/1996-2 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Maria Neide da Silva, Recorrido: Euvaldo de Souza Correia, Advogado: João Bosco de Souza Coutinho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 262939/1996-5 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: José Eduardo Soares, Advogado: José Antônio Cavalcante, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 264999/1996-8 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Luiz Roberto de A.F. Ramos, Recorrido: José Paulo Bellot de Souza, Advogada: Mariana Paulon, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 272152/1996-7 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido: Sandra Regina de Jesus Cardozo, Advogado: Serafim Gomes Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 273242/1996-0 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Município de Campinas, Procurador: Neiriberto Geraldo de Godoy, Agravado: Antônio Carlos Danielle e Outros, Advogada: Neide Caricchio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 288565/1996-3 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Maurício Miranda Filho, Advogada: Lucrécia Aparecida Rebelo, Recorrido: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogada: Leila Augusto Pereira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288693/1996-3 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido: José Augusto Salustiano de Pontes e Outros, Advogado: Sílvio Roberto Fonseca de Sena, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288698/1996-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Panfoto Material Fotográfico Ltda., Advogado: Adilson de Almeida Lemos, Recorrido: Cláudia Maria Teles da Silva, Advogado: Erwin Marinho Fagundes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 288700/1996-8 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Agropecuária Vale do Ribeirão, Advogado: Evilazio de Melo Arueira, Recorrido: Severino Luiz da Silva, Advogado: José Américo Barreto, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo:** RR - 288701/1996-5 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Agrícola Nova America - Cana, Advogado: Odonel Urbano Gonçalves, Recorrido: Zilda Barbosa Quintino, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista quanto às horas "in itinere"; por maioria, não conhecer da revista quanto à validade de instrumento coletivo fixador nas horas "in itinere", vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende, revisora; **Processo:** RR - 288703/1996-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Uniao Fabril Exportadora S.A., Advogado: Luiz Antonio Telles de M Filho, Recorrido: José Miguel Lomar, Advogado: Humberto Prata da Costa Tourinho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e honorários advocatícios, por divergência, e, no mérito, quanto ao IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 436340/1998-9 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Wilsinei José da Silva, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; **Processo:** RR - 451196/1998-5 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, Recorrido: José Flávio Serafim, Advogado: João Antônio Faccioli, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 458133/1998-1 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Antônio dos Santos, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENURB, Advogado: Conceição Campello, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR -

288476/1996-9 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Citrosuco Agrícola Ltda., Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Recorrido: Marta Aparecida Pilao, Advogado: João Osmir Bento, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 288443/1996-7 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Aldomiro Pedro Pio dos Santos, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido: Companhia Cacique de Café Solúvel, Advogado: José Carlos Busatto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** RR - 288511/1996-8 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Edilson Luiz da Silva, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, Recorrido: Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Alessandra de Souza Costa, **Decisão:** por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** RR - 288512/1996-6 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Roberto Valentim da Silva, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Recorrido: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 331 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na relação processual a Caixa Econômica Federal, para efeito de estabelecer sua responsabilidade subsidiária; **Processo:** RR - 288515/1996-8 da 15a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à deserção, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo:** RR - 288893/1996-4 da 5a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Carlos Gomes Lima e Outros, Advogada: Elizabeth Guedes de C. Pimentel, Recorrido: Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288499/1996-7 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Scandinavian Airlines System - SAS, Advogado: Adalfo Meidantchik, Recorrido: Roberto Costa de Oliveira, Advogado: Ubirajara S. dos S. Ferreira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288895/1996-8 da 4a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Construtora Planta e Obra Ltda., Advogado: Rogério Pereira da Costa, Recorrido: Elio Rogério dos Santos, Advogado: Almiro Alfredo Prade, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do regime compensatório, absolver a reclamada da condenação ao pagamento do adicional sobre as horas compensadas e seus reflexos; **Processo:** RR - 288896/1996-6 da 4a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Edlo S.A. - Produtos Médicos, Advogado: Cândida Maria Bregalda, Recorrido: Luiz Alberto Magalhães Santi, Advogado: Luiz Carlos Chuvvas, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do regime compensatório, absolver a reclamada da condenação ao pagamento do adicional sobre as horas compensadas e seus reflexos; **Processo:** RR - 288903/1996-0 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Lojas Americanas S.A., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido: Lúcia Maria de Araujo Ferreira, Advogada: Neusa Maria de Arruda, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos proferidos nos embargos declaratórios da reclamada, determinar que outro seja proferido, emitindo-se tese explícita sobre a alegação em torno da autorização dos descontos; ficando sobrestada a revista quanto aos demais temas; **Processo:** RR - 288907/1996-0 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Transimaribo Ltda., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido: Alexandre Matoso, Advogada: Sandra Regina S. Romaniello, **Decisão:** por maioria, conhecer da revista quanto ao adicional de horas extras - regime de compensação, por contrariedade ao Enunciado 85 desta Corte, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; unanimemente, conhecer da revista quanto à devolução dos descontos - associação, por contrariedade ao Enunciado 342 desta Corte; unanimemente, conhecer da revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência, e, no mérito, quanto ao adicional de horas extras - regime de compensação, unanimemente, dar-lhe provimento para limitar as horas extras ao respectivo adicional; quanto à devolução dos descontos - associação, unanimemente, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de associação; quanto aos descontos previdenciários e fiscais, unanimemente, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os descontos previdenciários e fiscais nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** RR - 288475/1996-1 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Cervejaria Antártica Níger S.A., Advogada: Neusa Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido: Fernando César de Andrade, Advogado: Antônio Elias de Souza, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à preliminar de nulidade - ausência de fundamentação - descontos previdenciários e fiscais, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 83/84, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito; ficando sobrestado o julgamento quanto aos demais temas, devendo os autos retornarem ao TST com ou sem novo recurso de revista.

Às doze horas, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos onze do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

MINISTRO RONALDO LOPES LEAL
Presidente da Turma
No exercício eventual

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às treze horas, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO e dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL e JOÃO ORESTE DALAZEN, no exercício eventual da Presidência, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO, REGINA F. A. REZENDE EZEQUIEL e os Juizes Convocados FERNANDO ROSAS e FERNANDO EIZO ONO, dos Excelentíssimos Procuradores do Trabalho Doutores ELIANE ARAQUE DOS SANTOS e CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Ursulino Santos compareceu à Sessão para julgar feitos em que após visto como relator e revisor. Foram retirados de pauta os seguintes processos: RR-261559/96.4, para reatuar e notificar o Estado de Minas Gerais e RR-435037/98.7, face à protocolização da petição nº TST - 96360/98.0. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: RR - 463002/1998-4 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido: Norival Sarruf, Advogado: Jairo Antônio Gonçalves Filho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema estagiário - vínculo empregatício, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto apenas quanto à isenção das custas. Falou pelo recorrente o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres; **Processo:** RR - 290834/1996-3 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Fepasa - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Evelyn Marsiglia de Oliveira Santos, Recorrido: Venício Gravina, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões pelo reclamante; unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 350732/1997-4 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Israel de Oliveira Dejoss, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 350733/1997-8 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Israel de Oliveira Dejoss, Advogado: José da Silva Caldas, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 391295/1997-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido: José Xavier Filho, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema ajuda alimentação - natureza jurídica, por divergência, e horas extras - jornada de engenheiro, por violação, e, no mérito, quanto ao tema ajuda alimentação - natureza jurídica, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda alimentação ao salário; quanto às horas extras - jornada de engenheiro, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras referentes às horas excedentes à sexta diária e reflexos. Falou pelo recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 288919/1996-7 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido: Pedro Ernesto Farah, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 288906/1996-2 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido: Gerson Ferreira da Silva, Advogada: Maria Marta Marinho, **Decisão:** por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto. Falou pela recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 284603/1996-7 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Josefa Joaquina da Conceição, Advogado: Emanuel Sena, Recorrido: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Falou pela recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 284072/1996-1 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Recorrido: Sindicato dos Servidores Públicos das Secretarias e Órgãos do Estado do Paraná, Advogado: Hélio Carvalho Santana, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto

patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Hélio Carvalho Santana; **Processo:** RR - 291017/1996-5 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Ricardo Kenji Morinaga, Recorrido: Christiano Gilberto Pereira Lima, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** AIRR - 331197/1996-6 da 17a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Antônio Vieira Paulo e Outros, Advogado: João dos Santos Oliveira, Agravado: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 331198/1996-0 da 17a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido: Antônio Vieira Paulo e Outros, Advogado: Jerônimo Gontijo de Brito, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de junho de 1987, por violação, URP de fevereiro de 1989, por divergência, e IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; ficando prejudicado o exame quanto ao tema limitação à data-base. Falou pela recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** AIRR - 321699/1996-8 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Município de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Marines de Souza, Advogado: José Luiz Ricetti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 321700/1996-5 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Marines de Souza, Advogado: José Luiz Ricetti, Recorrido: Município de Curitiba, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 390283/1997-2 da 1a. Região, Relator: Ursulino Santos, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Sem Advogado, Recorrido: Vera Martins, Advogado: Hélio Carvalho Santana, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido nos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita juízo explícito no que contido nos embargos declaratórios, como entender de direito. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrida. Falou pela recorrida o Dr. Hélio Carvalho Santana; **Processo:** RR - 282024/1996-5 da 9a. Região, Relator: Ursulino Santos, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: Eduardo Cezar Spitz e Outros, Advogado: Isaias Zela Filho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 267211/1996-0 da 12a. Região, Relator: Ursulino Santos, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Igaras - Papéis e Embalagens S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortica de Lajes, Advogado: Ubiracy Torres Cuoco, Advogado: Edésio Franco Passos, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, homologar o pedido de desistência de fls. 1129/1130, tendo em vista que a parte adversa não se opôs (fls. 1133/1135); por maioria, conhecer da revista da reclamada apenas quanto ao adicional de periculosidade, por violação, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e reflexos, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; quanto ao recurso adesivo do Sindicato, unanimemente, dele conhecer, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pedido referente ao adicional de insalubridade. Falou pelo 1º recorrente o Dr. Oswaldo Sant'Anna; **Processo:** RR - 258970/1996-6 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ursulino Santos, Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Recorrido: Harry Fockink, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção da revista argüida pelo reclamante em contra-razões; unanimemente, não conhecer da revista. Falou pela recorrente o Dr. Aref Assreuy Júnior. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** RR - 252113/1996-6 da 5a. Região, Relatora: Regina,

F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ursulino Santos, Recorrente: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Edison Casal, Recorrente: Reginaldo Pereira dos Santos, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Os mesmos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista da reclamada; quanto ao recurso do reclamante, unanimemente, dele conhecer, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** RR - 197420/1995-7 da 15a. Região, Relator: Ursulino Santos, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrido: Aparecida Alves dos Santos e Outros, Advogado: Virgílio Antunes da Silva, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 243345/1996-9 da 5a. Região, Relator: Ursulino Santos, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Consulado Geral da França em Recife, Advogado: Mário José de Almeida Dias, Recorrido: Licia Margareth Quesado Fagundes, Advogado: Nilton Correia, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à inuidade, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido nos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita juízo explícito no que contido nos embargos declaratórios, como entender de direito. Falou pelo recorrente o Dr. Mário José de Almeida Dias; **Processo:** RR - 216469/1995-0 da 4a. Região, Relator: Ursulino Santos, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Amadeo Rossi S.A. Metalúrgica e Munições, Advogado: Edson Moraes Garcez, Recorrido:

Paulo Consul, Advogado: Rodrigo Ubirajara Kirst, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional, com ressalvas do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, revisor. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** RR - 262144/1996-1 da 9a. Região, Relator: Ursulino Santos, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Robert Bosch Ltda., Advogado: Sem Advogado, Recorrido: Rubens José Suonski, Advogada: Márcia Helena Bader Maluf, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 207772/1995-6 da 17a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ursulino Santos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrente: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Aides Bertoldo da Silva, Recorrido: Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Espírito Santo, Advogada: Regina Celi Zocatelli Amorim, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, custas, invertidas a cargo do réu; ficando prejudicado o exame do recurso do Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP; **Processo:** AG-RR - 262673/1996-9 da 8a. Região, Relator: Ursulino Santos, Agravante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado: Paulo Sergio de Freitas Dias e Outros, Advogado: Paulo Alberto dos Santos, **Decisão:** unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em virtude da perda do objeto; **Processo:**

AG-RR - 264972/1996-1 da 5a. Região, Relator: Ursulino Santos, Agravante: Citibank N/A e Outra, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado: Carlos Francisco de Almeida Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo:** AIRR - 361484/1997-1 da 1a. Região, Relator: Ursulino Santos, Agravante: Wilson da Silva Monteiro, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, Agravado: Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Fundação de Previdência Casa da Moeda do Brasil, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** ED-RR - 107479/1994-9 da 2a. Região, Relator: Ursulino Santos, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Sindicato dos Advogados de São Paulo, Advogado: Aldimar de Assis, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 187982/1995-9 da 21a. Região, Relator: Ursulino Santos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado: João Francisco Bezerra, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Ursulino Santos, relator; **Processo:** ED-RR - 195668/1995-5 da 8a. Região, Relator: Ursulino Santos, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Perpetua Marques de Souza e Outros, Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, emprestando efeito modificativo ao julgado, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção, com ressalvas do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** ED-RR - 220222/1995-1 da 1a. Região, Relator: Ursulino Santos, Embargante: José Oliveira, Advogada: Lília Flôres de Akaújo Bastos, Embargado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Ursulino Santos, relator; **Processo:** ED-RR - 250379/1996-5 da 15a. Região, Relator: Ursulino Santos, Embargante: Transportadora Guardia Ltda., Advogado: Antonio Daniel Cunha Rodrigues, Embargado: José Vitorino da Silva Filho, Advogado: Acácio Ribeiro Amado Junior, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 256471/1996-4 da 3a. Região, Relator: Ursulino Santos, Embargante: Targino José Merlo, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Celson Alencar Soares Teixeira, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 260876/1996-0 da 15a. Região, Relator: Ursulino Santos, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Laercio Aylon Ruiz, Advogado: Rubens de Mendonça, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, emprestando efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar a revista; **Processo:** RR - 284602/1996-9 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: João Dias Gomes, Advogado: Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido:

Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, **Decisão:** por maioria, não conhecer da revista quanto ao adicional de insalubridade, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor; unanimemente, não conhecer da revista quanto aos honorários. Falou pela recorrida o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 288908/1996-7 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Cooperativa Agro-Indústrial de Produtores de Cana de Perobal Ltda., Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido: Paulino Ribeiro, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, revisor; **Processo:** RR - 271803/1996-8 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ursulino Santos, Recorrente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj, Advogado:

Robinson Neves Filho, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Recorrido: Armando Rodrigues dos Santos, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, **Decisão:** unanimemente, não conhecer de ambas as revistas; **Processo:** RR - 288909/1996-4 da 17a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Sociedade Agrícola Estrela do Sul Ltda., Advogado: Rubens Musiello, Recorrido: Venina Dionizio Miranda e Outros, Advogado: Rodrigo de Souza Grillo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; **Processo:** RR - 288916/1996-5 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Edvar Batista Penkal, Advogado: José Nazareno Goulart, Recorrido: Marcondes Hipólito Bento Companhia Ltda., Advogado: Lineu Roberto Mickus, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema enquadramento sindical - motorista (categoria diferenciada), por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 244615/1996-6 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Cláudia Meira Meyer de Moura Neves, Agravado: Alzira Maria da Silva Montes e Outros, Advogada: Maria Terezinha de A. Lara, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 244616/1996-0 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Alzira Maria da Silva Montes e Outros, Advogada: Maria Terezinha de A. Lara, Recorrido: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Cláudia Meira Meyer de Moura Neves, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 247326/1996-3 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, Advogado: Luiz Augusto Palma Araújo, Recorrido: Joana Arc Ferreira, Advogado: Nicolangelo Vieira Terzi, Recorrido: Massa Falida de CONSEG - Conservação e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unânime e preliminarmente, indeferir a renúncia apresentada pela reclamante, pois, além de os direitos trabalhistas serem irrenunciáveis, formada a relação processual e proferida a decisão, a autora não tem mais disponibilidade sobre o objeto da ação; unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 248486/1996-3 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Carlos Alberto Carneiro, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Edward Mandarin, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 248487/1996-7 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Edward Mandarin, Recorrido: Carlos Alberto Carneiro, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada proceda ao cálculo, dedução e recolhimento ao Tesouro Nacional dos rendimentos auferidos pelo reclamante quando estiverem disponíveis, por força da decisão proferida na presente reclamação trabalhista; **Processo:** RR - 265572/1996-7 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Citibank N/A, Advogado: Antônio Ivan da Silva Júnior, Recorrido: Jorge Antônio Gomes, Advogado: Alexandre Gusmão Pinheiro de Araújo, Recorrido: Conserbens Ltda., Advogado: Ronaldo José Gomes dos Santos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 270956/1996-3 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogado: Cláudio Pedrosa Assumpção, Recorrido: Dalva Gonçalves da Silva, Advogado: Nicolangelo Vieira Terzi, Recorrido: Massa Falida de CONSEG - Conservação e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unânime e preliminarmente, indeferir a renúncia apresentada pela reclamante, pois, além de os direitos trabalhistas serem irrenunciáveis, tendo sido formada a relação processual e proferida a decisão, a autora já não tem disponibilidade sobre o objeto da ação; unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 281056/1996-6 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Roberto José Oliveira do Nascimento, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado: Uniao Federal (Extinto BNCC), Advogado: Amaury José de Aquino Carvalho, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, ficando sobrestado o julgamento do RR - 281057/96.0, que lhe é vinculado; **Processo:** RR - 281057/1996-0 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Uniao Federal (Extinto BNCC), Advogada: Fátima Aparecida Trindade Xavier, Recorrido: Roberto José Oliveira do Nascimento, Advogado: Milton Correia, **Decisão:** unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, em virtude do provimento dado ao AIRR - 281056/96.6, que lhe é vinculado; **Processo:** RR - 288457/1996-0 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: SID Informática S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Recorrido: Everson Antônio de Souza, Advogado: Jackson L. Deip, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada proceda ao cálculo, dedução e recolhimento ao Tesouro Nacional dos rendimentos auferidos pelo reclamante quando estiverem disponíveis e, quanto à contribuição previdenciária, que o juiz da execução estabeleça as medidas necessárias para o referido cálculo das parcelas que vierem a ser pagas por força da decisão proferida na presente reclamação trabalhista; **Processo:** RR - 288507/1996-9 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Mizael da Silva Mota e Outros, Advogada: Neri Rute F. Machado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288508/1996-6 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor:

Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Helinton Pereira da Silva, Advogada: Lílíana Pereira, Recorrido: Colortextil Ltda., Advogada: Renata Lopes Vale, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão da MM Junta de Conciliação e Julgamento de origem quanto às horas extras; **Processo:** AIRR - 407514/1997-8 da 23a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Angel Antônio Zarza, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416691/1998-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Nilton Correia, Agravado: João Gomes da Silva, Advogada: Marlene Ricci, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 411751/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Itabanco S.A., Advogada: Ana Cristina Pires Villaça, Agravado: Antônio Aurélio Fagundes da Motta, Advogado: Rubens de Almeida Arbelli, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 418957/1998-0 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Agravado: Ângela Lopes Silva, Advogado: João Sousa de Brito, Agravado: Legião da Boa Vontade - LBV, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 355923/1997-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Maria Helena Leão, Agravado: Isabel Cristina Silva Santos, Advogada: Sheila Gali Silva, Agravado: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, Advogada: Elizabeth Thereza Gomes Marciano, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 407419/1997-0 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ultrafértil S.A., Advogado: Célio Medeiros Cunha, Agravado: Sebastião José Borges de Souza, Advogado: Luciano Cesar O de Azevedo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407420/1997-2 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Advogada: Cristina Pimenta Faria, Agravado: Sebastião de Lima, Advogado: João Rodrigues Fraga, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407421/1997-6 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: José Hamilton Daher Silva, Advogado: Aloizio de Souza Coutinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407422/1997-0 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Wilmar Batista de Moraes, Advogado: Aloizio de Souza Coutinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407427/1997-8 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Elvio Sirqueira de Oliveira, Advogado: Mateus Vaz de Sá, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407428/1997-1 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: João Carlos Aires Campos, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407499/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Severino Benedito da Silva, Advogado: José Giacomini, Agravado: Manserv - Montagem e Manutenção Ltda., Advogado: Adilson J. J. Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407500/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Geral do Comércio S.A., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado: Zuezer Pereira de Souza, Advogado: Wagner Antônio de Abreu, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407504/1997-3 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Patrícia de Oliveira Freitas de Paula, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado: Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogada: Neuzirene de Souza Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407506/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Expansão Comercial de Discos Ltda., Advogado: João Luiz Ferrete, Agravado: Tonhal Ribeiro dos Santos, Advogado: André Fernandes Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407508/1997-8 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Alberto Renato Caetano da Silva, Advogado: Abdon de Moraes Cunha, Agravado: Rodoviário Michelin Ltda., Advogada: Mirela Novelli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407509/1997-1 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTEL/GO/TO, Advogado: Batista Balsanulfo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407515/1997-1 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Eurípedes Gomes Pereira e Outros, Advogado: Fernando José da Nóbrega, Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Eurípedes Malaquias de Sousa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407519/1997-6 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Advogada: Mariolice Boemer, Agravado: Deusanira Gomes Maciel, Advogado: Raul Rodrigues da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408472/1997-9 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Habitasul Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado: Ronaldo da Silveira Tolotti, Advogada: Vera Tereza Barbosa Freitas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408481/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada:

Rita Perondi, Agravado: Lairton Oliveira Dolores, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408482/1997-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Lairton Oliveira Dolores, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Ana Maria Franco Silveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408486/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ricardo Micheletto Leão, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Ana Maria Franco Silveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408927/1997-1 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Comercial - Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Soraya Lins da Silva Salgado, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409213/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Wilson Santos Pinheiro, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Ana Maria Franco Silveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409214/1997-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rita Perondi, Agravado: Wilson Santos Pinheiro, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409217/1997-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Giselda Soares Hernandez, Advogado: Jairo Naur Franck, Agravado: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dirceu José Sebben, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409218/1997-9 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado: Giselda Soares Hernandez, Advogado: Jairo Naur Franck, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409970/1997-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Honório Teixeira Chaves, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Alexandre César Carvalho Chedid, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409971/1997-9 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado: José Honório Teixeira Chaves, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409985/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Sobrera, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Ana Maria Franco Silveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409986/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rita Perondi, Agravado: José Sobrera, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409987/1997-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Liziani Adelina Enger da Silva e Outros, Advogado: Onir de Araújo, Agravado: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409988/1997-9 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: OPP Polietilenos S.A., Advogada: Fabiana Klug, Agravado: Marisa Saraiva Marques e Outros, Advogada: Elza Marlene Lara Sabbli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409995/1997-2 da 21a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Severino Salustiano da Silva, Advogado: Francisco Praxedes Fernandes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409996/1997-6 da 21a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Antonio Marcos Alves da Fonseca, Advogado: Francisco Praxedes Fernandes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409997/1997-0 da 21a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Fátima França de Oliveira (Espólio de), Advogado: Alcides Andrade de Oliveira Junior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409998/1997-3 da 21a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Paulo Henrique de Souza Duarte, Advogada: Rute Helena Alves Cavalcante, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409999/1997-7 da 21a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Joaquim de Brito Correa, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410779/1997-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Marco Antônio Valença Calvi, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado: Paulo Rodrigues Barbosa, Advogada: Guiomar Z. Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410781/1997-2 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Luiz Vaner Linhares Floriano, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410871/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Formiline S.A., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado: Aurélio Rodrigues dos Santos, Advogado: Néilson Leme Gonçalves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410872/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Lindovan Vieira Dantas, Advogada: Renata Fonseca de Andrade, Agravado: Setal Lummus Engenharia e Construções S.A. e Outra, Advogado: Carlos Alberto Bicchi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410873/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado: Alfredo Motta Junior, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410874/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado: Neurivan Carvalho Gomes, Advogada: Eliane Anversí Coutinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410875/1997-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado: Moisés Ribeiro da Silva, Advogada: Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410876/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Geral do Comércio S.A., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues-Cucchi, Agravado: Ivanilda Maria da Silva, Advogada: Leila Goytacaz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411739/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Plácido Antônio Pino Valladares, Advogada: Renata Fonseca de Andrade, Agravado: Setal Lummus Engenharia e Construções S.A., Advogado: Carlos Alberto Bicchi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411740/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Lloyds Bank PLC, Advogado: Pedro Vidal Neto, Agravado: Taeko Kato Sommer, Advogado: Marcus Tomaz de Aquino, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411741/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ford Brasil Ltda., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado: Daniel Gonçalves do Carmo, Advogado: Celso Antonio Serafini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411744/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Aécio Marcos de Paula, Advogado: Ubirajãra W. Lins Júnior, Agravado: Cobrasma S.A., Advogado: Arthur de Luz Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411745/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Philips do Brasil Ltda., Advogado: Ubirajãra W. Lins Júnior, Agravado: José da Costa Silva, Advogada: Rosângela Cardoso de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411746/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Magnesita S/A, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Waldomir Francisco Gomes, Advogado: Gilcei Aparecida Thomaz de Aquino Holms, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411747/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Carlos Jose O. Trevisan, Agravado: Jorge Rozado Tenório, Advogado: Mário I Kauffmann, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411749/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Rosângela Maria Previatello, Advogada: Maria do Carmo Marcondes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411757/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Fundação Bial de São Paulo, Advogado: Luciano Lamano, Agravado: Élio Prudente dos Santos, Advogado: Luiz Biasioli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411772/1997-8 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina São José S.A., Advogada: Smila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado: Pedro Pereira da Silva, Advogado: Silvío Roberto Fonseca de Sena, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412542/1997-0 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Construtora Xingó Ltda., Advogado: Rosângela Alves Ribeiro, Agravado: Reginaldo Pereira da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412545/1997-0 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina Cansação de Sinimbu S.A., Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado: Maria José do Nascimento, Advogado: José Paulo da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412546/1997-4 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Construtora Xingó Ltda., Advogado: Rosângela Alves Ribeiro, Agravado: Jilvan Pereira da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412547/1997-8 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Construtora Xingó Ltda., Advogado: Rosângela Alves Ribeiro, Agravado: Antônio Avelino da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412548/1997-1 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Construtora Xingó Ltda., Advogado: Rosângela Alves Ribeiro, Agravado: Sebastião Gomes da Paz, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412549/1997-5 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogada: Rita de Cássia Lopes Dória Ferreira, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas (Telefonistas em Geral) no Estado de Alagoas - SINTTEL, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412552/1997-4 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina Cansação de Sinimbu S.A., Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado: Cassiano Marcos Ferreira, Advogado: Juarez Gomes Vieira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412557/1997-2 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Deise Ebrahim Ribeiro Bomfim, Agravado: Geraldo Francisco de Araújo e Outros, Advogado: Geny de Souza Falcao, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412560/1997-1 da 11a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogado: Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos Júnior, Agravado: Moisés Alves dos Santos, Advogada: Valdenyra Farias Thomé, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR -

412561/1997-5 da 11a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogado: Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos Júnior, Agravado: Orange Ribeiro Cinque, Advogada: Valdenyra Farias Thomé, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412567/1997-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Ana Fátima Vasconcelos Flores, Agravado: Loreno Jesus Nobre da Silva (Espólio de), Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412571/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Matel Tecnologia de Telemática S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Agravado: Flávio Pereira, Advogada: Sílvia Beatriz S. Wolf, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412574/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Edson Moraes Garcez, Agravado: Auria Rohers, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412575/1997-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravado: Rosângela Brum Ferreira, Advogado: Eyder Lini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412576/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Lojas Americanas S.A., Advogado: André Saraiva Adams, Agravado: Rogério Luiz Behling, Advogada: Andréa Silveira D'Azevedo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412577/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Janaina Neiderauer Lopes, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412578/1997-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Elizete Hernandez Sanchez, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412584/1997-5 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Paulo Eduardo Toledo, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412585/1997-9 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Armando Roberto Jacomelli, Advogado: Luiz Carlos Meix, Agravado: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Bernardo Sinder, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413289/1997-3 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogada: Adriana Cláudia Cano, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413290/1997-5 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Francisco Antonio Rafael, Advogado: José Aparecido de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413307/1997-5 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Magal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Eduardo Haddad, Agravado: Luiz Roberto Siqueira, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiélio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415228/1998-2 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Agamenon Soares e Outros, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Agravado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Eduardo Costa Jardim de Resende, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415229/1998-6 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Hospital Santa Luzia S.A., Advogado: Márcio Américo Martins da Silva, Agravado: Mauritanha Alves Almeida, Advogado: José Wilton Borges Cruz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415236/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Anna Maria Lorenz Santos, Advogado: Luiz Marchetti Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415241/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Lloyds Bank PLC, Advogado: Pedro Vidal Neto, Agravado: Aparecida das Chagas Duarte do Amaral, Advogada: Andrea Kimura Prior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415243/1998-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Massa Falida de Massiart Alimentos Naturais Ltda., Advogado: Mário Unti Júnior, Agravado: Maria Cristina Vilar da Silva, Advogado: Antenor Fernandes de Sant'Ana, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415247/1998-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: João Freires da Silva, Advogado: Elso Henriques, Agravado: Mangels Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415252/1998-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Valdemar Ferreira da Silva, Advogado: Otavio Cristiano T Mocarzel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415255/1998-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Iracema Soares de Siqueira Rocha, Advogada: Regina Célia Dalle Nogueira, Agravado: São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415660/1998-3 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Jaime Dias, Advogado: Edson Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415663/1998-4 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Vanderléa Cristina Fraga e Outros, Advogado: Eduardo Surian Matias, Agravado: Cobra - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., Advogado: José Eduardo Mascaro de Tella, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415666/1998-5 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Reginaldo Cagini, Agravado: Luis

Henrique dos Santos e Outros, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415672/1998-5 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Fábio Cassaro Ceragioli, Agravado: Antônio Gonzales Martinez e Outro, Advogado: José Inácio Toledo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415687/1998-8 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Adriana Prado de Souza, Advogado: Antônio Walter Frujuelle, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416680/1998-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Dirce Mary Gonçalves Pereira e Outros, Advogado: Pedro Calil Júnior, Agravado: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: João Carlos Losija, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416683/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Interprint Ltda., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado: Elaine Teresinha Pastorelli Aguiar, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416684/1998-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em liquidação), Advogado: Satio Fugisava, Agravado: Alaide Aparecida Cruz, Advogada: Giselda F. de Melo Vasconcelos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417404/1998-2 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Uruba, Advogado: Otoniel Falcão do Nascimento, Agravado: Genival Santos da Silva, Advogado: José Cícero Alves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418934/1998-0 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Agravado: Ivaldo Ataíde Avelino, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418939/1998-8 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Majecapp - Madeireira Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado: Joel de Carvalho Rodrigues, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418953/1998-5 da 24a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Euclides Barbosa Firmo, Advogado: Eduardo Coelho Leal Jardim, Agravado: Rito Espinosa, Advogada: Paulinne Simões de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418960/1998-9 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Ophir Cavalcante Júnior, Agravado: Francisco Sequin Dias Filho, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogada: Maria da Glória da Silva Maroja, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419019/1998-6 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Creusa Pereira de Moraes, Advogado: Jomar Alves Moreno, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419021/1998-1 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado: Maria Angélica dos Santos Cartaxo, Advogada: Geracina dos Santos Homann, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419022/1998-5 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Adilton Santos Lima, Advogado: Augusto Luciano F. Marinho, Agravado: Lemos Passos Alimentos Ltda., Advogado: Juarez José de Souza Wanderley, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419993/1998-0 da 11a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Edson Lima Frazão, Agravado: Marcos Antônio de Jesus dos Santos Moura, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420033/1998-3 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Adeilton Maciel de Menezes, Advogado: Duval Rodrigues da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420835/1998-4 da 13a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Painho Ribeiro Coutinho, Advogado: Sebastião Alves Carneiro, Agravado: Domingos Lucas da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421107/1998-6 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Suzana Leardini, Advogado: Rosinei Isabel Léo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 376587/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Francisco Domingues Lopes, Agravado: Maria José Braz de Araújo, Advogado: Serafim Gomes Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 376600/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Nacional de Alcalis, Advogado: José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado: Jaime Tavares da Silva e Outros, Advogado: Luiz Alberto Alcântara Cunha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 378149/1997-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rita Perondi, Agravado: Valdemar Borges, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 385195/1997-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Elaine de Lourenzi Bonilha, Advogado: Marcelo Abbud, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 386922/1997-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Beznos Wolf (Espólio de), Advogada: Miriam Bartholomei Carvalho, Agravado: Argemiro Lopes de Souza, Advogado: José Augusto Marcondes de Moura, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 389548/1997-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Açucareira Rio Grande, Advogada: Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Agravado: João dos Santos, Advogado: Denner Caetano da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 389627/1997-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Dora de Castro Silva, Advogada: Lucilêa de Brito Pereira Zulian, Agravado: União Federal, Procurador: Regina Viana Daher, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 391066/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Orgrey - Organização Limpadora Rey Ltda., Advogado: Sem Advogado, Agravado: Eni Terezinha da Silva Castilhos, Advogado: Hermógenes Secchi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 391103/1997-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Lourdes Maria Manfro, Advogado: Paulo Waldir Ludwig, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 391105/1997-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Lenita Fernandes Moreschi, Agravado: Eduardo Costa Mattarredona, Advogado: Vanderlei José Damin, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 391106/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Wilson Barbosa Mendes, Advogado: Anito Catarino Soler, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 391110/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Geral do Comércio S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Adão Henrique da Silva Concer, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 391402/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado: Ailton Garcia Botelha, Advogado: Antônio Carlos Salgado Nuñez, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 392690/1997-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Laerte Sonsin Júnior, Agravado: Carlos Alberto Rogato, Advogado: Silvio Carlos de Andrade Maria, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 392691/1997-4 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinho, Advogado: Edson Aiello Coneglian, Agravado: Antoniel José Rodrigues, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 392692/1997-8 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 392698/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Sérgio Augusto Fontenele Lima, Agravado: Elizabeth Moreira Gavazza, Advogada: Elizabeth Pereira de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 392700/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Onofre de Araújo Câmara e Outros, Advogada: Mariana Paulon, Agravado: Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogado: Leonardo Kacelnik, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 392723/1997-5 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Antonio Carlos Martins Otanho, Agravado: João Ribeiro da Costa, Advogada: José Maria Saraiva Saldanha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 395323/1997-2 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado: Bertillo Carlos Goettsens, Advogado: André de Lima Bellio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 395324/1997-6 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado: Antônio Carlos da Silveira Leal, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 395325/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Souza Cruz S.A., Advogado: Alfonso De Bellis, Agravado: Júlio Fernando Rebelo, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 395825/1997-7 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado: Constantino José de Mello, Advogado: José Domingos Carli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 395828/1997-8 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Edison Luis Bontempo, Agravado: Marcos Eli da Costa, Advogada: Tânia Maria Germani Peres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 395832/1997-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Sérgio Tognolo, Agravado: Nildenê Amorim Leal de Moraes, Advogada: Rachel Verlengia Bertanha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 395849/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Zuhause Decorações Importação e Exportação Ltda., Advogado: Sérgio Galvão, Agravado: Alexandre Nunes de Assis, Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 397031/1997-6 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Anete Barberio, Advogado: Maurício de Freitas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 397032/1997-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ipiranga Serrana Fertilizantes S.A., Advogado: Luiz Alberto de Oliveira, Agravado: Antônio dos Santos Araújo, Advogado: Jordão da Silva Reis Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao

agravo; **Processo:** AIRR - 397119/1997-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Célia Maria Fernandes Belmonte, Agravado: Banco Omega S.A., Advogado: Sandro Luiz Pedroza Moreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 398377/1997-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Agro Pastoral do Rio Grande e Outras, Advogada: Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Agravado: Antônio Carlos de Souza, Advogado: Antônio Tadeu Soares Oliveri, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 398456/1997-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Agravado: Rosane Girão Pires, Advogado: Mário Augusto Domingues Maranhão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 398828/1997-7 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Regina Celi Higa, Advogada: Rosana Penedo Benedicto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 398922/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Doraci Maria Carneiro Alves, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 398923/1997-4 da 23a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Reginaldo de Oliveira, Advogado: Antônio João Gonçalves da Silva, Agravado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 398924/1997-8 da 24a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Halison da Silva Gondin, Advogado: Artur Gomes Pereira, Agravado: Companhia Paulista de Fertilizantes, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 398954/1997-1 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Ubaldo Pereira da Silva e Outros, Advogado: Jerônimo Gontijo de Brito, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 401149/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Walter de Moraes Fontes, Agravado: Jorge Roberto Izabella, Advogada: Ivete da Silva Simões, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 401156/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Construcap - CCPS Engenharia Comércio S.A., Advogado: Luiz Gonzaga Strehl, Agravado: Nezil Targa, Advogado: Marcos Alberto Tobias, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 401168/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: FINASA - Administração e Planejamento S.A., Advogado: Luiz José de Moura Louzada, Agravado: Ari Araújo dos Santos, Advogado: Homero Pereira de Castro Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 401241/1997-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Nilton Correia, Agravado: Fernando José de Aguiar, Advogado: Henrique de Souza Machado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 401407/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Antônio Carlos Goulart da Costa, Advogada: Leiza Maria Henriques, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 402354/1997-3 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Credicard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado: Cláudio Rogério de Mello e Outro, Advogado: Húndson de Lima Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 402364/1997-8 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Marino de Oliveira, Agravado: Wallas Gomes, Advogada: Edna Cosentino Xavier Cardoso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 403715/1997-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Hemope - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, Advogado: Carlos de Barros Paiva, Agravado: Maria Marly da Silva e Outros, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitório, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 403754/1997-1 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Alexandre Martins Maurício, Agravado: José Ildeu de Oliveira, Advogado: Joao Vieira da Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 403884/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Luis Antônio da Costa, Advogado: Henrique de Souza Machado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 404397/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Agravado: Marcos Alexandre Scoralick de Almeida, Advogada: Suely Vianna Lima Scoralick, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 405695/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado: Mário de Souza Pedra, Advogado: Roberto Márcio Tam de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 405696/1997-4 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Marcelino José da Cruz Filho, Advogado: Gerson Wilder de Sousa Melo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 406090/1997-6 da 19a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Laginha Agro Industrial S.A., Advogado: Antônio Carlos de Almeida Barbosa, Agravado: Edvaldo Manoel Lopes, Advogado: Carlos Bezerra Calheiros, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 406096/1997-8 da 19a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Comercial - Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo;

Agravado: Nelson Soares de Oliveira Júnior, Advogado: Jeovani de Barros Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406098/1997-5 da 19a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado: José Carlos Delfino da Silva, Advogado: Jeferson Luiz de Barros Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406099/1997-9 da 19a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - USIBA, Advogado: Luiz Fernando Resende Rocha, Agravado: José Fernandes Ferro da Silva, Advogado: Narciso Francisco Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407186/1997-5 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Unisys Brasil Ltda., Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho, Agravado: Fernando Rogério de Oliveira, Advogado: José Barbosa de Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407279/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado: Ildélio Martins, Agravado: João Aparecido de Oliveira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408692/1997-9 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Roland Raad Massoud, Agravado: Paulo de Moura Cavalcante e Outros, Advogado: Nozor José de Souza Nascimento, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408693/1997-2 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado: Paulo de Moura Cavalcante e Outros, Advogado: Nozor José de Souza Nascimento, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408709/1997-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rádio Comanche de São Lourenço da Mata Ltda. - Gurany, Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado: Carlos Antônio Béco, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408716/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Jayme Antunes e Outros, Advogada: Mônica Cristina Fernandes Silva, Agravado: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408721/1997-9 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Antonio Carlos Picoro, Advogado: Sidnei Mesquita, Agravado: Companhia Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangu, Advogada: Luciene Fátima Miqueloti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408722/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: José Germano Teixeira, Advogado: Fernando de Jesus Carrasqueira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408727/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Hélio Gomes Neves, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409155/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Siderúrgica Pains, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado: Pedro Batista da Silva, Advogado: José dos Reis Martins, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409160/1997-7 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sociedade Riguetto Posto de Serviços Ltda., Advogado: Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Agravado: Rogério Gomes de Aquino, Advogado: Luiz Carlos de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409161/1997-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Sandiamar Funari Menezes, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410919/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Reinaldo dos Santos, Advogado: José Giacomini, Agravado: Ultrafértil S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410920/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Geral do Comércio S.A., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado: Isaias Geraldo de Souza, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410924/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Leila Maria Cruz, Advogado: Eduardo Sampaio Teixeira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410925/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Luciene de Cássia Soares Gregório, Advogado: Carlos Alberto M. da Fonseca, Agravado: Ticket Serviços, Comércio e Administração Ltda., Advogado: Isside C. B. Vieira da Rocha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410926/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Reflexo Embalagens Indústria e Comércio Ltda, Advogado: Eduardo Garcia M. Do Nascimento, Agravado: Eliseu Francisco da Silva, Advogado: Oswaldo Pizarro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410927/1997-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Elisabeth Fugas Rebelo, Advogado: Sebastião Moizes Martins, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410931/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rhesus Medicina Auxiliar S.C. Ltda., Advogado: Wálter Aroca Silvestre, Agravado: Evaldo Loparelli Dorta, Advogado: Maurício Ferreira dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410933/1997-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Enesa Engenharia S.A., Advogada: Andréa Kushiya, Agravado: Edmilson Lopes da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410956/1997-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante:

Belo Vale Transportes Ltda., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado: João Severino Ferreira dos Santos, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410958/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Waldeci Leandro de Souza, Advogado: Paulo Edison Martins, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411577/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Felismino Felizardo da Cunha, Advogada: Márcia Cunha Ferreira da Silva, Agravado: Mwm Motores Diesel Ltda., Advogada: Yara Aparecida Galera Marques Emerici, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411585/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Deborah Regina Rocco Castaño Blanco, Agravado: Banco São Jorge S/A, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411586/1997-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação, Advogado: Satio Fugisava, Agravado: Clemente Savietto, Advogado: Helson de Castro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411587/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação, Advogado: Satio Fugisava, Agravado: José Reinan Santos Soledade, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412372/1997-2 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogada: Tracy Ferreira Carneiro Neto, Agravado: Antônio Carlos Fagundes, Advogado: Geraldo César Franco, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413225/1997-1 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde Comunitária de Camaragibe Ltda. - COOPERSAÚDE, Advogado: Joel Sarruá Rodrigues, Agravado: Albino Isidorio, Advogado: Gilvanilton Tavares Cordeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413226/1997-5 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: José Barbosa Maciel, Advogada: Maria do Socorro Alves Galvão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399977/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Shell Brasil S.A., Advogado: Breno Mendes, Agravado: Maria Inês Sepanhack Urbano, Advogado: João Gilberto Rahal, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 399978/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Nilton Correia, Agravado: Flávio Sílvio Leal Marques e Outros, Advogada: Carmen Martin Lopes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 400539/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Luiz Alberto Gonçalves de Oliveira, Advogada: Vanessa Versiani Fernandes, Agravado: Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: José Maria de Souza Andrade, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 400542/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Pro Service Rio Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado: Delamares Luiz da Cruz, Advogado: Ivo Gonçalves, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 400543/1997-3 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Maria da Conceição Ramalho Lovo, Advogado: David Peixoto Manhães, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 401601/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: L M Serviços Ltda., Advogado: Antônio Prudêncio da Cruz Filho, Agravado: João Lúcio Jacome, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 401606/1997-8 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mesbla S. A. e Outra, Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado: Cleuma Hernandes Florido, Advogado: Espírito Santo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409164/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Predial e Administradora Hotéis Plaza S.A., Advogado: Carlos César Cairoli Papaléo, Agravado: Sérgio Roberto de Matos, Advogado: Régis Eleno Fontana, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409794/1997-8 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Vera Lúcia Farias de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409804/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Embrat - Empresa Brasileira de Treinamento Ltda., Advogado: Lúcio César Moreno Martins, Agravado: Roberto da Cruz Moita, Advogada: Cristiane Viegas Martins, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409805/1997-6 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Colégio Ateneu do Rio de Janeiro, Advogado: Carlos Schubert de Oliveira, Agravado: Janaite Ferreira de Lima Simon, Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409816/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen-Peduzzi, Agravado: Alexandre Ferrerrez de Souza, Advogado: Marcelo Rodrigues de Araújo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 382673/1997-5 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: Maria Elsie Rodrigues Correia e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 394444/1997-4 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, Procurador: Daniela Pinella Arbex, Agravado: Jonas Torraca, Advogada: Tereza Safe Carneiro, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista

no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 398937/1997-3 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: J B Loterias Ltda., Advogado: Roberto Mendes Ferreira, Agravado: Raimundo Nonato Rodrigues Monte (Espólio de), Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 407234/1997-0 da 21a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, Agravado: Agostinho da Silva e Outros, Advogado: Francisco Williton Apolinário, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 410922/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Fabricadora de Peças - COFAP, Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado: João Batista Lourenço, Advogada: Ana Luiza Rui, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 403880/1997-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Antônio Carlos Goulart da Costa, Advogado: Paulo Seabra de Noronha, Agravado: Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** ED-AIRR - 375149/1997-8 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Rádio Globo Capital Ltda., Advogada: Afonsa Eugênia de Souza, Embargado: Marco Antônio de Oliveira Feijó, Advogada: Ísis Maria Borges de Resende, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** ED-AIRR - 381701/1997-5 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Evamar Geraldo de Brito e Outros, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Rosas, relator; **Processo:** ED-AIRR - 379740/1997-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Wilson Chaves Barreto, Advogado: Adilson Lima Leitão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 381280/1997-0 da 24a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Hélio Fernandes Dias, Advogada: Mariúcia Bezerra Inacio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** AIRR - 298982/1996-0 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudacap, Advogado: João Carlos da Silva Simão, Agravado: Marciano Matias, Advogado: Orlando José de Almeida, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito, ficando sobrestado o julgamento do RR - 298983/96.4, que lhe é vinculado; **Processo:** RR - 298983/1996-4 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Marciano Matias, Advogado: Orlando José de Almeida, Recorrido: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudacap, Advogado: João Carlos da Silva Simão, **Decisão:** unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, em virtude do provimento dado ao AIRR - 298982/96.0, que lhe é vinculado; **Processo:** AIRR - 359479/1997-9 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Silvio Antônio Marques da Costa, Advogado: José Torres das Neves, Agravado: Banco Nacional S.A., Advogado: Geraldo Barbi Brescia, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 370084/1997-0 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido: Silvio Antônio Marques da Costa, Advogado: José Torres das Neves, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 463942/1998-1 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Lucidalva Souza de Amorim, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 475240/1998-6 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: São Paulo Alpargatas S.A., Advogada: Rosângela D. Andrade Mariano, Recorrido: Maria Angela Batista de Sá, Advogado: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada proceda ao cálculo, dedução e recolhimento ao Tesouro Nacional dos rendimentos auferidos pelo reclamante quando estiverem disponíveis e, quanto à contribuição previdenciária, que o juiz da execução estabeleça as medidas necessárias para o referido cálculo das parcelas que vierem a ser pagas por força da decisão proferida na presente reclamação trabalhista; **Processo:** RR - 274733/1996-3 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido: Juan Antônio Daza Ramos, Advogada: Mariana Paulon, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões; unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 165 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, afastada a deserção; **Processo:** RR - 288468/1996-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: VASP - Viação Aérea São Paulo S.A., Advogada: Ana Tereza Konder Lins e Silva, Recorrido: Angela Maria Santos de Carvalho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 273243/1996-4 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Antônio Carlos Danielli e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido: Município de Campinas, Procurador: Neiriberto Geraldo de Godoy, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 265768/1996-8 da 12a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia

Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi, Recorrente: EloiJoao dos Santos e Outro, Advogado: Érico Mendes de Oliveira, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamada apenas quanto ao IPC de junho de 1997, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto ao recurso adesivo dos reclamantes, unanimemente, dele não conhecer; **Processo:** RR - 281296/1996-5 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Casas Sendas Comércio e Indústria S.A., Advogado: Cláudio Barçante Pires, Recorrido: Carlos Alberto dos Santos Doria, Advogado: Aúreo Hildebrandt Júnior, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, afastando a confissão ficta, determinar o retorno dos autos ao MM Juízo Originário para que reabra a instrução do feito, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Lourenço Ferreira do Prado. O Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto participou do julgamento do presente feito para desempatar; **Processo:** RR - 288564/1996-6 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Citrosuco Paulista S.A., Advogado: João Batista Kfourri, Recorrido: Nomir Ferreira de Oliveira, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas "in itinere" - acordo coletivo e adicional de horas extras - trabalho por produção, por divergência, e, no mérito, quanto às horas "in itinere" - acordo coletivo, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas "in itinere" além das previstas na convenção coletiva de trabalho, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator e Ronaldo Lopes Leal; quanto ao adicional de horas extras - trabalho por produção, unanimemente, negar-lhe provimento. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. O Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto participou do julgamento do presente feito para desempatar quanto ao tema horas "in itinere" - acordo coletivo. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, revisora; **Processo:** RR - 274933/1996-3 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Milton Lemos de Moraes, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 265028/1996-0 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Gilberto Sacce Mostacatto, Advogado: Márcio Gontijo, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres; **Processo:** RR - 277984/1996-8 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Adão Lima dos Santos, Advogada: Luciana Garcia Fontanari, Recorrido: Condomínio Edifício da Província, Advogado: Eduardo A Stangler, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade seja elaborado com base no piso nacional de salários; **Processo:** RR - 277985/1996-5 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Wanderley Marcelino, Recorrido: Ruben Dario Albarenque, Advogado: Carlos Alberto Nunes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288897/1996-3 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB, Advogado: Hudson Rodrigues de Oliveira, Recorrido: Waldemar Pinto Filho e Outros, Advogado: Paulo Roberto do Nascimento, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à prescrição - gratificação de nível superior, por contrariedade ao Enunciado 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação dos reclamantes com relação às parcelas referentes à gratificação de nível superior; **Processo:** RR - 288901/1996-6 da 15a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Sucocitrico Cutrale Ltda., Advogado: Arlindo Frangiotti Filho, Recorrido: Nivaldo Justino, Advogado: Marcos César Garrido, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional noturno - acordo coletivo - eficácia, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 288911/1996-9 da 11a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Octavio Sergio Pereira Coelho, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: César A. de Lara Krieger, Recorrido: Guilherme Ribeiro de Castro, Advogado: Álvaro Saraiva de Freitas, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso de revista da CEF argüida pelo reclamante em contra-razões; por maioria, conhecer da revista da CEF apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por divergência, vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, revisor, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, revisor; ficando prejudicado o exame da revista da Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB (fls. 368/388); **Processo:** RR - 290639/1996-0 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gilberto Ioras Zweili, Recorrido: Alexander Augusto de Azevedo Santos, Advogado: Sebastião de Souza, **Decisão:** unanimemente, determinar a reatuação do presente feito, passando a constar também como recorrente a Caixa

Econômica Federal - CEF; unanimemente, conhecer da revista, com apoio na alínea "a" do art. 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; ficando prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela reclamada; **Processo:** AIRR - 304229/1996-1 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Agravado: Jorge Romualdo Alves de Almeida e Outros, Advogada: Cláudia Cristina Pires Machado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 304230/1996-4 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Jorge Romualdo Alves de Almeida e Outros, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Recorrido: União Federal, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 322217/1996-5 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Josué Bispo do Carmo, Advogado: Marcelo Rodrigues de Araújo, Agravado: Fundação Nacional de Saúde - FNS, Advogado: Carlos Humberto Reis Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 334529/1996-7 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FNS, Advogada: Tereza Berenice da S. Correa, Recorrente: União Federal, Procurador: Regina Viana Daher, Recorrido: Josué Bispo do Carmo, Advogado: Sérvulo José Drummond Júnior, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da União Federal, com apoio nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; ficando prejudicado o recurso da Fundação Nacional de Saúde; **Processo:** RR - 467005/1998-0 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, Advogado: Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Recorrido: Maria Thereza Souza Brito e Outros, Advogado: Pedro Lopes Ramos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 475343/1998-2 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido: Maria Salet Freitag, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 284048/1996-5 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: União Sul Brasileira de Educação e Assistência - Pucrs, Advogado: José Luis S. Alves da Costa, Recorrido: Terezinha Ribeiro Oliveira, Advogada: Lúcia Maria Britto Corrêa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 284732/1996-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: J Alves Veríssimo S.A. - Indústria, Comércio e Importação, Advogado: Renato O. Fleischmann, Recorrido: Soila de Oliveira Lafuente, Advogada: Rejane A Carvalho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 284741/1996-0 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ultrafertil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes, Advogada: Benete M. Veiga Carvalho, Recorrido: Jorge Luiz da Silva Pinto, Advogada: Nadir José Ascoli, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 290831/1996-1 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Bradesco Seguros S.A., Advogada: Lindalva Pereira de Moraes, Recorrido: Gilberto de Moura, Advogado: Paulo Afonso Alves da Silva, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e reflexos; restando superada a alegação em torno da convenção coletiva e da limitação à data-base da categoria; **Processo:** RR - 465476/1998-5 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Ivan Ferreira de Souza, Recorrido: Ana Célia Alves Dias e Outros, Advogada: Renilde Terezinha de Rezende Ávila, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto à URP de fevereiro de 1989 e IPC de junho de 1987, por divergência, e URP de abril e maio de 1988, por violação, e, no mérito, quanto à URP de fevereiro de 1989 e IPC de junho de 1987, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; quanto à URP de abril e maio de 1988, dar-lhe provimento para restringir a condenação apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril, maio e com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento; **Processo:** RR - 291270/1996-3 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Jose Diamir da Costa, Recorrido: Ivanilde Ferreira de Souza, Advogado: Maurício Miguel da Mota, Recorrido: Município de Formoso - Mg, Advogado: Antônio de Fatima Meireles, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, com apoio na alínea "a" do art. 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para

limitar a condenação ao pagamento dos salários do período efetivamente trabalhado e não pago; **Processo:** RR - 289525/1996-8 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Lillian Macedo Champi Gallo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Maria Helena Leão, Recorrido: Ana Cristina Porlan, Advogado: Silvio Roberto Bonetti, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do reclamado apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho - Servidor Público admitido sem concurso público, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade com efeitos "ex tunc" e julgar impropriedade a reclamação. Custas invertidas e isenta a autora, na forma da lei; ficando prejudicado o recurso do Ministério Público do Trabalho; **Processo:** RR - 289652/1996-1 da 17a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Carlos Henrique Bezerra, Recorrido: Clayton Luiz Mota Ribeiro, Advogado: Jefferson Pereira, Recorrido: Município de Castelo, Procurador: Mercedes Luzório, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos "ex tunc", julgando impropriedade o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo:** RR - 291407/1996-2 da 22a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estado do Piauí, Procurador: William G. Santos de Carvalho, Recorrido: Jaira Célia Bastos Liarte, Advogado: Walter Henrique Siqueira Sousa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao contrato nulo - efeitos, por divergência, e, honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, quanto ao contrato nulo - efeitos, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos "ex tunc" e limitar a condenação ao pagamento dos salários atrasados; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** AIRR - 375509/1997-1 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Áurea Martins Leite, Advogado: Alexis Tchelzoff Neto, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogado: Solon Couto Rodrigues Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 375915/1997-3 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Orlando Barata Miléo Junior, Agravado: Raimundo Rodrigues de Souza, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389458/1997-8 da 23a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Geraldo da Costa Ribeiro Filho, Agravado: Lídia Margarete Lemes de Campos, Advogado: Walter Roseiro Coutinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389515/1997-4 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Lúcia Maria Silva Pereira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389671/1997-2 da 3a. Região, corre junto com AIRR-389670/1997-9, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Edvaldo Vieira Borges, Advogado: Sérgio Almeida Bilharinho, Agravado: Organização J. J. Martins Borges Ltda., Advogado: Arthur Orlando Diniz Castro, Agravado: Joaquim José Martins Borges, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 394240/1997-9 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Líquidação Extrajudicial), Advogado: Satio Fugisava, Agravado: José Lício Batista, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 401667/1997-9 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Setimo Dia, Advogado: Walfrido Gouveia de Gusmão, Agravado: Abinancy Olímpio de Souza, Advogado: Paulo Azeiteiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 401668/1997-2 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: José Flávio de Lucena, Agravado: Leomário José da Silva, Advogado: Gérson Galvão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402251/1997-7 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Pernambucana de Laticínios - Copel, Advogado: Osiris de Jesus Castro, Agravado: Jonas de Araújo Filho, Advogado: Bernardino Xavier da Costa Junior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407175/1997-7 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Maria Auxiliadora da Silva Lima, Agravado: Anildo José Mota de Luna, Advogado: Odeval Francisco Barbosa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407176/1997-0 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Leonaldo Alves da Silva, Advogado: Célio José Ferreira, Agravado: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogada: Tereza Tenório, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407177/1997-4 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado: Antônio Carlos Pinheiro da Silva e Outro, Advogado: José Barbosa de Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407183/1997-4 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Ubaldo Alves da Hora, Advogado: José Bento de Andrade, Agravado: Kodak Brasileira - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Sergio Falcao de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409651/1997-3 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Adilson Biancolini e Outros, Advogado: Ricardo Zanata Miranda, Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409658/1997-9 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravado: Clínica Estética, Cursos e Promoções Socipar Ltda., Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Agravado: Hilda Equisato Ferreira, Advogado: Jonas Antônio dos Santos, **Decisão:**

unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409659/1997-2 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado: Luizvando de Almeida Vieira, Advogada: Cristina Suemi Kaway, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389670/1997-9 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Organização J. J. Martins Borges Ltda., Advogado: Arthur Orlando Diniz Castro, Agravado: Edvaldo Vieira Borges, Advogado: Sérgio Almeida Bilharinho, Agravado: Joaquim José Martins Borges, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 407178/1997-8 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Lojas Arapuã S.A., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado: Geraldo Pinheiro de Souza, Advogado: José Barbosa de Araújo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409660/1997-4 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: José Everli Santos, Agravado: Francisco dos Santos Pereira Neto, Advogado: Jerônimo Borges Pundeck, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409515/1997-4 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Cesa Transportes Ltda, Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Agravado: Vanderlei dos Santos, Advogado: Francisco C. Franco, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409516/1997-8 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Morro do Niquel S.A., Advogado: Charles Antônio Pereira, Agravado: José Nércio Teixeira, Advogado: Dante Pardine Filho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409539/1997-8 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Abrahão Pereira da Silva e Outros, Advogado: João Batista Sampaio, Agravado: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogado: Rubens Musiello, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409549/1997-2 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Marcelo Elias, Agravado: José Ademir Bernardes, Advogada: Sheila Gali Silva, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409556/1997-6 da 19a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Eliane Teixeira dos Santos Alves, Advogado: Carlos Bezerra Calheiros, Agravado: Usina Caeté S/A - Filial Cachoeira, Advogado: Ricardo Augusto Panquestor, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 398401/1997-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Companhia Fabricadora de Peças - COFAP, Advogado: Longuinho de Freitas Bueno, Agravado: Irley Pinto de Miranda, Advogado: José Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409511/1997-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Aparecida Eugênia Martins da Silva, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409514/1997-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Paulo Eustáquio Candiotta de Oliveira, Agravado: Waldira Fernanda Carvalho de Rezende, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409520/1997-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Antônio Rosa de Souza, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409547/1997-5 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Enesa Engenharia S.A., Advogada: Andréa Kushiya, Agravado: José Fernandes, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409548/1997-9 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado: Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409558/1997-3 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Antônio Henrique Braga, Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409565/1997-7 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Cartola Distribuidora e Transportadora de Bebidas Regional Ltda., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravado: Nivaldo Gomes da Silva, Advogado: José de Arimatéa Fonseca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 481318/1998-9 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Alcan Alumínio do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Izaías Rodrigues de Andrade, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 391435/1997-4 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado: João Batista Sobczack, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 409566/1997-0 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Brasal - Brasília Serviços de Automotores S.A., Advogada: Déborah Siqueira de Souza, Agravado: Rislei Ribeiro Silva, Advogado: José Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 406438/1997-0 da 21a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Jailton Barbosa dos Santos, Advogado: Webster de Oliveira Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 5458/1997-9 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Manoel Rodrigues de Abreu, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado: Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407235/1997-4 da 21a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS,

Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Dimas Neves Lopes, Advogado: Francisco Wiliton Apolinário, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409696/1997-0 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Perobácool Industrial de Açúcar e Álcool Ltda., Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado: Maria de Fátima Araújo, Advogado: Ademilson dos Reis, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409728/1997-0 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: José Carlos de Lima, Advogada: Luciene das Graças Teider, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413887/1998-6 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: CDP do Brasil Tecnologia e Equipamentos Ltda., Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Agravado: José Elizio Bezerra Barbalho, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413895/1998-3 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Ronaldo de Souza, Advogado: Zélio Maia Rocha, Agravado: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Meire Maria de Freitas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413896/1998-7 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Manoel Leme dos Santos Júnior e Outros, Advogado: Dyonísio Pegorari, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Leide das Graças Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413903/1998-0 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Alziro Dadio, Advogado: Milton Araújo Amaral, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Édison Luis Bontempo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 477809/1998-6 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Mendes Júnior Engenharia S.A., Advogado: Cícero Ivan Ferreira Gontijo, Agravado: Robinson Navarro Penna, Advogado: Hamilton Sálvio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** ED-AIRR - 228585/1995-7 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Serafim Lopes de Oliveira, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 333418/1996-7 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Sebastião Alves de Melo, Advogado: Marcos Daniel dos Santos, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 333420/1996-2 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Claudir Neves Sinval, Advogado: Alexandre Pazero, Embargado: Caterpillar Brasil S.A., Advogado: Renato Benvido Libardi, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo:** ED-AIRR - 345985/1997-3 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Brasileiro Comercial S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Sandra Cristina Borges, Advogado: Eduardo Cavalcante Araújo dos Reis, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 360283/1997-0 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Ana Maria Pimenta de Almeida e Outros, Advogado: José Torres das Neves, Embargado: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 413777/1997-9 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Edmundo Teixeira Coelho, Advogada: Thaiz Wahhab, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 437378/1998-8 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Ademir Faleiro e Outros, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Nuclen Engenharia e Serviços S.A., Advogada: Lúcia Maria Cerqueira Sincorá Toth, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 276235/1996-6 da 11a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado: Maria José de Almeida Cahy, Advogado: Joao Freire da C. Neto, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para sanar a omissão apontada; **Processo:** ED-AIRR - 333368/1996-8 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda., Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Embargado: Márcio Cardoso, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para sanar a omissão apontada; **Processo:** ED-RR - 195852/1995-8 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Alessandro Rodrigues, Advogado: Renato Andrade Barbosa, Embargado: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 228072/1995-3 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado: Fernando Raimundo do Nascimento, Advogado: José Carlos de Souza, Embargado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 254994/1996-4 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Antonio Gercino C de Almeida, Embargado: Gilfredo Ciriaco Souza e Outros, Advogado: Sérgio Pinheiro Drummond, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 263652/1996-2 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Município de Belo Horizonte, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Maurineia Meireles de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 265031/1996-2 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Maria Stella Faciola Pessoa Guimarães, Advogado: Paulo Torres Guimaraes, Embargado: Processamento de Dados do Estado do Pará -

Prodepa, Advogado: Samuel Teixeira da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 274531/1996-8 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Sheila de Oliveira Miranda, Advogada: Norma Somogyi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 356555/1997-1 da 21a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, Embargado: José Idalino de Souza Almeida, Advogado: João Batista de Melo Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 195612/1995-5 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal (Extinta Fundação Roquete Pinto), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Embargado: Maria Eugenia de Siqueira Amazonas, Advogada: Ana Maria de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 225386/1995-0 da 9a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Leila Lagonegro de Souza, Advogado: José Torres das Neves, Embargado: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 235390/1995-7 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Ademir Pinto Mantovaneli, Advogado: João Batista Sampaio, Embargado: Companhia Siderúrgica de Tubarão, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 241725/1996-9 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado: Julio Antônio Lima, Advogado: José Tórres das Neves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 258822/1996-0 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional-CSN, Advogado: Luiz Henrique Borges Santos, Embargado: Luiz Geraldo Padilha, Advogado: Érico Mendes de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 260519/1996-4 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: José Mateus Evangelista, Advogado: Aldenei de Souza e Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 262097/1996-3 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Marina Alves dos Santos e Outra, Advogado: Nilo José de Carvalho Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 264641/1996-9 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogada: Afonsa Eugênia de Souza, Embargado: José Raimundo da Silva e Outros, Advogado: Alberico Moura C Albuquerque, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 269031/1996-0 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Flávio Aparecido Bortolassi, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 271717/1996-5 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Juliete Aparecida Motta de Oliveira e Outros, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 274294/1996-4 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Vivaldo Miotto e Outros, Advogada: Sonia A. Costa Nascimento, Embargado: Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Milton Guidetti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando aos embargantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 274717/1996-6 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda, Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Embargado:

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Cinthia Soares de Araújo Gonçalves de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-RR - 118326/1994-1 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Carmem Krieger Wachovicz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado: Sociedade Paranaense de Cultura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo:** ED-RR - 158580/1995-6 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte e Região, Advogado: José Torres das Neves, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** ED-RR - 200438/1995-2 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Eliane Cristina Parra Agostinho Beje, Advogado: José Teodoro Alves, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** ED-AIRR - 318120/1996-6 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Wanyr Ribeiro Guimarães, Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida, Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro Penido, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 318736/1996-4 da 23a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Orley Souza Santos, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 331814/1996-4 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Lourinete da Silva Morais, Advogada: Rita Mayorga, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 362683/1997-5 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Brasal Caminhos Ltda., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Embargado: José Leal Miranda, Advogado: Jonas Filho F. de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** AIRR - 347891/1997-0 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Só Car Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Rogério Reis de Avelar, Agravado: Abel Ferreira de Souza, Advogado: Alceste Vilela Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 347701/1997-4 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Abel Ferreira de Souza, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Recorrido: Só Car Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Rogério Reis de Avelar, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288917/1996-3 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Celso Magalhães Fernandes, Recorrido: Pedro Machado Esteves, Advogado: Antônio Carlos de Meireles Passos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação; **Processo:** RR - 289192/1996-8 da 17a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Sílvia Maria Zimmermann, Recorrente: Gentil Lima, Advogada: Danielle Cury M Pereira, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da norma coletiva firmada pela reclamada e, consequentemente, reduzir o adicional de horas extras para 50% (cinquenta por cento); quanto ao recurso do reclamante, unanimemente, dele conhecer apenas quanto ao tema execução mediante precatório, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 289526/1996-5 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Fábio Sérgio Negrelli, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Sandra Lia Simón, Recorrido: José João de Macedo, Advogada: Katia Cassemiro, **Decisão:** unanimemente, não conhecer de ambas as revistas; **Processo:** RR - 289528/1996-0 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Aldemar Gabriel de Amarante, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Cinara Graeff Terebinto, Recorrido: Gregório Rezes dos Santos, Advogada: Maria Lúcia de Liz, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamada, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; ficando prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho; **Processo:** RR - 289550/1996-1 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido: Roseli da Silva Ferreira, Advogado: Serafim Gomes Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema vale-transporte, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 289649/1996-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Ruy Carvalho de Andrade, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, **Decisão:**

unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à responsabilidade subsidiária da recorrente. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** RR - 290830/1996-4 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Chase Manhattan S.A., Advogada: Ana Cristina Pires Villaça, Recorrido: Elizabeth Maria da Cunha Baptista, Advogado: Claudio Meira de Vasconcelos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290832/1996-9 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (em Liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogado: Rogério Avelar, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido: Helenita Luiza Teixeira, Advogado: Ivo Braune, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos proferidos em relação aos embargos declaratórios opostos pelos reclamados, determinar que outro seja proferido examinando-se as alegações constantes nos mesmos; ficando sobrestada a revista no tocante aos demais temas; **Processo:** RR - 290835/1996-1 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Jovem Pan TV - Televisão Jovem Pan, Advogado: Estevão Mallet, Recorrido: Marcos Roberto Benites, Advogado: Antônio C. S. Catta Preta, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290836/1996-8 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Adão Tiburcio Rodrigues, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrente: Armco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer de ambas as revistas; **Processo:** RR - 290838/1996-3 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Jairo Polizzi Gusman, Recorrido: Wagner de Sousa, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à devolução de descontos efetuados a título de seguro de vida e Fundação Gastão Vidigal, por contrariedade ao Enunciado 342 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida e Fundação Gastão Vidigal; **Processo:** RR - 290839/1996-0 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Pebra Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Bonival Camargo, Recorrido: João Francisco Satelis, Advogada: Ana Maria de Queiroz, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290841/1996-5 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Autolatina Brasil S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido: Paulo Pereira de Oliveira e Outros, Advogado: Ademar Nyikos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, quanto à URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto aos descontos previdenciários e fiscais, dar-lhe provimento para determinar sejam observados os descontos previdenciários e fiscais nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho; **Processo:** RR - 290842/1996-2 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Siderúrgica J L Aliperti S.A., Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Valdir Ferrari, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290844/1996-7 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Irismar Amelia de Alencar, Advogado: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido: São Paulo Alparbatas S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grunwald, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões, salvo se não ultrapassarem 5 (cinco) minutos diários; **Processo:** RR - 290845/1996-4 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estaf Engenharia S.A., Advogado: Paulo da Rocha Soares, Recorrido: Boanerges Alves Pereira e Outros, Advogada: Riscalla Elias Júnior, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau; **Processo:** AIRR - 328219/1996-2 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Advogado: José Firmino dos Santos, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outras, Advogada: Ana Paula P M Cavenaghi, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 328220/1996-6 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outras, Advogado: Emmanuel Carlos, Recorrido: José Firmino dos Santos, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 412, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento dos embargos declaratórios das reclamadas, apreciando todas as razões do apelo, como entender de direito.

Às dezoito horas e quarenta minutos, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro RONALDO LOPES LEAL, no exercício eventual, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros JOÃO ORESTE DALAZEN, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO e REGINA F. A. REZENDE EZEQUIEL, das Excelentíssimas Procuradoras do Trabalho DOUTORAS MARIA DE FÁTIMA ROSA LOURENÇO e CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: RR - 263388/1996-0 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrente: Credireal Associação de Previdência Social Complementar, Advogada: Jordana Miranda Souza, Recorrido: Vinor Gobbo, Advogado: Efrain Correia Braga, **Decisão:** unanimemente, não conhecer de ambas as revistas; **Processo:** RR - 282232/1996-4 da 4a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Recorrido: Dalmácia Maria da Rosa Moraes, Advogada: Cleusa M. P. Martínez, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 237533/1995-8 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gilberto Luiz Nunes de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** RR - 237534/1995-2 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Gilberto Luiz Nunes de Oliveira, Advogado: Otávio Orsi de Camargo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** AIRR - 264344/1996-9 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Advogado: João Geraldo Moura Ferreira, Advogado: Marcelo Abbud, Advogado: Termolar S.A., **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** RR - 264345/1996-2 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Termolar S.A., Advogada: Sílvia Mara Zanuzzi, Recorrido: João Geraldo Moura Ferreira, Advogada: Eliane Estivalette Souza, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, IPC de junho de 1987 e horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência, e, no mérito, quanto à URP de fevereiro de 1989 e IPC de junho de 1987, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento para restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário, de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** RR - 278745/1996-9 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Odete Teixeira Brasil, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Recorrido: M. Krug S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Denise Schmidt Bastos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 278962/1996-7 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Advogado: Uniao Federal (Extinto BNCC), Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Advogado: Divaldo Avelino de Resende, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 278963/1996-1 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Divaldo Avelino de Resende, Advogado: Ruber Marcelo Sardinha, Recorrido: Uniao Federal (Extinto BNCC), Procurador: Manoel Lopes de Sousa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 280516/1996-8 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Aços Finos Piratini S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Edgar Erni Nitzsche, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 281010/1996-6 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - Codevasp, Advogado: Nefiton Viana Filho, Recorrido: Antônio Andrade Silva, Advogado: Tomaz Marchi Neto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 281886/1996-3 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Nobre Longatto, Recorrido: Maria Erlita Rodrigues Martins, Advogada: Cleusa M. P. Martínez, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - nulidade da compensação de jornada e horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência, e, no mérito, quanto às horas extras - nulidade da compensação de jornada, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras decorrentes da nulidade do acordo de compensação de jornada em atividade insalubre, pelo período posterior a 04/10/88, permanecendo a condenação pela violação ao art. 60 da CLT e aplicação do Enunciado 85 desta Corte, quanto à prorrogação efetivada antes da vigência do art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal; quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento para restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário, de todo o tempo que exceder a jornada

normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos; **Processo:** RR - 281888/1996-8 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Faixa Azul Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Édson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido: Hildebrando Batista de Farias, Advogado: Clodory de Oliveira França, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, descontos de seguro, por contrariedade ao Enunciado 342 desta Corte, horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência, e honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, quanto ao IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto aos descontos efetuados a título de seguro, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aludida parcela; quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento para restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário, de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 281807/1996-5 da 12a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Siderúrgica Nacional-CSN, Advogada: Danielle Steffi Bortoluzzi, Recorrido: Eduardo Piacentini, Advogado: Érico Mendes de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de abril de 1988, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 281904/1996-8 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Waldoney Almeida Mello, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 312251/1996-2 da 12a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Maria Helena Lemos Rateke, Advogado: Luis Cláudio Fritzen, Recorrido: União Federal, Procurador: Orivaldo Vieira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 334832/1996-7 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Luiz Ariovaldo Rodrigues da Silva, Advogado: Cleomar Silva Ferreira, Agravado: Condomínio Edifício Rua da Praia Shopping, Advogada: Maria Cristina Reis Flôres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 334833/1996-1 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Condomínio Edifício Rua da Praia Shopping, Advogada: Maria Cristina Reis Flôres, Recorrido: Luiz Ariovaldo Rodrigues da Silva, Advogado: Cleomar Silva Ferreira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido por força dos embargos declaratórios, fls. 288/290, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita juízo explícito no que contido na petição de embargos declaratórios, como entender de direito; ficando sobrestado o exame quanto aos demais temas, devendo os autos retornarem ao TST, com ou sem novo recurso de revista; **Processo:** RR - 288842/1996-1 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogado: Evilazio de Melo Arueira, Recorrido: Maria José Bezerra da Rocha, Advogada: Isabel Cristina Santos de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo:** RR - 289618/1996-2 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luiz Eduardo Chaves de Souza, Recorrido: Luiz Gomes de Assis, Advogada: Teresa Rodrigues da Rocha Silva, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 289629/1996-2 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Comercial Unida de Cereais Ltda., Advogada: Ângela Maria Raffainer, Recorrido: Arselia de Campos Stasiak, Advogado: Paulo Roberto Klein, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões - ponto, salvo se não ultrapassarem cinco minutos diários; **Processo:** RR - 289640/1996-3 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Hercules S.A. - Fabrica de Talheres, Advogada: Julia Luisa Vecchietti, Recorrido: Luiz Fernando de Barcelos Jaques, Advogada: Rejane Rocha Chrysostomo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões, salvo se não ultrapassarem cinco minutos diários; quanto às horas extras - acordo de compensação de jornada, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do acordo de compensação de jornada, excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras; **Processo:** RR - 289643/1996-5 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Recorrido: Joselita dos Anjos Braga, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; ficando prejudicada a análise do segundo tema ventilado nas razões de recurso de revista, qual seja, o direito à pensão, pecúlio e auxílio-funeral; **Processo:** RR - 289644/1996-2 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: José Henrique Dal Piaz, Recorrido: Júlio César Cardoso, Advogado: José

Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 290465/1996-0 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Centro de Informática e Automacao do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Recorrido: Ani Maria Eing Brodt e Outros, Advogado: Guilherme Scharf Neto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290468/1996-2 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Aços Villares S.A., Advogado: J. Granadeiro Guimaraes, Recorrido: Luiz Rodrigues dos Santos (Espolio De), Advogado: Romeu Tertuliano, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à deserção - irregularidade - guia de depósito, por contrariedade ao Enunciado 216 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls. 130/132 e 137/138 por vício procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo:** RR - 290472/1996-1 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Brastemp S.A., Advogado: Roberto Bahia, Recorrido: José Eduardo Freitas Prado, Advogado: Marcos Behn A Miguel, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 238042/1995-2 da 17a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Luciano Nasser Rezende, Recorrido: Paulo César Domingos, Advogado: João Batista Sampaio, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência, e honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, quanto ao adicional de insalubridade, dar-lhe provimento para que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo atual; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 288704/1996-7 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Gilma Bastos de Assis, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Recorrido: Jair Massari, Advogado: Joaquim Gomes da Silva, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 261381/1996-5 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: João Batista da Silva, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido: Termac - Terraplanagem Construção Civil e Escavacao Ltda., Advogado: José Cândido L Filho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante a multa prevista no art. 477 da CLT; **Processo:** RR - 271136/1996-3 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Bozano Simonsen S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Fátima Regina Vieira Dias, Advogado: Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 274921/1996-6 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Walter José de Souza Castro, Advogado: Léverson Bastos Dutra, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 276000/1996-0 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Odelia Gomide, Advogado: Fábio José Gomes Aguiar, Recorrido: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Maurina Vilhaca B Braga, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 277052/1996-8 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Petroquímica Triunfo S.A., Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Triunfo e Porto Alegre - Sindipolo, Advogado: Antonio Carlos Porto Junior, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à ilegitimidade "ad causam" do sindicato - restrição da substituição aos associados, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação aos associados do sindicato reclamante; **Processo:** RR - 253956/1996-9 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco - Usina Laranjeiras, Advogado: Jaciara Valadares, Recorrido: Severino Antônio da Silva e Outros, Advogado: Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido por força dos embargos declaratórios, fls. 87/89, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita juízo explícito no que contido na petição de embargos declaratórios, como entender de direito; ficando sobrestado o exame quanto aos demais temas, devendo os autos retornarem ao TST, com ou sem novo recurso de revista; **Processo:** RR - 281029/1996-5 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição - Pao de Açúcar, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido: Giuseppe Carfero, Advogada: Sônia Maria Freitas, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 281906/1996-3 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Anna Eulina Vasconcellos da Costa e Silva, Recorrente: Marco Antônio Dile Robalinho e Outros, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista dos reclamantes, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido por força dos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita juízo explícito no que contido na petição de embargos declaratórios, como entender de direito; ficando sobrestado o exame quanto aos demais temas, bem como o recurso da reclamada, devendo os autos retornarem ao TST, com ou sem novo recurso de revista; **Processo:** RR - 282038/1996-8 da 1a. Região,

Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luís Figueiredo Fernandes, Recorrido: Wilson de Souza, Advogada: Rosa Maria Machado de Paiva Brito, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 282212/1996-8 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Aços Finos Piratini S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Nelson Fagundes da Silva, Advogado: Antônio Faccin, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, quanto ao IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento para restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos; **Processo:** RR - 282221/1996-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Sandra Luísa Teixeira da Silva, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação do Banco ao pagamento, como extraordinário, de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos; **Processo:** AIRR - 283560/1996-5 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: União Federal, Advogada: Emília Maria de Faria, Agravado: Rita Maria Alfradique Taveira da Costa, Advogado: Avani Santos Ferreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 283561/1996-9 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Rita Maria Alfradique Taveira da Costa, Advogado: Avani Santos Ferreira, Recorrido: União Federal, Procurador: Valeria S. C. Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 283954/1996-8 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Alberto Lins Calheiros, Advogado: Rubens Santoro Neto, Recorrido: Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB, Advogada: Maurina Villaca Vargas Braga, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 284008/1996-2 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Carlos Roberto da Silva Júnior, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 264322/1996-8 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Lauro Ferreira dos Santos, Advogado: William Simões, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** RR - 274339/1996-7 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Banorte S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido: Levi Lopes dos Santos, Advogado: Severino José da Cunha, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 353563/1997-0 da 5a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Banorte S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado: José Marcos Dias Khouri, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 352723/1997-6 da 5a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: José Marcos Dias Khoury, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido: Banco Banorte S.A., Advogado: Nilton Correia, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 353400/1997-6 da 5a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Petroquímica do Nordeste S.A. - COPENE, Advogado: Hélio Palmeira, Agravado: Evandro Pereira Melo, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 353401/1997-0 da 5a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Manoel Machado Batista, Recorrido: Petroquímica do Nordeste S.A. - COPENE, Advogado: Hélio Palmeira, Recorrido: Evandro Pereira Melo, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, revisor: **Processo:** AIRR - 357067/1997-2 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Rogério Luiz Dias Moraes, Advogado: Mauricio Pereira Gomes, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Raquel Aparecida da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 357117/1997-5 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Miguel Sebastião Fernandes, Advogada: Márcia Helena Bader Maluf, Agravado: Robert Bosch Ltda., Advogado: Adalberto Caramori Petry, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 357118/1997-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Robert Bosch Ltda., Advogado: Adalberto Caramori Petry, Recorrido: Miguel Sebastião Fernandes, Advogada: Márcia Helena Bader Maluf, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às deduções das parcelas relativas ao INSS e imposto de renda, e horas extras - minutos anteriores e posteriores à marcação do ponto, por divergência, e, no mérito, quanto às deduções das parcelas relativas ao INSS e imposto de renda, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os descontos previdenciários e fiscais nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; quanto às horas extras - minutos anteriores e posteriores à marcação do ponto, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento como extraordinário dos minutos antecedentes e/ou posteriores à jornada quando não ultrapassarem o limite de 5 (cinco) minutos nos termos da fundamentação; **Processo:** RR - 281881/1996-6 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado,

Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Flavio Machado Rezende, Recorrido: Gisele Rodrigues Flores, Advogado: Luiz Afonso Hampel Vicente, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao salário-utilidade - auxílio alimentação e descontos, e, no mérito, quanto ao salário-utilidade - auxílio alimentação, dar-lhe provimento para afastar a integração ao salário e reflexos da parcela ajuda alimentação, com ressalvas do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; quanto aos descontos, dar-lhe provimento para expungir da condenação a parcela referente aos descontos de seguro de vida, mantida a condenação em seus demais aspectos; **Processo:** AIRR - 357119/1997-2 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Demeterco & Companhia Ltda., Advogado: Francisco Carlos Jorge, Agravado: Angela Maria Cruz Barbosa, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 357125/1997-2 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Iris Del Mar de Carvalho Mello, Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 357126/1997-6 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Iris Del Mar de Carvalho Mello, Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista do reclamado; quanto ao recurso do Ministério Público do Trabalho, unanimemente, dele conhecer, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os descontos previdenciários e fiscais nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** AIRR - 357127/1997-0 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado: João Ribeiro da Cruz e Outros, Advogado: João José Geraldo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 357128/1997-3 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Recorrido: João Ribeiro da Cruz e Outros, Advogado: João José Geraldo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam observados os descontos previdenciários e fiscais nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** RR - 462756/1998-3 da 15a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Reginaldo Cagini, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, Advogado: Winston Sebe, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 165 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito; **Processo:** RR - 463515/1998-7 da 5a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Telma Maria Rodrigues Dantas, Advogado: Antônio Dean Araújo Ramos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 360/361, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento dos embargos declaratórios do reclamado, apreciando todas as razões do apelo, como entender de direito; **Processo:** RR - 463813/1998-6 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido: Amaro Rubens Chagas, Advogado: Nelson Fonseca, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau; **Processo:** RR - 465480/1998-8 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Dilson Fonseca, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido: Superpesa Companhia de Transportes Especiais e Internacionais, Advogada: Ana Gabriela de Araújo Pereira Burlamaqui, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional e determinar o retorno dos autos à instância ordinária, para a apreciação do pedido de pagamento do adicional de periculosidade, considerando a periculosidade suscitada pelo reclamante de que, embora com o percentual de 30% (trinta por cento), o valor do adicional de periculosidade seja superior àquele eventualmente pago a título de insalubridade, haja visto que a base de incidência do adicional de insalubridade seria o salário-mínimo, ao passo que o de periculosidade incidiria sobre o salário contratual; ficando sobrestado o restante da matéria; **Processo:** RR - 479861/1998-7 da 15a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido: José Aparecido da Silva, Advogado: Celso Romero, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam observados os descontos previdenciários, nos termos do Provimento 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** RR - 284734/1996-9 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Recorrido: Lizete Cristina Salvador Marson, Advogado: Edegar Salva, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR-284745/1996-9 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Geral de Acessórios, Advogado: Dante

Rossi, Recorrido: Elio Claro de Almeida, Advogado: Sylvio Fontana, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março de 1990, por violação, horas extras - contagem minuto a minuto e regime compensatório de horas extras - atividade insalubre, por divergência, e, no mérito, quanto ao IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento para restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos; quanto ao regime compensatório de horas extras - atividade insalubre, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo ao adicional de horas extras; **Processo:** RR-284747/1996-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Açoes Finos Piratini S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Cândido Alves da Silva, Advogado: Jair de Mattos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao aviso prévio proporcional e horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência, IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, devolução dos descontos, por contrariedade ao Enunciado 342 desta Corte, e honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, quanto ao aviso prévio proporcional, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba; quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento para restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos; quanto ao IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto à devolução dos descontos, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da devolução dos referidos descontos; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR-285077/1996-4 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Geraldo Gentil Vieira, Advogado: Humberto Mendes dos Anjos, Recorrido: Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, Advogado: Fernando Antonio F. de Andrade, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista.

Às doze horas, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e oito.

MINISTRO RONALDO LOPES LEAL
Presidente da Turma
No exercício eventual

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às treze horas, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO e dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL e JOÃO ORESTE DALAZEN, no exercício eventual da Presidência, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO, REGINA F. A. REZENDE EZEQUIEL e os Juizes Convocados FERNANDO ROSAS e FERNANDO EIZO ONO, da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Doutora CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O AIRR - 413889/98.3 foi retirado de pauta em face do acordo entre as partes. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 250736/1996-4 da 17a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Ângela Baptista Balliana, Agravado: Ademir João Costalonga e Outros, Advogada: Cláudia Maria Vasconcelos Deperon, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 290687/1996-1 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Crefisul S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrido: José Carlos Napoli, Advogado: José Tôrres das Neves, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Dr. José Tôrres das Neves; **Processo:** RR - 254562/1996-9 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Roger Bernard Orvain (Espólio de), Advogada: Eliana Traverso Calegari, Recorrido: Ancora S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: José Andrade Pires, **Decisão:** por maioria, conhecer da revista apenas quanto ao tema intempestividade do recurso ordinário - aplicação do Enunciado 197, por má aplicação do Enunciado 197 desta Corte, vencidos os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e João Oreste Dalazen, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que, afastada a intempestividade, julgue o recurso ordinário, como entender de direito; ficando sobrestado o exame quanto aos demais temas. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente. Falou pelo recorrente a Dra. Eliana Traverso Calegari; **Processo:** RR - 287496/1996-8 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Universidade Federal de Santa Maria, Advogado: Bruno Pinto de Freitas, Recorrido: Angela Regina Maciel Weinmann e Outros,

Advogada: Luciana Martins Barbosa, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida pelo douto representante do Ministério Público do Trabalho; unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona da recorrida. Falou pela recorrida a Dra. Luciana Martins Barbosa. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** RR - 250737/1996-8 da 17a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado,

Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ademir João Costalonga e Outros, Advogada: Cláudia Maria Vasconcelos Deperon, Recorrido: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema verba auferida pelos reclamantes - natureza jurídica, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos a título de imposto de renda efetuados sobre abono pecuniário. Requereu juntada de justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrida. Falou pela recorrida o Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho; **Processo:** RR - 291474/1996-3 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Recorrido: Eury Leal, Advogada: Luciana Martins Barbosa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelos doutos patronos da recorrente e do recorrido. Falaram pela recorrente o Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e pelo recorrido a Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo:** RR - 291858/1996-6 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Inez Panizzon, Recorrido: Danilo Braun e Outros, Advogado: José da Silva Caldas, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema correção monetária - alteração da data do pagamento do reclamante, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo:** RR - 281909/1996-5 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrente: Adão de Souza Júnior, Advogado: Jurandi Cardoso Pazzim, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamada, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de horas extras decorrentes da nulidade do acordo de compensação de jornada em atividades insalubres, pelo período posterior a 04/10/88, permanecendo a condenação, pela violação do art. 60 da CLT e aplicação do Enunciado 85 deste Tribunal, quanto à prorrogação efetivada antes da vigência do art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal; quanto ao recurso do reclamante, unanimemente, dele não conhecer. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da 1ª recorrente. Falou pela 1ª recorrente o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior; **Processo:** RR - 282208/1996-9 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Luiz Carlos da Silva Tarouco, Advogada: Ruth D'Agostini, Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista argüida em contra-razões; unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. Requereu juntada de justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrida. Falou pela recorrida o Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque; **Processo:** RR - 282215/1996-0 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Florenal Nunes de Mello e Outro, Advogada: Ruth D'Agostini, Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso argüida em contra-razões; unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pela recorrida o Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque; **Processo:** RR - 289392/1996-8 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido: Ronaldo de Vasconcelos Braga, Advogada: Juliana Alvarenga da Cunha, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrido. Falou pelo recorrido a Dra. Juliana Alvarenga da Cunha; **Processo:** RR - 285034/1996-0 da 17a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Sereno José Gardin Rubert, Recorrente: Jefferson de Oliveira Marques, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamada, por divergência, e, no mérito, quanto ao salário utilidade - vale-refeição, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; quanto ao recurso do reclamante, unanimemente, dele não conhecer. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do 2º recorrente. Falou pelo 2º recorrente a Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo:** RR - 290850/1996-1 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dorival Zumelli, Recorrido:

Clovis Moreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 306142/1996-5 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Município de Campinas, Procurador: Odair Leal Serotini, Agravado: José Augusto Ciocci, Advogado: José Inácio Toledo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 306143/1996-9 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: José Augusto Ciocci, Advogado: José Inácio Toledo, Recorrido: Município de Campinas, Procurador: Odair Leal Serotini, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 255532/1996-0 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Aloir Zamprogno, Agravado: Geraldo dos Santos, Advogada: Italita Rosa Rocha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 306598/1996-1 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrido: Geraldo dos Santos, Advogada: Italita Rosa Rocha, Recorrido: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Aloir Zamprogno, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade e julgar improcedente o pedido inicial; custas invertidas pelo reclamante, isento; **Processo:** AIRR - 310856/1996-9 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: União Federal, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Agravado: Nadir Ferreira da Costa e Outros, Advogada: Cláudia Cristina Pires Machado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 310857/1996-2 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Nadir Ferreira da Costa e Outros, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido: União Federal, Advogado: Manoel Lopes de Sousa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 310862/1996-2 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: União Federal, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Agravado: Marli de Oliveira Rodrigues e Outra, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 310863/1996-6 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Marli de Oliveira Rodrigues e Outra, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido: União Federal, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 357123/1997-5 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria da Graça Sequeira Melo, Agravado: Sérgio Azevedo Braga, Advogada: Ângela da Conceição S. Palheta Bezerra, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 358549/1997-4 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Jaime Rinkevick da Paz, Advogada: Rosana Simões de Oliveira, Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 358550/1997-6 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido: Jaime Rinkevick da Paz, Advogado: Dejair Passerine da Silva, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 437998/1998-0 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Guilherme da Costa Silva Araújo e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido: Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Antônio Vieira de Castro Leite, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 462552/1998-8 da 18a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco do Estado de Goiás S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido: Antônio Eloisio de Souza e Outros, Advogado: José Carlos Barbosa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 463011/1998-5 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: José Patrício de O. Filho, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia, Advogado: José Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 463013/1998-2 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Siderúrgica de Tubarão, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido: José Resendes da Silva, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os embargos declaratórios, em razão de erro procedimental ofensivo ao art. 832 da CLT, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue os embargos declaratórios da reclamada, como entender de direito; ficando sobrestado o julgamento do recurso de revista no tocante aos demais temas, devendo o mesmo ser remetido a este TST, independentemente da interposição de novo recurso de revista; **Processo:** RR - 463221/1998-0 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Reginaldo Cagini, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 465672/1998-1 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Maria de Nazaré dos Santos Vaz, Advogado: Sem Advogado, Recorrido: Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, Advogada: Emilia Merentina de Souza, **Decisão:** unanimemente, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual (inciso VI, do art. 267, do CPC); **Processo:** RR - 288477/1996-6 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Hilda Dias Romera e Outra (SP), Advogado: Marcos Sérgio Forti Belli, Recorrido: Maria Saravalli de Almeida, Advogada: Fani Camargo da Silva, **Decisão:**

unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido nos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que profira novo julgamento dos embargos declaratórios, como entender de direito; **Processo:** RR - 288488/1996-7 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido: Carmen Lúcia C. de Araújo, Advogado: Herbert Gomes Junior, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 285142/1996-3 da 21a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: José Alves Costa, Recorrido: Superintendência Municipal de Obras e Viação, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, afastado o não conhecimento da remessa "ex officio", a fim de que seja apreciado o seu conteúdo; **Processo:** RR - 288497/1996-2 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Supermercados Mundial Ltda., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Recorrido: Gilberto de Souza Rodrigues, Advogado: Aluisio Cesar de Weck, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas da condenação anteriores a junho de 1987; **Processo:** RR - 290630/1996-4 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Mario de Souza Filho, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Recorrido: Tintas Coral S.A., Advogado: Carlos Roberto Maciel, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 296171/1996-4 da 20a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Desidério Del Carmen Valencia Cortes, Advogada: Alda Celi A B Schetine, Agravado: União Federal, Procurador: Paulo Andrade Gomes, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 296172/1996-1 da 20a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: União Federal, Procurador: Paulo Andrade Gomes, Agravado: Desidério Del Carmen Valencia Cortes, Advogada: Alda Celi A B Schetine, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 296173/1996-5 da 20a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Recorrido: Desidério Del Carmen Valencia Cortes, Advogada: Alda Celi A B Schetine, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 341022/1997-0 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Augusto N. de Sampaio, Recorrido: Manoel M. Machado, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** RR - 451301/1998-7 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Recorrido: Italo Petrônio Fernandes Barbosa e Outros, Advogada: Patrícia Eliza Alves da Silva, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 459447/1998-3 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: João Manoel Beraldi de Almeida, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a sujeição das Sociedades de Economia Mista à Lei 8214/91, determinar o retorno dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem a fim de que sejam julgados os pedidos, como entender de direito; **Processo:** RR - 459787/1998-8 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Antônia Rita França Franco, Advogado: Mário de Araújo, Recorrido: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 460214/1998-8 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Elio Gonçalves de Oliveira, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Recorrido: Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - Usiba, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 460405/1998-8 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos, Advogado: José Torres das Neves, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 460962/1998-1 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Eliezer Sanches, Recorrido: Adilson Smaniotta e Outros, Advogado: Ivo Ribeiro de Almeida, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 238642/1996-0 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Recorrido: Severino Djalma David de Almeida, Advogado: Arnaldo Lino Alves, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 261136/1996-5 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Érico Mendes de Oliveira, Recorrente: Libero Leo Feltrin, Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi, Recorrido: Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamada apenas quanto ao IPC de junho de 1987, URP de fevereiro de 1989 - inexistência do direito e complementação de multa do FGTS, por divergência, e, no mérito, quanto ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989 - inexistência do

direito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; quanto à complementação de multa do FGTS, dar-lhe provimento para excluir da condenação a complementação de multa do FGTS; quanto ao recurso da reclamante, unanimemente, dele conhecer apenas quanto às horas "in itinere" - transferência, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 283916/1996-0 da 5a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Estado da Bahia, Procurador: Ruy Sérgio Deiro, Recorrido: Maria de Lourdes Silva Soares, Advogado: Crecêncio Santana Filho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290817/1996-9 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto, Recorrente: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Luiz Carlos Machado e Silva, Recorrido: Fernando Espírito Santo Cataldo e -Outros, Advogado: Paulo Haus Martins, **Decisão:** unanimemente, não conhecer de ambas as revistas; **Processo:** RR - 187043/1995-7 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba e Região, Advogado: Antônio Morro, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a ilegitimidade ativa "ad causam" do sindicato para demandar em juízo na presente ação, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito (art. 267, inciso VI, do CPC). Custas, invertidas, pelo Sindicato - autor, sobre valor da causa, devendo reembolsar o reclamado até o montante recolhido a esse título; **Processo:** RR - 226304/1995-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: José Tadeu Avelino, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido: Autolatina Brasil S.A., Advogada: Carmem Laize Coelho Monteiro, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 240470/1996-6 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Izaias Leite, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Recorrido: Habitação - Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias e seus reflexos, conforme postulado na inicial. Acrescer o valor da condenação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e custas em R\$ 40,00 (quarenta reais). Falou pelo recorrente o Dr. Lucas Aires Bento Graf; **Processo:** RR - 274713/1996-7 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Júlio Goulart Tibau, Recorrido: Gaspar Lopes Romão, Advogado: Conrado Norberto Weber, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à prescrição - horas extras pré-contratadas e horas extras pré-contratação - bancário, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 282439/1996-6 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Monasa Consultoria e Projetos Ltda., Advogada: Ana Lúcia Paiva e Silva de Souza, Recorrido: Aurelio José Cecchetti Vaz, Advogado: Dalton Cecchetti Vaz, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, quanto à multa do art. 467 da CLT, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra, exceto no tocante a saldo de salários; quanto às horas extras - jornada de trabalho - engenheiro, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras concedidas além da sexta diária, no que não ultrapassarem oito horas; **Processo:** RR - 289610/1996-3 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Miccolis Arruda, Recorrido: Agrinaldo da Silva, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 289623/1996-8 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Belocap - Produtos Capilares Ltda., Advogada: Maria Cristina Reis Flôres, Recorrido: Maria de Lourdes Souza Telles, Advogado: Edson Luiz Cogo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e horas extras relativas ao ano de 1988 - apresentação dos cartões - ponto, por contrariedade ao Enunciado 338 Corte, e, no mérito, quanto à URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto às horas extras relativas ao ano de 1988 - apresentação dos cartões - ponto, dar-lhe provimento para, no particular, excluir da condenação as horas extras referentes ao ano de 1988; **Processo:** RR - 289635/1996-6 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido: Paulo Roberto de Assis Sampaio, Advogado: Joaquim Moreira Filho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 289636/1996-3 da 9a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Sandra Regina de Mattos Bertoletti, Recorrido: Carlos Alberto Muller e Outros, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às diferenças salariais - incorporação da gratificação de função a partir de dezembro de 1987 relativa aos reclamantes Ricardo Proença de Paolo e Ronie Tamplim Doetzer, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da Junta de Conciliação e Julgamento de origem que julgou improcedente o pedido de integração da gratificação de função ao salário e reflexos; **Processo:** RR - 290462/1996-8 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: William Ramos Moreira, Recorrido: Jorge Henrique Vieira, Advogado: Nilo Kaway Júnior, **Decisão:**

unanimemente, indeferir o pedido de desistência requerido à fl. 335; unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de periculosidade e reflexos, por contrariedade ao Enunciado 191 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; **Processo:** RR - 290473/1996-8 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Robson Luiz de Oliveira, Advogado: Deni Defreyne, Recorrido: Digtro Sistemas Eletrônicos Ltda., Advogado: Olavo Rigon Filho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de salários e consectários do período de estabilidade, nos termos do item II, segundo parágrafo do pedido inicial, conforme se apurar em liquidação. Custas, pelo recorrente, sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, revisora, apenas quanto ao valor arbitrado à condenação; **Processo:** AIRR - 415233/1998-9 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Marcos José Bez Birolo, Advogada: Ana Margarida Silva Loureiro Godinho, Agravado: INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S.A., Advogada: Ivanete das Chagas Macedo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 416688/1998-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Lucas Aparecido José da Silva, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Marcelo Elias, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 416695/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Odir Correa, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado: Ultrafertil S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 417408/1998-7 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: João Pedro dos Santos, Advogado: Carlos Bezerra Calheiros, Agravado: Construtora Penedo Ltda, Advogado: Marcus Marcelo Moura da Rocha, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 418959/1998-7 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Paulo Roberto Freitas de Oliveira, Agravado: Eraldo da Paixão Moraes, Advogado: Ricardo Gonçalves Santos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 420045/1998-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Condomínio Edifício New Port, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Agravado: José Antunes de Sá, Advogado: Valter Tavares, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 420791/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Ricardo Colosante, Advogada: Denise Neves Lopes, Agravado: Companhia Santista de Transportes Coletivos, Advogada: Ana Maria Voss Cavalcante, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 469027/1998-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogado: Ney Pataro Pacobahya, Agravado: Frederico de Castro Melo, Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 416685/1998-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Landroni Indústria e Comércio de Peças para Tratores Ltda e Outra, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado: Márcio Toni, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 416704/1998-2 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Cesa Transportes S.A., Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Agravado: Oscar Ribeiro da Silva, Advogada: Juracy Guimaraes Filho, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 418938/1998-4 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Procurador: Osvaldo José P. de Carvalho, Agravado: Vera Lúcia da Silva Andrade, Advogada: Iêda Livia de Almeida Brito, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 419017/1998-9 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Origenes Ferreira de Araújo Ramos e Outro, Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 427390/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Pirelli S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Sinésio Leopoldino, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 415280/1998-0 da 7a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Zenilda Maria Rocha, Advogado: Marisley Pereira Brito, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 415665/1998-1 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogada: Iara Aparecida Moura Martins, Agravado: Carla Adriana Pêscio, Advogado: José Antonio Cremasco, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 416692/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Francisco Carlos Fonseca, Agravado: Getúlio dos Reis Santos, Advogada: Luilna de Fátima Ramon Mocelin, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 420032/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Pamcary Administração de Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado: Adalberto Ferreira da Cunha, Advogada: Maria Aparecida Piffer Stella, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 411750/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Iriogoyen Peduzzi, Agravado: Lazarina Aparecida de Souza Pereira, Advogada: Marlene Munhões dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 412550/1997-7 da 19a. Região, Relator:

Fernando Rosas, Agravante: Valter Vitor dos Santos, Advogado: Agamenon Soares Conde, Agravado: Usina Caeté S.A., Advogado: Ricardo Augusto Panquestor, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413301/1997-3 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Regis Rafael Flores, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo:** AIRR - 415230/1998-8 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado: Ericson Luiz Dias Pereira e Outro, Advogada: Isis Maria Borges de Resende, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415231/1998-1 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Manoel Gomes Serqueira, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Alzira Maria Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415234/1998-2 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado: Carlos Henrique Campos de Oliveira e Outros, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415235/1998-6 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogada: Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Agravado: Osias Alves Batista, Advogado: Edielson Haller de M. Pimentel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415239/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Geral do Comércio S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Advaldo Castro da Silva, Advogado: Edivaldo dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415240/1998-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Frederico Pedro de Queiroz Mattoso, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Agravado: Banco Boavista S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415244/1998-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Aços Villares S.A., Advogada: Gisele Ferrarini, Agravado: João Alves Novaes, Advogado: Diógenes Prado Batista, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415245/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Valquíria Tadeu dos Santos, Advogada: Vera Gonçalves Moraes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415248/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado: Ronaldo Neves Cameirão, Advogada: Patrícia Miranda Pizzol, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415249/1998-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Luz Publicidade São Paulo Ltda., Advogado: Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado: Alberto Porto dos Santos, Advogado: Arthur Vallerini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415250/1998-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Israel Brumate, Advogado: Antônio Santo Alves Martins, Agravado: São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415253/1998-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Infynitif Modas Ltda., Advogado: Jonas Jakutis Filho, Agravado: Cristiane Camargo, Advogado: Armando dos Santos Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415254/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Maria Marta de Araújo, Agravado: Alexandre Augusto Demaschi Alito, Advogado: Célia Regina Coelho Martins Coutinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415261/1998-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Lavios Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., Advogado: Domingos Tommasi Neto, Agravado: José Raimundo Duarte, Advogado: Sérgio José de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415264/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Edgard Carrillo Júnior, Advogada: Rosana Simões de Oliveira, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogada: Maria Cristina de Menezes Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415265/1998-0 da 7a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: COELCE - Companhia Energética do Ceará, Advogado: José Aramides Pereira, Agravado: Maria de Fátima Pereira Barros, Advogado: Alexandre Barroso Carneiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415267/1998-7 da 7a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Fernando Luiz Lima Verde Vilar, Advogado: Luiz Moroni da Silveira, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415273/1998-7 da 7a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado: José Willame Barreto da Silva e Outros, Advogado: João Pereira Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415275/1998-4 da 7a. Região, Relator: Fernando Posas, Agravante: Lih Chih Nordeste S/A, Advogado: Jarbas José Silva Alves, Agravado: Alexandre Pinheiro de Andrade, Advogado: Francisco Tavares C. Angelim, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415661/1998-7 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Jose Alberto Couto Maciel, Agravado: Eron Fernandes e Outros, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415662/1998-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Cica S.A., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado: Manoel Romão, Advogado: José Aparecido de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR -

415664/1998-8 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Aldney Rogério de Oliveira Resende, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415667/1998-9 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Reginaldo Cagini, Agravado: Antônio Carlos Ferreira e Outros, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415668/1998-2 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Hybraima Geray Mokarzel e Outros, Advogado: Celso R. Peel F. Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415669/1998-6 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Nilton Correia, Agravado: Sandro Luiz Fernandes, Advogado: Sandro Luiz Fernandes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415673/1998-9 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: José Ivo Poli, Advogado: João Carlos Belarmino, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415678/1998-7 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Fazenda Santa Celina, Advogado: Luiz Gonçalves, Agravado: Marcelo Adriano Topasso, Advogado: José Cláudio de Moraes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415679/1998-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Celso de Andrade, Agravado: Odair João Furlan, Advogado: Winston Sebe, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415681/1998-6 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Duratex Madeira Aglomerada S.A., Advogado: Carlos Eduardo Campos de Camargo, Agravado: José Antônio Soares, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-415683/1998-3 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Oléos "Menu" Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado: Moacir Fiais, Advogado: Reinaldo Caetano da Silveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-415684/1998-7 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Reginaldo Cagini, Agravado: Gilda Dorigo Silvério e Outros, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-415685/1998-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Reginaldo Cagini, Agravado: Paulo Ferreira de Souza e Outros, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-415686/1998-4 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Geral do Comércio S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Adriana Rúbida, Advogado: Winston Sebe, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-415690/1998-7 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Torque S.A., Advogado: Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado: Vicente Braz Ferreira, Advogado: Fernando Acosta Giovanini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415691/1998-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Jaime Alfredo Klava e Outros, Advogado: Ideval Cândido Leme, Agravado: Benedito Antônio de Souza e Outros, Advogado: José Aparecido Castilho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415692/1998-4 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Paulo Roberto Santana, Advogado: Douglas José Tomas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415695/1998-5 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: 3M do Brasil Ltda. e Outra, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Renaldo Vecchi, Advogado: Salvador Paulo Spina, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415696/1998-9 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Citrosuco Paulista S.A., Advogado: João Batista Kfourl, Agravado: Marcos Roberto Lopes da Silva, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415697/1998-2 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sanbra - Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A., Advogado: Fábio César Vicentini, Agravado: Marcos Roberto Petracca, Advogado: Antônio Luiz França de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415698/1998-6 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Air Liquide Brasil S.A., Advogado: Agnelo Aparecido Borghi, Agravado: Roberto Samuel Bizzio, Advogado: Manoel Gonçalves dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416670/1998-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Sandra Albuquerque, Agravado: Banco Itabanco S.A., Advogado: Roodney Roberto de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416672/1998-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Colégio Saint John Ltda, Advogado: René Perbeils, Agravado: Sebastião Vidal Marques, Advogado: José Aleudo de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416675/1998-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Nei Luiz Ramos Pinto, Advogado: João Carlos Alves Cabral, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416677/1998-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Crisauto S.A. - Representações São Cristóvão, Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado: Antônio Carlos de Oliveira Pinto, Advogado: Jorge Luiz de Castro Mello, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416678/1998-3 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: César Caram Ganimi, Advogado: Eduardo Gomes, Agravado: White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto

Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416679/1998-7 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado: João Geraldo Matta de Araújo Júnior, Advogado: Cláudio Meira de Vasconcellos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416681/1998-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Renato dos Santos Paulo Júnior, Advogada: Cláudia Bergoria de Oliveira, Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Adilso da Silva Machado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416682/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado: Maria Raquel dos Santos e Outros, Advogado: Márcio Ferecim Custódio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416686/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Citibank N A e Outra, Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado: João Edson Ramos, Advogada: Raquel Maria de Oliveira Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416689/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ivone Pires de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416694/1998-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ultrafertil S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado: Odir Correa, Advogado: Enzo Sciannelli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416696/1998-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Antônio Sabino (Espólio de), Advogada: Sandra Regina Pompeo, Agravado: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: José Luiz Bicudo Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416697/1998-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: José Luiz Bicudo Pereira, Agravado: Antônio Sabino (Espólio de), Advogada: Marlene Ricci, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416698/1998-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Cidade S.A. e Outro, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Antônio Carlos Vallone, Advogado: José Roberto Silva de A. Pinto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416699/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Antônio Carlos Vallone, Advogado: José Roberto Silva de A. Pinto, Agravado: Banco Cidade S.A. e Outro, Advogado: Antônio Brugneroto Bresciani, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416701/1998-1 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo, Agravado: João Alberto Boim, Advogado: Carlos Magno de Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416702/1998-5 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: José Albertó Couto Maciel, Agravado: Sebastião da Silveira Caldeira, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416703/1998-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Djalma Ribeiro Neto, Advogado: José Torres das Neves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416705/1998-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Luiz Érico Almeida Pereira, Advogado: Geraldo Bartolomeu Alves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416706/1998-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Minas da Serra Geral S.A., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado: Marcos Paulo Lima, Advogado: Alexandre Magno Leitão Bastos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 416707/1998-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Gabriela Resende, Advogado: Renato José Barbosa Dias, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417401/1998-1 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Ivan Carmo da Silva, Advogado: Carlos Bezerra Calheiros, Agravado: Comercial Termo Técnica Ltda, Advogado: Adriano Costa Avelino, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417402/1998-5 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Construtora Xingó Ltda., Advogado: Rosângela Alves Ribeiro, Agravado: Genésio Teixeira Lima, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417405/1998-6 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma, Advogado: Otoniel Falcão do Nascimento, Agravado: Nivaldo Pereira da Silva, Advogado: Noé de Santana Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417407/1998-3 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Henrique José de Lima, Advogado: Carlos Bezerra Calheiros, Agravado: S.A. Leão Irmãos - Açúcar e Alcool, Advogado: Carlos Henrique Ferreira Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417409/1998-0 da 17a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Hudson de Lima Pereira, Agravado: José Mendes de Oliveira, Advogado: José Miranda Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417411/1998-6 da 17a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Agravado: Mário Martins de Almeida, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417412/1998-0 da 17a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Aécio Rocha Campos e Outro, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418937/1998-0 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empesca S.A. Construções Navais Pesca e Exportação, Advogado: Haroldo Alves dos Santos, Agravado: Valdir da Silva Santos, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418952/1998-1 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Selvaplac Industrial Madeireira do Pará Ltda., Advogado: José Augusto Torres Potiguar, Agravado: Waldemar da Conceição Santos, Advogada: Maria Raimunda Prestes Magno Reis, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418958/1998-3 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Solon Couto Rodrigues Filho, Agravado: Maria José dos Santos, Advogada: Ocilda Maria Pereira Nunes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-418961/1998-2 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Chão Verde Jardinagem Ltda., Advogado: Thales Eduardo R. Pereira, Agravado: Roberto Freitas da Silva, Advogada: Francisca de Lourdes N. Rabelo Reis, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-419009/1998-1 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Fernando Luiz Diniz do Rego Monteiro, Advogada: Ana Paula da Silva, Agravado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Ana Carolina M. V. de Carli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-419010/1998-3 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Cássio Roberto Perete Dantas, Advogado: José Oliveira Neto, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-419011/1998-7 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Antônio Augusto dos Reis, Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-419015/1998-1 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: CVP-Comercial de Veículos e Peças Ltda., Advogado: Auro Vidigal de Oliveira, Agravado: Alessandra Lacerda Matheus, Advogado: Pedro Alves da Silva Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-419016/1998-5 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Luciano Brasileiro de Oliveira, Agravado: Raul Lourenço de Paiva, Advogado: José Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-419023/1998-9 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Raimunda Silva Conceição, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado: Comercial de Alimentos Supermini Ltda., Advogado: Marly Violeta Ribeiro da Rocha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-419027/1998-3 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Frigorífico Dical Ltda., Advogada: Virgília Basto Falcão, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Abate Animal, Industrialização, Comercialização, Distribuição e Armazenamento de Carne e Derivados do Estado da Bahia - SINDICARNE, Advogado: Gilvan Santos Assumpção, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-420007/1998-4 da 11a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Tropical de Hotéis da Amazônia, Advogado: Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado: José Leude Ribeiro, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-420013/1998-4 da 11a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Tropical Hotel Manaus - Companhia Tropical de Hotéis da Amazônia, Advogado: Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado: João Carlos Saldanha, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-420017/1998-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: Ana Lúcia F. Bar, Advogado: Nabor Bernardes Ferreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-420018/1998-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Anitablian & Cia. Ltda., Advogada: Edimara Lourdes Bergamasco, Agravado: Anderson Alfredo Fernandes, Advogado: William Gurzoni, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420019/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Adelino Carlos Rosa e Outros, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Mário Gonçalves Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420031/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Agravado: Empresa Paulista de Ônibus Ltda., Advogado: Antônio Russo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420044/1998-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Ione Terezinha Lérias Freitas, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420046/1998-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Luciene de Paula Paz, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Ruth Cardoso Garcia, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420049/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Indústria de Pneumáticos Firestone S.A., Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: José Oliveira Alves, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420050/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sheirle Alves Santos Conceição, Advogado: Paulo Rogério Silva, Agravado: Getoflex Metzeler Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Sem Advogado, Agravado: Everborr Recuperadora de Peças em Geral Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420052/1998-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Paul Anthony McDonnell, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado: Serial Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Wilton Maurélio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420058/1998-0 da 2a.

Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado: Ninfa Lourenço de Andrade, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420060/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Deborah Regina Rocco Castaño Blanco, Agravado: Banco Nacional S.A., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420627/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Franciso da Silva, Advogado: José Giacomini, Agravado: UTC - Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420628/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Antônio Carlos Rodrigues Rocha, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado: UTC Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420792/1998-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Mônica Moreno Tavares, Agravado: Sandra Regina Leite, Advogada: Edina Maria do Prado Vasconcelos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420831/1998-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Lucas de Miranda Lima, Agravado: Antônio Santiago dos Santos, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420837/1998-1 da 13a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Cimento Poty da Paraíba S.A. - CIPASA, Advogado: Ruston Bezerra da Costa Maia, Agravado: José Cirino Silva Neto, Advogado: Tarcizio Chaves de Moura, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421104/1998-5 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica, Advogado: Domingos Bonocchi, Agravado: João Batista Simões, Advogado: Luiz Carlos Bertoncello, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422566/1998-8 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Antônio Carlos Del Cello e Outros, Advogado: Francisco Carlos Leme, Agravado: Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422577/1998-6 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neyes Filho, Agravado: Renato César Goulart, Advogado: Maurício Pereira Gomes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422580/1998-5 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Laurindo Moschetta / Ferragem Xanxerê Ltda, Advogado: Alexandre Francisco Evangelista, Agravado: Sindicato dos Empregados no Comércio de Xanxerê, Advogado: Prudente José Silveira Mello, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422584/1998-0 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Valmes Colombo, Advogado: Jair Barbosa Cabral, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424023/1998-4 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: The British Country Club, Advogado: Jairo Aquino, Agravado: Gilvanício Murilo de Arcelino, Advogado: Rinaldo Oliveira do Nascimento, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-424031/1998-1 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogada: Cláudia Maria Gonçalves F. M. Ramos, Agravado: Brivaldo Alves Maciel, Advogado: José Andrade, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-424032/1998-5 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A.-BANDEPE, Advogado: Antônio José Monteiro de Moraes, Agravado: João Luiz Dias Perez, Advogado: Marcelo Antônio Brandão Lopes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-424036/1998-0 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Maria de Fátima Leite Efrem de Lima, Advogado: Walter Santos Galvão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR-424038/1998-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Israel Sales Agostinho e Outro, Advogada: Vânia Cristina de Holanda Cavalcanti, Agravado: Emater -

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco, Advogado: Antônio Ernando Corrêa Novais, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424039/1998-0 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Novo Mundo Caminhões e Equipamentos Rodoviários Ltda., Advogado: Irapoan José Soares, Agravado: Amilton da Silva Dourado, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424044/1998-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: A. C. Lira Transportes Ltda., Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado: Gilberto Araújo de Souza, Advogado: Reginaldo Viana Cavalcanti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424049/1998-5 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Paulo Saldanha Martins, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: José Alberto Pires, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424050/1998-7 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ivaneide de Paula Araújo, Advogado: José Thomaz Figueiredo Gonçalves de Oliveira, Agravado: Anuzia Rodrigues da Mota, Advogado: Orivaldo Lucas Capanema, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427365/1998-5 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Agravado: Fernando Antônio Tamburini Machado, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427377/1998-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Raimundo Queiroz Cavalcante, Agravado: Maria do Socorro de Sousa, Advogado: Antônio

Casemiro da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427387/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Deborah Regina Rocco Castaño Blanco, Agravado: Banco Credibanco S.A., Advogada: Silvia Regina V. Caporalini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427392/1998-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Disk Boy Serviços Auxiliares Ltda., Advogada: Cláudia Helena Yamamoto Nicolucci, Agravado: Paulo Sérgio Leite de Lima Tomé, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 374880/1997-5 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Sérgio Luiz Balson Lopetegui, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 379632/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Agravado: José Gonçalves da Rocha (Espólio de), Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 381917/1997-2 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda. e Outra, Advogada: Leila Alves Pereira, Agravado: Gilson Silveira Costa, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 381919/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Flórice S.A. - Florestamento, Indústria, Comércio e Exportação, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado: Edvaldo Oliveira Faria, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 381952/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Agravado: Lúcio Paredes de Almeida, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382027/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Deuranil Gonçalves da Silva, Advogado: Gilberto Sant'Anna, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382702/1997-5 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Tecnowatt Iluminação S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Agravado: Odair Rodrigues dos Santos, Advogada: Joana d'Arc Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382703/1997-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Thomson Tube Componentes Belo Horizonte Ltda., Advogado: Edevanir José Guandalini, Agravado: Margareth Rocha de Oliveira, Advogado: Aluisio Nogueira de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382705/1997-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Hipolabor Farmacêutica Ltda., Advogado: José de Aquino Lopes, Agravado: Valdelina Pereira Quiel, Advogada: José Maria Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382708/1997-7 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Gilberto Lino, Advogado: Aristides Machado Matias, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382735/1997-0 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Noé Rodrigues Valentim, Advogado: Alexandre Melo Brasil, Agravado: Cooperativa de Laticínios Selita Ltda., Advogado: Pedro Paulo Volpini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382737/1997-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Josué Pereira Moreira Filho, Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 386924/1997-8 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Josmar Mangili, Advogado: Vicente Aparecido Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387036/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Cubatão, Procurador: Eduardo Gomes de Oliveira, Agravado: Ligia Maria Martins do Monte e Outros, Advogado: Jeová Silva Freitas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387942/1997-6 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogada: Maria Celina Menezes Vieira, Agravado: Manoel Ademir Monteiro, Advogada: Maria José Cabral Cavalli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387944/1997-3 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Edison Lima Frazão, Agravado: José de Ribamar Alvarenga, Advogado: José Benedito dos Prazeres Guimarães, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 387947/1997-4 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Franceldulce Esteves Coelho, Agravado: José Antônio Alves de Souza e Outro, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 388874/1997-8 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Jerônimo Augusto Lucas e Outros, Advogado: Edegar Bernardes, Agravado: Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Pinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389097/1997-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Paulo Leite da Costa, Advogada: Maria Alice de Macedo Rego Besouro Cintra, Agravado: Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 389554/1997-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mgs - Minas Gerais Administração e Serviços Ltda., Advogado: José Horta de Magalhães, Agravado: Maria de Lourdes Lima de Souza, Advogado: Fernando Campos Guimarães, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 392685/1997-4 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A.,

Advogado: José Tasso de Magalhães Pinheiro, Agravado: Luiz Carlos Carvalho dos Santos, Advogado: Marcelo Baccetto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 393821/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado: José Arnaldo Carimbá, Advogado: Francisco Rafael Gonçalves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 394225/1997-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Satio Fugisava, Agravado: Carlos Alberto Ribeiro da Rocha, Advogada: Carlane Torres Gomes de Sá, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395315/1997-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maristela Raab Dalbem, Advogado: Egidio Lucca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395332/1997-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba, Advogado: Leandro Pinto de Castro, Agravado: Nilton Cichoki, Advogada: Patrícia Sica Palermo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395819/1997-7 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Elizabeth Rocha Ferman, Agravado: Geraldo Santiago Souza Filho, Advogado: Rosângela Carvalho Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395820/1997-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de F. P. Torres, Agravado: Valéria Maria Borges Teixeira, Advogada: Lívia Lucilene Marra, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395821/1997-2 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Consuelo Alves de Deus e Outros, Advogada: Cássia de Cássia Silva, Agravado: SLU - Superintendência de Limpeza Urbana BH, Advogado: Paulo Nélio Rezende, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395822/1997-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Américo Sussumu Arakava, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado: Planesul - Planejamento e Consultoria Técnica S.C. Ltda., Advogado: Geraldo Ozanan de Almeida Rocha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395827/1997-4 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: INCEPA - Indústria Cerâmica Paraná S.A., Advogado: René Ferrari, Agravado: Carlito Formagin, Advogada: Nadia Abud, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395833/1997-4 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Docas de Imituba, Advogado: Paulo Roberto Nunes, Agravado: José Tadeu, Advogado: Carlos Jorge de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395837/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Márcio Cabral Magano, Agravado: Kelly Cristina Gil, Advogada: Mirian Regina Fernandes Milani, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395843/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Araújo Lutti e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogada: Marcia Carnavalli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395851/1997-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Alerta Serviços de Segurança S/C Ltda., Advogada: Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Agravado: Maria Aparecida Fonseca, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395853/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Everaldo Batista da Silva, Advogada: Maria de Fátima M. V. Cayupe, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400003/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado: Benedito Kowalski, Advogado: Paulo Joel Bender Leal, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400004/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Apesa - Equipamentos Elétricos S.A., Advogada: Susana Metz, Agravado: Carlos Novoa, Advogado: Marcelino Hauschild, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407287/1997-4 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Cinara Graeff Terebinto, Agravado: Jorge Moisés da Silva, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Visul - Vigilância do Sul Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407717/1997-0 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Walfrido Gouveia de Gusmão, Agravado: Jorge Rodrigues de Carvalho, Advogado: Jadier Rodrigues de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407718/1997-3 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Usina Salgado S.A., Advogado: José Hugo dos Santos, Agravado: José Antônio da Silva, Advogado: Eduardo Jorge Griz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407719/1997-7 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Paulo Miranda Imóveis Ltda., Advogada: Isa Maria Corrêa de Araújo, Agravado: Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407720/1997-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Usina Barão de Suassuna S.A., Advogada: Carla de Assis Jaques, Agravado: José Carlos do Nascimento, Advogado: Pedro Ferreira de Farias, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407721/1997-2 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Luzia de Fátima Figueira, Agravado: Ivonilda Borges da Silva, Advogado: Antônio Fernando Rebouças Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR

- 407722/1997-6 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogada: Josenilde Saraiva Araújo, Agravado: Valter Conceição Maciel, Advogada: Marinaiva Ribeiro da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407723/1997-0 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Reginaldo Teodoro do Nascimento, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407724/1997-3 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Cimento São Francisco - Cisafra, Advogado: Antônio Raimundo Cícero Campos, Agravado: José Januário de Brito, Advogado: Leonel Dias Lima Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407726/1997-0 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Enoch Aristides de Carvalho, Advogado: Eliasibe de Carvalho Simões, Agravado: João Francisco da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408656/1997-5 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: João da Silva Albuquerque, Advogado: Antônio Carlos Sena, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408700/1997-6 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado: Maria de Fátima Silveira Campos, Advogado: Talmo Cavalcanti Passos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408701/1997-0 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Severino Valdevino da Silva, Advogada: Danielle Galhardo de B. Corrêa, Agravado: Sindicato dos Arrumadores Portuários Avulsos de Capatazia e no Comércio Armazenador de Pernambuco, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408702/1997-3 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Jaciara Correia Cervino e Outros, Advogada: Patricia Carvalho, Agravado: Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Pernambuco, Advogada: Niedja Maria Queiroz Magalhães, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408708/1997-5 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Mário Carvalho de Gusmão, Advogado: Fernando A. A. Montenegro, Agravado: L. G. M. Petróleo e Comércio Ltda., Advogado: Ricardo Magalhães Lêdo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408710/1997-0 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Joselma Cristina da Silva Marques, Advogado: Amaro Clementino Pessoa, Agravado: Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Alessandra de Souza Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408717/1997-6 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado: Carla Pereira, Advogada: Issa Assad Ajouz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408720/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Restaurante e Bar Inglês Ltda., Advogado: Herval Bondim da Graça, Agravado: Antonio Ferreira Lopes, Advogado: Alberto Moita Prado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 408731/1997-3 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Antonio Camilo de Paula e Outros, Advogado: Wagner Buters Chaves, Agravado: Companhia Metalúrgica Barbará, Advogada: José Maria de Salles, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409153/1997-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Vander Leandro Santiago, Advogada: Magdalena Nunes Saunders, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409154/1997-7 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Advogado: José Batista dos Santos, Agravado: Luiz Fernando Pereira, Advogado: Angelo Boer, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409156/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado: Hugo Félix, Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415922/1998-9 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Valter Ernesto Becker, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415923/1998-2 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Valter Ernesto Becker, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418792/1998-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Siderúrgica Pains, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado: José Vicente da Silva, Advogado: Ailton Carlos Gonçalves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419799/1998-0 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Paulo Francisco da Silva Guimarães, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Moisés Neto Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 380950/1997-9 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Sorocaba, Procurador: Dorival Del'Omo, Agravado: Nabor Rodrigues Sampaio e Outro, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 391078/1997-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Vitor Castilhos, Advogado: Antônio Carlos Abreu Trindade, Agravado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Lindomar dos Santos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 398696/1997-0 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Viação Grande Vitória Ltda., Advogado: Laudelino Pereira do Nascimento

Júnior, Agravado: José Carlos Pereira, Advogada: Sandra Cristina de A. Sampaio, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 400430/1997-2 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Commerce - Desenvolvimento Mercantil Ltda., Advogado: Marcelo Cruz Vieira, Agravado: Iracema dos Santos, Advogada: Verônica Cristina Pereira Martins, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 402405/1997-0 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Bratur - Brasília Turismo Ltda., Advogado: Sandoval Curado Jaime, Agravado: Ana Virginia Rissoni dos Santos, Advogada: Tânia Rocha Correia, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 407728/1997-8 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Politeno Empreendimentos Ltda, Advogado: Hélio Palmeira, Agravado: Everaldo Fernandes de Brito, Advogado: Rui Moraes Cruz, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409783/1997-0 da 22a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Claudio Manoel do M. Feitosa, Agravado: Eufrázio Leônidas dos Santos e Outro, Advogado: João Pereira da Silva, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 413932/1998-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Wilton Brito da Silva, Advogado: Alberto Gonçalves de Oliveira, Agravado: SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Francisco José Serrador, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 413983/1998-7 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Roberto da Silva Vaz e Outros, Advogado: César Romero Vianna, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 382714/1997-7 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: José Horta de Magalhães, Agravado: Noel Alves da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 393968/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Malharia Mundial Ltda., Advogada: Márcia Cunha Ferreira da Silva, Agravado: Cláudia Adriana Martins Cardoso da Silva, Advogada: Rosemeire Daré, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 398668/1997-4 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cervejaria Astra S.A., Advogado: Alfredo Leopoldo F. Pearce, Agravado: Antônio Curadales Bento, Advogado: Otoniel Ajala Dourado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 407246/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Brasimet - Comércio e Indústria S.A., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado: Jeremias Micarelli Pereira, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407256/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Enesa Engenharia S.A., Advogada: Andréa Kushiya, Agravado: Francisco Salgado Lima, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407273/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco de Crédito Metropolitano S/A e Outro, Advogado: Antônio Bonival Camargo, Agravado: Rosângela Aparecida Saad Ribeiro, Advogado: Roberval Pizarro Saad, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407274/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ultrafértil S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado: Wagner de Souza Alves Ferreira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407278/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Philips do Brasil Ltda., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado: Silvio Ricardo Aljarve, Advogado: Geraldo Bento C. Junior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407284/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado: José Aury de França, Advogado: Cláudio Mercadante, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407285/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rhodia S.A., Advogado: Ildélio Martins, Agravado: Diniz Batista Mota, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407286/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Vilma Aparecida Pereira do Silva, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Teresa Destro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407706/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Ailton Ferreira Gomes, Agravado: Nelson de Moraes, Advogado: Rosângela de Paula Neves Vidigal, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407707/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Nelson de Moraes, Advogado: Rosângela de Paula Neves Vidigal, Agravado: Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Ailton Ferreira Gomes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407708/1997-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Marcelo Firmino da Silva, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407709/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Marcelo Firmino da Silva, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, Agravado: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407735/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Edisio Antônio Pereira, Advogado: Nelson Meyer, Agravado: Cobrasma S.A., Advogado: Arthur de Luz Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410921/1997-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Alberto de Menezes Severino, Agravado: Eleonor Tomiko Hirata Ikeda, Advogado: Ronaldo

Alves Bezerra, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410930/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Thomas Jefferson Fowler, Agravado: Sebastião Bortolo Marcondes, Advogada: Nancy Tancsik de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410932/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Antonio Luiz Mazote, Advogado: Pedro Cassimiro de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410960/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Pedro Vidal Neto, Agravado: Ricardo Lopes de Oliveira, Advogado: Getulio Goulart de Miranda, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411580/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Santo Amaro Transportes, Locação e Comércio de Veículos Ltda., Advogada: Gisele Ferrarini, Agravado: Jonatas Barbosa de Oliveira, Advogado: Glauco Gould Ascher Lissa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411581/1997-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Fabricadora de Peças - Cofap, Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado: Mitio Kunihiro, Advogada: Anita Eliza Guazzelli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411583/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Luiz José de Moura Louzada, Agravado: Nicolau Luiz Labate, Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411589/1997-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maria Aparecida Valeck Figueiredo, Advogado: Eduardo Watanabe Matheucci, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411591/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ricardo Henrique da Rocha Costa, Advogada: Neyde Balbino do Nascimento, Agravado: Serviço de Saúde de São Vicente - Sesasv, Advogada: Leda Vieira de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411592/1997-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Enesa Engenharia S.A., Advogada: Andréa Kushiya, Agravado: Isac Augusto, Advogado: Arnaldo Garcia Valente, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411796/1998-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sheila Maria de Souza Borges, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado: Centro de Diagnósticos e Tratamento Negro Urul. Med. Assoc. e Part. S.C. Ltda., Advogado: Nelson de Deus Gamarra, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411859/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado: Luiz Soares dos Anjos, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 411860/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ultrafértil S.A., Advogado: Sérgio Vasconcellos Silos, Agravado: Luiz Soares dos Anjos, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415910/1998-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Vilson Carlos da Silva Ferreira, Advogado: Dante Rossi, Agravado: João Telmo Martins Pereira, Advogado: Enio da Silva Farias, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415911/1998-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Agravado: Severo Medeiros de Moraes, Advogada: Aline Antunes Martins, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415935/1998-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Osmar Bernardes Bastos, Advogada: Carmen Martin Lopes, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Carlos Eduardo Garcez Baethgen, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415940/1998-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Navegação Guarita Ltda., Advogado: Carlos César Cairolí Papaléo, Agravado: Alexandre Kern, Advogado: Paulo Rogério dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 410888/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Bombril S.A., Advogado: Luis Eduardo Moreira Coelho, Agravado: Antônio Zanatta, Advogado: Aparecido Donizete Lopes da Silva, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 411593/1997-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Igaras - Papéis e Embalagens S.A., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado: Edmundo Alves da Silva, Advogada: Maria Neide Marcelino, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** ED-AIRR - 387201/1997-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Cláudio Lúcio Rodrigues Ferreira, Advogado: Magui Parentoni Martins, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 363953/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Dora Carreira Jefferson de Oliveira, Advogado: Edne da Fonseca Pinto Magalhães, **Decisão:** por maioria, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel; **Processo:** ED-AIRR - 378168/1997-2 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Luciano Gomes, Advogado: Orlando da Mata e Souza, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator; **Processo:** ED-AIRR - 363739/1997-6 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: José Eduardo Pereira Júnior,

Embargado: Marcus Danilo Perfeito e Outro, Advogada: Ísis Maria Borges de Resende, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo:** ED-AIRR - 367593/1997-6 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: José Eduardo Pereira Júnior, Embargado: João Ferreira de Lima Filho, Advogada: Ísis Maria Borges de Resende, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 378384/1997-8 da 12a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Hélio Schneider e outro, Advogado: Mário Müller de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 386952/1997-4 da 20a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: José Silva, Advogado: Raimundo César Brito Aragão, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 382695/1997-1 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Philips do Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Embargado: José Maria Teixeira Júnior, Advogado: José de Araújo Lima, **Decisão:** unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator; **Processo:** AIRR - 402255/1997-1 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma - Filial Nordeste, Advogado: Gustavo Roberto Montenegro Torres, Agravado: Mizael Calixto Ferreira, Advogado: Severino José da Cunha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413246/1997-4 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Usina Salgado S.A., Advogado: José Hugo dos Santos, Agravado: Célio Roberto de Lima, Advogado: Ednaldo Luiz Costa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 413868/1998-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Cooperativa Nacional de Apoio ao Ensino Público e Privado Ltda., Advogado: Luis Augusto Lyra Gama, Agravado: Willian Bastos da Silva, Advogado: Geová Aguirre Barboza, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 413882/1998-8 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luis Figueiredo Fernandes, Agravado: Paulo Roberto Marques, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 413883/1998-1 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Miguel de Paula Freitas Silva, Advogada: Elcy Silva Soares, Agravado: Stolt Comex Seaway Tecnologia Submarina S.A., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 418735/1998-2 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Marcus José Dutra Aperiense, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Banco Sudameris do Brasil S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 418753/1998-4 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado: Eliana Souza Barbosa de Carvalho, Advogado: José Edivaldo Lacerda Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 418762/1998-5 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Ormec Engenharia Ltda., Advogada: Miriam Rezende Silva Moreira, Agravado: Jorge Ricardo de Azevedo, Advogada: Márcia Aparecida P. Fernandes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 413864/1997-9 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Ely Campos da Rosa, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado: Fundação Hospitalar de Clínicas de São Leopoldo - Hospital Centenário, Advogado: Milton Daniel Feltis, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 413869/1998-4 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Delfin S.A. - Crédito Imobiliário, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Ellen Nascimento Cucco e Putros, Advogado: Elmo Nascimento da Silva, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 413877/1998-1 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Brasil Beton S.A., Advogado: Fernando dos Santos Dionísio, Agravado: Sebastião Ferreira da Silva, Advogada: Dircymary Barbosa do Nascimento, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 413878/1998-5 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Octávio Barbosa Lima Pedrosa, Agravado: Yolanda Cardinale, Advogado: Luiz Antônio de Souza Novaes, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 413840/1998-4 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Sudameris do Brasil S.A., Advogada: Maria Cristina de Araújo, Agravado: Marcus José Dutra Aperiense, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 466653/1998-2 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Aloísio Vieira de Souza, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 413295/1997-3 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Zilda Garrote Teodoro, Advogado: José da Cruz Silvestre, Agravado: Município de Pirajú, Advogado: Fernando Cláudio Artine, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413865/1998-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Celso Magalhães Fernandes, Agravado: Ivanildo Ferreira Trindade, Advogado: Maurício Pessoa Vieira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413871/1998-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Eva Kozłowska da Fonseca, Advogado: Luiz César Vianna Marques, Agravado: Marco Antônio Correia de Alencar, Advogada: Ana Lúcia Rezende Nunes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413873/1998-7 da 1a. Região,

Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Companhia Sayonara Industrial, Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Agravado: Dalva Maximiniano, Advogado: Caetano Mari, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413876/1998-8 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Empreiteira de Obras Manus Ltda., Advogado: Álvaro Alexandre Freire Fontes, Agravado: Dionízio Ramos Filho, Advogado: Aroldo Rodrigues Gonçalves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418754/1998-8 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: GNPP - Sociedade Nacional de Previdência Privada, Advogada: Josiane Teixeira Lacerda, Agravado: José Barbosa Mesquita Neto, Advogada: Liliane Silva Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418756/1998-5 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Silvío Ximenes Imóveis Ltda., Advogado: Paulo Francisco de Assis Torres, Agravado: José Soares da Silva, Advogado: Geraldo Fonseca Marinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418757/1998-9 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: C & A - Modas Ltda., Advogado: Flávio José Calais, Agravado: José Mateus de Oliveira Filho, Advogado: Ernany Ferreira Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418758/1998-2 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Jorge Moisés Júnior, Agravado: Wanderson Braga Fernandes, Advogado: Jaime Nogueira Moreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418759/1998-6 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado: Firmina Márcia Teixeira, Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418760/1998-8 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Vitor de Oliveira, Advogada: Patrícia Generoso Thomaz, Agravado: Carlos Roberto de Mesquita, Advogado: Amaury Andrade Duffles, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418761/1998-1 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Jorge Ricardo de Azevedo, Advogada: Márcia Aparecida P. Fernandes, Agravado: Ormec Engenharia Ltda., Advogada: Miriam Rezende Silva Moreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 445339/1998-8 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Valdete Dias Ferreira Bedendo, Advogado: Edson Alves Furtado, Agravado: American Express do Brasil S.A. e Outro, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407117/1997-7 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Ivo Nelso Luiz dos Santos, Advogado: Nilo Norberto Nesi, Agravado: Indústrias Cazaca Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407212/1997-4 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Cattani S.A. Transportes e Turismo, Advogada: Milene Vicente Takeda, Agravado: Dorotéia Alves dos Santos, Advogada: Neusa Maria de Oliveira Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409692/1997-5 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transporte de Cargas, Passageiros Urbanos, Motoristas, Cobradores de Linhas Interunicipal, Interestadual e de Turismo de Maringá, Advogado: João Galdino Gomes Gonçalves, Agravado: Transacácia - Transportadora Flor de Acácia Ltda., Advogada: Joana Maria Pires Colhado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409716/1997-9 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Regina Maria Brusolin, Advogado: Ernesto Trevizan, Agravado: Sociedade Educativa, Esportiva e Cultural - III Milênio, Advogado: Henriette Cordeiro Guérios, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409732/1997-3 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Empresa de Águas Ouro Fino Ltda., Advogado: João Requião, Agravado: Donizeti Cavali, Advogado: Paulo Roberto Jensen, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413886/1998-2 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Sayonara Industrial, Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Agravado: Francisco Urquiza Leite, Advogado: Sérgio Lima Felix, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413888/1998-0 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Marilsa Alves, Advogado: Constantino Brolo Filho, Agravado: Cooper Citrus Industrial Frutesp S.A., Advogado: Roberto Sessa Simões, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413890/1998-5 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Marina Gonçalves Castilhan, Advogada: Dalva Agostino, Agravado: Elizabeth S.A. Indústria Têxtil, Advogada: Cristina Karsokas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413893/1998-6 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: José Carlos de Araújo, Advogado: Milton Araújo Amaral, Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Leide das Graças Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413900/1998-0 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: Júlio César Alves de Oliveira, Advogado: Antônio Carlos Magro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413909/1998-2 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Adilson Otogalli, Advogada: Dirlene Cristina Benevides, Agravado: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: José Luiz Vieira Malta de Campos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418750/1998-3 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: São Bento Mineração S.A., Advogado: Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado: Divino José e Outro, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418767/1998-3 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado,

Agravante: Mendes Júnior Siderúrgica S.A. e Outra, Advogado: Afrânio Vieira Furtado, Agravado: Sebastião Amorim, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418803/1998-7 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogado: Cristiano Avelino da Silva, Advogado: José de Freitas Barbosa, Advogada: Cleide Regina Freitas Velloso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418805/1998-4 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado: Valdemir Egildo Ferreira, Advogado: Roberto Williams Moysés Aued, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418811/1998-4 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Carlos Alberto Caio Márcio Renault, Advogado: Ailton Moreira Antunes, Agravado: MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: José Horta de Magalhães, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418816/1998-2 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Nilton Correia, Agravado: Abrão dos Santos, Advogado: Múcio Wanderley Borja, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418818/1998-0 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogada: Isabel das Graças Dorado Torres, Agravado: Marina Lima de Matos, Advogado: José Carlos da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409594/1997-7 da 17a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Distribuidora de Bebidas Sul Capixaba Ltda, Advogado: André Francisco Ribeiro Guimarães, Agravado: Paulo Brandão e Outros, Advogada: Graciene Pereira Pinto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409669/1997-7 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Warley Okano, Advogado: Antonio Augusto da Silva, Agravado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Adilson Lass, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409725/1997-0 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Valnice Maria da Silva Castilho, Advogado: Moacir Salmóia, Agravado: HSBC Bamerindus Seguros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409735/1997-4 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado: Edith Nunes Domingos, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409738/1997-5 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Ultrafertil S.A., Advogado: Zeno Simm, Agravado: Paulo Graf Filho, Advogado: Marcelo Kovalhuk, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409739/1997-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado: Antonio Loici Gobbi, Advogado: João Denizard Moreira Freitas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409740/1997-0 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Antonio Souza dos Santos, Advogada: Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Agravado: Refinadora de Óleos Brasil S.A., Advogado: José Meiquiades da Rocha Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409744/1997-5 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Exprinter Losan S.A. e Outro, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado: João Clemente de Lara, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409745/1997-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Aço Mineração Ltda., Advogado: Lineu Roberto Mickus, Agravado: Paulo Henrique Braga Machado, Advogada: Tânia R. Felipim Schonrock, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409747/1997-6 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Interocéan Agência Marítima Ltda., Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Agravado: José Estevão Dell'Aringa e Outros, Advogado: Marco Cezar Trotta Telles, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409748/1997-0 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Maria Elena da Silva Pereira, Advogado: Nelson Saraiva dos Santos, Agravado: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409750/1997-5 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Companhia de Desenvolvimento Marechal Cândido Rondon - CODECAR, Advogado: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado: Valdomiro Rodrigues da Cruz, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409751/1997-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Ultrafertil S.A., Advogado: Zeno Simm, Agravado: Sérgio Nhoato Machado, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413637/1997-5 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: CADEL - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado: Yone Maria Oliveira Soares e Outros, Advogado: Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413902/1998-7 da 15a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Flávia Hipólito Alexandria, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413906/1998-1 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Celso Seigiro Miyoshi, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Célia Maria Fernandes Belmonte, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413908/1998-9 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel,

Agravante: Ana Paula Mesquita Cortes e Outros, Advogado: Mário Roberto Sant' Anna da Cunha, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413912/1998-1 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Ana Lúcia Francisco de Souza, Advogado: Sebastião Fernandes Sardinha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413913/1998-5 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Companhia Sayonara Industrial, Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Agravado: Francisca Maria Magalhães de Araújo, Advogado: Jorge Lúcio Sá de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413916/1998-6 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Charles Soares Aguiar, Agravado: Carmem Pettena dos Santos, Advogado: Renato Goldstein, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413917/1998-0 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Araújo Abreu Engenharia S.A., Advogado: Edson Elias Jorge, Agravado: José do Nascimento Marins, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413921/1998-2 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Superbancas Distribuidora de Jornais, Revistas e Livros Ltda., Advogado: Nicolau F. Olivieri, Agravado: Ivan Bruno Santos da Fonseca, Advogado: Luiz Fernando Martins da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413922/1998-6 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: José Carlos Barbosa da Silva, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Agravado: Erevan Engenharia S.A., Advogado: Sebastião José da Motta, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413924/1998-3 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Cláudio Savaget Produções para Cinema e TV Ltda, Advogado: David Silva Júnior, Agravado: Luiz Felipe Maciel de Barros Figueiredo, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418232/1998-4 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Gilberto Nei Muller, Agravado: Leonor Aparecida da Costa Oliveira, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418233/1998-8 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Aldair Garbelotti, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418235/1998-5 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Nilton Correia, Agravado: Marcelo Kempa, Advogada: Magali H. R. dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418236/1998-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Ernani Stassun, Advogado: Francisco Osório Porto, Agravado: Ravaglio & Ravaglio Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418772/1998-0 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Cleuza Toledo da Silva, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Leal Empresa de Asseio Ltda., Advogado: Jair Rufino da Silva, Agravado: Veneza Prestadoras de Serviços S.C. Ltda., Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado: Empresa Alvorada Serviços Gerais Ltda., Advogada: Vera Regina Escudeler, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418806/1998-8 da 3a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Paulo Eustáquio Candiottto de Oliveira, Agravado: Nelson Pereira da Costa, Advogado: Francisco de Assis Carvalho da Silva, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418808/1998-5 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Inaldo Falcão Barbosa, Agravado: Djanilson Francisco Gama, Advogado: Inaldo Germano da Cunha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418833/1998-0 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Usina Trapiche S.A., Advogado: José Bartolomeu Silva Pereira, Agravado: Maria do Amparo Gouveia Chagas, Advogada: Isabel Cristina Santos de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418834/1998-4 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Bandepe - Banco do Estado de Pernambuco S.A., Advogada: Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Aristides Gomes Neto, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418835/1998-8 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Paulo Campos Mattos, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418836/1998-1 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Usina São José S.A. (Posto Araripe Ltda.), Advogado: David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Agravado: Etani Alexandre de Souza, Advogada: Maracy Marinho Albrecht, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 440298/1998-4 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: SENGE/RJ - Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: José Torres das Neves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409743/1997-1 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luis Renato Sindorski, Agravado: Edina Ferreira Oliveira, Advogado: Jocelino Alves de Freitas, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 409749/1997-3 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres,

Agravado: Osvaldo Rodrigues, Advogado: Paulo Marcos de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 413911/1998-8 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Júlio Bogoricin Imóveis Niterói Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Hélio Ribeiro de Moraes, Advogado: Mário Alexandre Fernandes Chagas, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** ED-RR - 219011/1995-6 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, Advogado: Aristides Rodrigues do Prado Neto, Embargado: Carmen Regina Ribeiro, Advogado: José Tórres das Neves, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** ED-AIRR - 312084/1996-7 da 11a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Estado do Amazonas, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado: Déborah Gomes Pereira, Advogado: Joao S. Gomes, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 364058/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Anna Maria de C. Ribeiro, Embargado: Luiz Felício da Silva, Advogado: Jaime Antônio de Brito, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 386728/1997-1 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Clodoveu Bernardes Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Regional de Brasília S.A. - BRB, Advogado: Paulo Roberto Silva, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 398625/1997-5 da 18a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações nos Estados de Goiás e Tocantins - Sintte. To, Advogado: Batista Balsanulfo, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 213451/1995-7 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Paulo Roberto de Oliveira, Advogado: Walter Nery Cardoso, **Decisão:** unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo nos termos do Enunciado 278 desta Corte, excluir da condenação a integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria; **Processo:** ED-RR - 216176/1995-5 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Olimpia Santos Moraes, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 265993/1996-1 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Cesar Augusto Binder, Embargado: Sandra Regina Ambrósio, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** RR - 291884/1996-6 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Graciane da Mota Costa, Recorrido: Luiza Braga Ramos Costa, **Decisão:** unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto; **Processo:** RR - 293439/1996-1 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido: Raimundo Alexandre Correa dos Santos, **Decisão:** unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto; **Processo:** RR - 290536/1996-3 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: José Gilvan dos Santos, Advogado: Jandir Moura Torres Junior, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, quanto às horas extras - acordo de compensação - validade, negar-lhe provimento; quanto às contribuições previdenciárias, dar-lhe provimento para determinar a observância do Provimento nº 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no que tange à contribuição previdenciária sobre parcelas integrantes do salário de contribuição, apurado mês a mês; **Processo:** RR - 290851/1996-8 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Santista de Papel, Advogada: Vera Lúcia Ferreira Neves, Recorrido: José Domingos de Melo, Advogado: José Giacomin, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de insalubridade - reflexos nos sábados, domingos e feriados, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do adicional de insalubridade nos descansos semanais e feriados; **Processo:** RR - 290854/1996-0 da 18a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Eurípedes Malaquias de Sousa, Recorrido: Ambrosio Rodrigues da Silva, Advogado: Edson de Sousa Bueno, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a reintegração determinada e consectários; **Processo:** RR - 291475/1996-0 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogada: Lilian Maria Bueno Luz, Recorrido: Francisco Alberto Kessler, Advogado: José Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - integração - limitação, por divergência, e devolução dos descontos a título de seguro de vida e em grupo, por contrariedade ao Enunciado 342 desta Corte, e, no mérito, quanto às horas extras - integração - limitação, negar-lhe provimento; quanto à devolução dos descontos a título de seguro de vida e em grupo, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela alusiva aos descontos a título de seguro de vida e em grupo; **Processo:** RR - 291482/1996-1 da 21a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora:

Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Usina Estivas S.A., Advogado: Mirocem Ferreira Lima, Recorrido: Luis Antônio Vitoriano, Advogado: João Régis Cortês de Lima, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291409/1996-7 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: José Garcia Ramos e Outros, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Recorrido: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Baptista Araújo Moreira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao enquadramento da CEF, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 291418/1996-3 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Antônio Carlos Figueiredo, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Recorrido: Município de Penha, Advogado: Edson José Rebello, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à rescisão indireta, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 291430/1996-1 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Lusinar do Silva, Recorrido: Ilda Gonçalves da Silva, Advogada: Cláudia Cristina Pires Machado, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição biennial do direito de ação, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269 do CPC; **Processo:** RR - 291436/1996-5 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Cleide Gisele Santos, Advogado: Ronaldo Feldmann Hermeto, Recorrido: Distrito Federal, Procurador: Elenauro Batista dos Santos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291444/1996-3 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Marilene de Carvalho Garcia, Advogado: Claudinei Baltazar, Recorrido: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Advogado: João Carlos Ferreira Guedes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291879/1996-0 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Sonia Botelho Pereira, Recorrente: Isnaldo Vilela Dutra Filho, Advogado: Amaury Tristão de Paiva, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamada apenas quanto ao tema prêmio maquinista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso do reclamante, unanimemente, dele não conhecer; **Processo:** RR - 291882/1996-2 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Hélio Vieira Dias, Advogado: Hitler Litaiff, Recorrido: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A, Advogado: Renato José Lagun, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291883/1996-9 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: IBEG - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: César Frederico Barros Pessoa, Recorrido: Agenor Onofre da Silva, Advogada: Neusa Rodrigues de Saba, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291891/1996-8 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Leonardo Silvério Vera - ME, Advogado: Nilo da Cunha Sardo, Recorrido: Cleonice Serrano dos Santos, Advogado: José Sinesio Correia, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 277083/1996-4 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Recorrido: José Pereira de Oliveira, Advogada: Zulmira da Rocha Moreira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 284739/1996-5 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Florestal Guaíba Ltda., Advogado: Júlio Fernando Webber, Recorrido: Antônio Carlos Ramos da Silveira, Advogada: Vera Conceição Pacheco, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos reflexos do adicional de insalubridade sobre as horas extras, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 288478/1996-3 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Antônio Domingos Sampaio de Oliveira, Advogado: Oldemar Borges de Matos, Recorrido: Viacao Planalto Ltda. - Viplan, Advogado: Sandoval Curado Jaime, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288480/1996-8 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Empresa Viacao Ideal S.A., Advogado: David Silva Júnior, Recorrido: Manoel Andrade Bezerra, Advogado: James de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288481/1996-5 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Informática, Material Eletrônico, Construção e Reparo Naval, Manutenção e Conservação de Elevadores, Material Bélico, Siderúrgicas, Reparação e Manutenção de Veículos, Refrigeração e Material Elétrico - dos Municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Belford Roxo, Magé, Paracambi e Itaguaí, Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves, Recorrido: Wh Unimon Metalúrgica Ltda., Advogado: Paulo César Figueiredo Natividade, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à irregularidade de representação - ausência do contrato social, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação; **Processo:** RR - 288489/1996-4 da 17a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: BRAMINEX - Brasileira de Mármore Exportadora S.A., Advogado: Dickson Romulo Costa Portela, Recorrido: Cláudio Olmo, Advogado: André Francisco Ribeiro Guimarães, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288492/1996-6 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido: José Paulo Gomes, Advogada: Genilda Rocha Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da

revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 289615/1996-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: Danilo Porciuncula, Recorrido: Marilene Pereira Ribeiro, Advogada: Lucia Amelia Rios, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, por violação, e IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas reflexos; **Processo:** RR - 290688/1996-8 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Abril S.A., Advogado: Luiz Carlos Paschoalique, Recorrido: Antônio Álvaro Lara Campos, Advogado: Flavio Augusto de Matheus, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290538/1996-7 da 19a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido: Uzemar Leite da Silva, Advogado: Jorge Lucimar Neri, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril, maio, junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento; **Processo:** RR - 464178/1998-0 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido: Marcial Ferreira da Silva, Advogado: Leônio Gonzaga da Silva, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de abril e maio de 1988, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril, maio, junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento; **Processo:** RR - 465468/1998-8 da 7a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Discon Comércio e Empreendimentos Ltda., Advogado: Evangelista Belém Dantas, Recorrido: Sindicato dos Empregados do Comércio de Fortaleza, Advogado: João Bandeira Acioly, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 290541/1996-9 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Empresa de Ônibus Guarulhos S.A., Advogado: Laercio A. Spagnuolo, Recorrido: Amadeu Souza da Cruz, Advogado: Marcos Lobo Felipe, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 283973/1996-7 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Município de Simões Filho, Advogada: Maria de Fátima Costa Oliveira, Recorrido: Amilton Luiz do Rosario, Advogado: Luiz Antônio Athaide Souto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290855/1996-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Vibra - Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Kátia Maria Sproesser Moretto, Recorrido: Elio José de Souza, Advogado: Pedro Martins de Oliveira Filho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação e divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 285117/1996-1 da 21a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: Valdete Gurgel de Melo, Advogado: Wellington Fernandes de Oliveira Costa, Recorrido: Município de Caraúbas, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290858/1996-9 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Jaakko Poyry Engenharia Ltda., Advogado: Paulo R A Cruz, Recorrido: Daniel Fernandes e Outro, Advogado: Antônio Carlos Siqueira Cleto, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 291477/1996-5 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Recorrido: Cláudio Darci Kruger, Advogado: Aristóteles Camargo Elesbão, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 291478/1996-2 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Consorcio Nacional Massey Ferguson Ltda., Advogado: Gilberto Saad, Recorrido: Pedro Luiz Santiago, Advogado: Elias José Barbosa Filho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 291480/1996-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Mário Gonçalves, Recorrido: Dilson Lucas Gomes, Advogado: Eduardo Lopes de M. Costa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência e violação,

e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 291485/1996-3 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma e Outras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Ana Cláudia Torres Martins Costa, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, por violação, e IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas reflexos; **Processo:** RR - 291853/1996-0 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Defer S.A. - Fertilizantes, Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães, Recorrido: Oraci Henrique Lopes da Costa, Advogada: Claudete R. Teixeira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989 e IPC de março de 1990, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; **Processo:** RR - 291860/1996-1 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Uniao Sul Brasileira de Educacao e Ensino - Escola Profissional Champagnat, Advogada: Ana Paula Costa, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Porto Alegre, Advogado: Luiz Antônio Pedrosa Filho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990, URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 464173/1998-1 da 7a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Calçados Dicouro Ltda., Advogado: Antônio José da Costa, Recorrido: Valdir Alves Pereira, Advogado: Geovani de O. Tavares, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente todo o pedido inicial. Custas, invertidas, pelo autor, isento, na forma da lei; **Processo:** RR - 461519/1998-9 da 11a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Aguinaldo José Mendes de Sousa, Recorrido: David Lopes Araújo, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento-para, declarando a nulidade do contrato de emprego entre as partes com efeito "ex tunc", julgar improcedente todo o pedido inicial, uma vez que não há pedido de verba de natureza salarial "stricto sensu"; **Processo:** RR - 466419/1998-5 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Francisco Malta Filho, Recorrido: Renato Sant'Ana, Advogado: Nobuiquui Kato, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente todo o pedido inicial em relação à reclamada Empresa de Correios e Telégrafos - ECT. Custas, invertidas, pelo reclamante, isento na forma da lei; **Processo:** RR - 291413/1996-6 da 21a. Região, Relator: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Marcos Antonio P. da Silva, Recorrido: Manoel Aécio Cândido, Advogado: José de Deus Alves dos Santos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos "ex tunc" e limitar a condenação ao pagamento dos salários atrasados e não pagos.

As dezoito horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro RONALDO LOPES LEAL, no exercício eventual da Presidência, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL JOÃO ORESTE DALAZEN, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO e REGINA F. A. REZENDE EZEQUIEL, da Excelentíssima Suprocuradora-geral do Trabalho Doutora MARIA DE FÁTIMA ROSA LOURENÇO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O RR-466997/98.1 foi retirado de pauta a pedido do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, para melhor exame. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: RR - 288880/1996-9 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Usina Matary S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido: José Albino da Silva Filho, Advogado: Fernando Gomes de Melo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 288884/1996-8 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado,

Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Antônio de Oliveira Gonçalves Filho, Advogado: Ubirajara W. Lins Junior, Recorrido: Skf do Brasil Ltda., Advogado: Claudio Luiz Esteves, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. Requereu juntada de justificativa de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor; **Processo:** RR - 288888/1996-7 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Mercantil S.A., Advogado: José Carlos C. de Araújo, Recorrido: Gleide Maria Bispo de Albuquerque Lima, Advogado: Sevelo F de O Barros, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo:** RR - 288890/1996-2 da 17a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Viação Itapemirim S.A., Advogado: Robison Alonço Gonçalves, Recorrido: Luiz Carlos de Araújo, Advogado: Jefferson Pereira P. L. Sabino, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 228 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário-mínimo; **Processo:** RR - 289541/1996-5 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luiz Eduardo C. de Souza, Recorrido: Edilson Fortes Vieira, Advogado: Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 289549/1996-3 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Celso Barreto Neto, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: José Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto à antecipação salarial - Lei 8222/91, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas; deixando de apreciar as preliminares de nulidade do acórdão regional e de ilegitimidade ativa do Sindicato-autor, nos termos do art. 249, §2º, do CPC; **Processo:** RR - 289551/1996-8 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Texas Bar Ltda., Advogado: Erwin Marinho Fagundes, Recorrido: Antônio Antelo Garcia, Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 289552/1996-5 da 17a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Granbrasil - Granitos do Brasil S.A., Advogado: Luiz Carlos Lopes Brandão, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Mármore, Granito e Calcário do Estado do Espírito Santo - Sindimármore, Advogado: José Irineu de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a substituição processual aos associados; **Processo:** RR - 289555/1996-7 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Equipamentos Villares S.A., Advogado: Miguel Tedde Netto, Recorrido: Edvaldo Torres e Outros, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 289559/1996-7 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: ISAGRO - Agricultura e Pecuária Ltda., Advogada: Leonor Amaral Sant'Anna, Recorrido: Vitalino Jorge da Silveira Vieira, Advogado: Aurelio A Cunha Dias, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário, de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos; **Processo:** RR - 289560/1996-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Eban Calçados Ltda., Advogado: Cláudio Rosalvo Hattge, Recorrido: Sebastião Adair de Fraga Luz, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto à compensação de horário - atividade insalubre e URP de fevereiro de 1989, por divergência, e IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, quanto à compensação de horário - atividade insalubre, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de horas extraordinárias em acordo de compensação de jornada em atividades insalubres, pelo período posterior a 04/10/1998, permanecendo a condenação, pela violação do art. 60 da CLT e aplicação do Enunciado 85 desta Corte, quanto à prorrogação efetivada antes da vigência do art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988; quanto à URP de fevereiro de 1989 e IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; **Processo:** RR - 290632/1996-9 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Formtap Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Heloisa Leonor Buika, Recorrido: Suelly Aparecida Pinto Freitas, Advogado: Fausto D Oliveira Q. Filho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290635/1996-1 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Iguatema Imóveis S.C. Ltda., Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Recorrido: Alfredo Sebastião, Advogado: Cicero Soares de Lima Filho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290686/1996-4 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Pontual S.A., Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Recorrido: Gonçalo Aderaldo Simão, Advogado: Pedro Edson Gianfre, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 295749/1996-7 da 20a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: União Federal, Procurador: Paulo Andrade Gomes, Agravado: José Gladiston Vieira de Moraes, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo;

Processo: RR - 295750/1996-1 da 20a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Recorrido: José Gladiston Vieira de Moraes, Advogada: Rosa Helena Britto Aragão Andrade, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 331233/1996-3 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado: Pedro Augusto de Carvalho, Advogado: Octavio Sergio Pereira Coelho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 331234/1996-7 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Simey Rodrigues, Recorrido: Pedro Augusto de Carvalho, Advogado: Tiago Fantini Magalhaes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista quanto à suspensão do processo e OC. DERET - 78/92 - efeitos; por maioria, não conhecer da revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; por maioria, não conhecer da revista quanto à multa do art. 538 do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel; **Processo:** AIRR - 332604/1996-8 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Ana Maria de Oliveira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 335429/1996-9 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ana Maria de Oliveira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 367169/1997-2 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios, Advogada: Sandra Albuquerque, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 367170/1997-4 da 1a. Região, Relator: Lourenço

Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios, Advogada: José Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 310, desta Corte, e, no mérito, quanto à URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 396236/1997-9 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Massa Falida de Companhia Dosul de Abastecimento, Advogada: Joice Girardon da Rosa Hoffmann, Recorrido: Jaqueline Reis Silveira, Advogado: Evaristo Luiz Heis, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à atualização dos honorários periciais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização dos honorários periciais seja realizada nos termos do art. 1º, da Lei 6899/91; **Processo:** RR - 449427/1998-7 da 12a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Recorrido: Francisco Barth Junior, Advogado: Edson Luiz de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 459364/1998-6 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Manobra Engenharia Manutenção e Participação Ltda., Advogado: Everton Torres Moreira, Recorrido: Joaquim Francisco Vieira, Advogada: Maria do Carmo Aguiar, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, por erro procedimental, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação; **Processo:** RR - 463770/1998-7 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Recorrido: Carlos Augusto Farias de Almeida, Advogado: Oldemar Borges de Matos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 289554/1996-0 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Cabrasmar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Marco Enrico Slerca, Recorrido: Luiz Fernando Soares, Advogado: Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência e por contrariedade ao Enunciado 164 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo:** RR - 465473/1998-4 da 8a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lyurgo Leite Neto, Recorrido: Ângela Maria Sinimbu de Carvalho, Advogada: Olga Bayma da Costa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 465475/1998-1 da 10a. Região, Relator:

Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Venerando Arantes Ferreira, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação e divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito, afastada a prescrição; **Processo:**

RR - 265663/1996-7 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Brasil-Services - Company Brasil e Outra, Advogado: Marco Antônio Gonçalves Rebelo, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Recorrido: Expedito Simões da Silva, Advogado: Paulo Roberto Nobre da Silva, **Decisão:** unanimemente, não conhecer de ambas as revistas; **Processo:** RR - 271627/1996-3 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Brasileira de Offshore, Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Recorrido: João Estevão Ponsoni, Advogado: Ertulei Laureano Matos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à irregularidade de representação, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação; **Processo:** RR - 280550/1996-7 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Recorrido: Mauro Lúcio de Aquino Maffia e Outros, Advogado: Benedito Oliveira Brauna, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à procuração com prazo de validade - prorrogação tácita - possibilidade, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 288483/1996-0 da 7a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Glória Pereira da Costa, Recorrido: Bar Santo Casto de Alvarez Ltda., Advogada: Katia Cristina S. Chaves, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem para que julgue a lide, como entender de direito; **Processo:** RR - 462746/1998-9 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Usina São José S.A., Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Recorrido: Geraldo Antônio de Souza, Advogada: Maracy Marinho Albrecht, **Decisão:** por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor; **Processo:** AIRR - 359999/1997-5 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Izaias de Vasconcelos Lisboa e Outros, Advogado: Ataulpa Tavares Rebelo, Agravado: Banco do Brasil S.A. e Outra, Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 359998/1997-1 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: José Evilásio Mesquita Valente, Recorrido: Izaias de Vasconcelos Lisboa e Outros, Advogado: Ataulpa Tavares Rebelo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do Banco do Brasil S/A apenas quanto à URP de abril e maio de 1988, por divergência e violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis virgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio de 1988, e com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento; ficando prejudicado o exame quanto ao recurso da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A - PREVI; **Processo:** RR - 388552/1997-5 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: IAP S.A. - Indústria de Fertilizantes, Advogado: Alberto de Paula Machado, Recorrido: José Mateus Filho, Advogado: Roberto Joaquim de Souza, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema intervalo interjornada e deduções das parcelas relativas ao INSS e imposto de renda, por divergência, e, no mérito, quanto ao tema intervalo interjornada, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras a título de intervalo interjornada, exceto quanto ao período contratual anterior a 27/08/94; quanto às deduções das parcelas relativas ao INSS e imposto de renda, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os descontos previdenciários e fiscais nos termos dos provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** RR - 465720/1998-7 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Kanebo Silk do Brasil S.A. - Indústria de Seda, Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido: Nilva dos Santos, Advogado: Maxwell Pavesi, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de insalubridade - validade da pericia, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 466005/1998-4 da 5a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ucar - Produtos de Carbono S.A., Advogada: Maria Cristina Bastos Vitória, Recorrido: Antônio dos Santos Lúcio e Outros, Advogado: Éverton Luiz Dias da Silva, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos salariais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos referidos descontos; **Processo:** RR - 467180/1998-4 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Henrique Correia Esteves, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Recorrido: Lagoa Grill Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Edegar Bernardes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem e anulando o acórdão regional, determinar que outra decisão seja proferida para que aprecie os temas sublinhados, conforme fundamentação, como entender de direito; ficando prejudicada a análise do restante do recurso; **Processo:** RR - 467246/1998-3 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", Advogada: Silvana Mitiko Koti, Advogado: Arnaldo Magalhães, Recorrido: Elaine Skorzenski

Gonçalves dos Santos, Advogado: Carlos Jorge Martins Simões, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem e anulando o acórdão regional, determinar que outra decisão seja proferida para que aprecie o tema prescrição relativa ao descanso semanal remunerado; **Processo:** RR - 470794/1998-9 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Fibra S.A., Advogado: Dárcio José Novo, Recorrido: João Evangelista de Oliveira, Advogado: Oscar Alves de Azevedo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras em relação ao período anterior a 05/10/1988; **Processo:** RR - 476385/1998-4 da 14a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Cacoal Refrigerantes S.A., Advogada: Elenice Fernandes de Moura, Recorrido: Rildo Reinoso Garcia, Advogado: José Jovino de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por violação e divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados nos termos dos provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** RR - 476710/1998-6 da 17a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Espirito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Estado do Espírito Santo - Sindees, Advogado: José Miranda Lima, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados 329 e 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 283145/1996-1 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Banorte S.A. e Outra, Advogado: Nilton Correia, Recorrido: Margarete Maria Montezozo Mergulhao, Advogado: Carlos Eduardo de Medeiros Lopes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à preliminar de cerceamento de defesa, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 291483/1996-9 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: José Antônio dos Santos e Outros, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido: Companhia Brasileira de Trens Urbanos, Advogado: José Luiz Bicudo Pereira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291488/1996-5 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRO, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Recorrido: Jorge de Oliveira, Advogado: Ricardo Mendes Callado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291854/1996-7 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Alberto Carlos Klimach, Advogado: Otávio Orsi de Camargo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291855/1996-4 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido: Lais Soares Sabbado, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais, as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões, salvo se não ultrapassarem cinco minutos diários; **Processo:** AIRR - 297544/1996-4 da 20a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Isaac Elias Junior, Advogado: Raimundo César Brito Aragão, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; ficando sobrestado o julgamento do RR - 302980/96.2, que lhe é vinculado; **Processo:** RR - 302980/1996-2 da 20a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: União Federal, Procurador: Paulo Andrade Gomes, Recorrido: Isaac Elias Júnior, Advogado: Raimundo César Brito Aragão, **Decisão:** unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, em virtude do provimento dado ao AIRR - 297544/96.4, que lhe é vinculado; **Processo:** AIRR - 357129/1997-7 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rogério Reis de Avelar, Agravado: Thelma Regina Bonifácio, Advogado: Nilton Correia, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 360965/1997-7 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogada: Sandra Albuquerque, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 360966/1997-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogada: José Eymard Loquércio, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente todo o pedido inicial. Custas invertidas, pelo Sindicato autor; **Processo:** AIRR - 360967/1997-4 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Ivan dos Santos Simões, Advogado: José Moreira Marques, Agravado: Nova América S.A., Advogada: Cláudia Bianca Côcaro Valente, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 360968/1997-8 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Nova América S.A., Advogado: Francisco Domingues Lopes, Recorrido: Ivan dos Santos

Simões, Advogado: José Moreira Marques, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 361090/1997-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Sandra Albuquerque, Agravado: Banco Financeiro Português S.A., Advogado: Ivan Paim Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 361091/1997-3 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Financeiro Português S.A., Advogado: Ivan Paim Maciel, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: José Eymard Loguercio, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de junho de 1987, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 467266/1998-2 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Real S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Recorrido: Dilma de Oliveira Mattos, Advogada: Denise Lima Nunes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 474129/1998-8 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Paulo Donizetti Feriãnce, Advogado: Otávio Pinto e Silva, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie fundamentadamente e como entender de direito, as questões suscitadas nos embargos declaratórios opostos ao acórdão proferido em sede de agravo de petição, determinando o sobrestamento dos demais temas, devendo os autos retornarem a este Tribunal com ou sem novo recurso de revista; **Processo:** RR - 474435/1998-4 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Adilso da Silva Machado, Recorrido: José Fernando Aranha, Advogado: Antônio Claret Vialli, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de junho de 1987, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 476384/1998-0 da 7a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Márcia Domingues, Recorrido: Angelina de Souza Soares e Outras, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido: Município de Quixadá, Advogado: Antônia Clerlene Almeida do Carmo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 463783/1998-2 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido: Osmir de Assis Rangel, Advogado: Víctor Russomano Júnior, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 482441/1998-9 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Otávio Barbosa Lima Pedroso, Recorrido: Ney dos Santos Oliveira e Outros, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema sucessão - direitos contidos no regulamento de pessoal do extinto BNH, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os direitos oriundos do regulamento de pessoal do extinto BNH e reflexos; quanto ao fundo de assistência médico social - FAMES, dar-lhe provimento para excluir da condenação os direitos oriundos do "FAMES", do ex-BNH e reflexos; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para julgar improcedente todo o pedido inicial. Custas, invertidas, pelos autores, isentas, na forma da lei; **Processo:** RR - 486023/1998-0 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco (Usina Laranjeiras), Advogado: Evilazio de Melo Arueira, Recorrido: Marizaldo Andrade Silva, Advogado: Ademir Guedes da Silva, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação a indenização do tempo de serviço anterior a 05/10/88, restabelecendo-se a sentença, no particular; **Processo:** RR - 491095/1998-5 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogado: Flavio Barzoni Moura, Recorrido: Haedi Amália Neis, Advogado: Fernando Beirith, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao aviso prévio proporcional, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio proporcional.

As doze horas, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrição aos vinte e cinco dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e oito.

MINISTRO RONALDO LOPES LEAL
Presidente da Turma
No exercício eventual

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito, às treze horas, realizou-se a Trigesima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO e do Excelentíssimo Ministro RONALDO LOPES LEAL, no exercício eventual da Presidência, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO, REGINA F. A. REZENDE EZEQUIEL e os Juizes Convocados FERNANDO ROSAS e FERNANDO EIZO ONO, da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora MARIA DE FÁTIMA ROSA LOURENÇO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Gelson de Azevedo compareceu à Sessão para julgar feitos em que após visto como relator. O AIRR - 427373/98.2 foi retirado de pauta em face do acordo entre as partes. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 363366/1997-7 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Roberto Antônio Rossetini, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 363365/1997-3 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Roberto Antônio Rossetini, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Dr. Luiz de França P. Torres; **Processo:** RR - 465674/1998-9 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ilmar Moreira, Advogado: Arnaldo Carlos da Silva Filho, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 206/208, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que outro seja proferido com o enfrentamento das questões versadas nos embargos declaratórios, no que tange ao instrumento normativo utilizado para a análise do pedido de complementação de aposentadoria, como entender de direito. Falou pelo recorrido o Dr. Luiz de França P. Torres; **Processo:** AIRR - 357135/1997-7 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Edevaldo Daitx da Rocha, Agravado: Dionisio Cláudio Raffo e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 357136/1997-0 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Dionisio Cláudio Raffo da Luz e Outros, Advogado: Alexandre Sanches Júnior, Recorrido: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Edevaldo Daitx da Rocha, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Alexandre Sanches Júnior; **Processo:** RR - 292006/1996-2 da 2a. Região, Relator: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Irma Cestari Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda., Advogado: Maria Angela Dias Campos, Recorrido: Sindicato dos Metalúrgicos do Abc, Advogado: Alexandre Sanches Júnior, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Alexandre Sanches Júnior; **Processo:** AIRR - 358943/1997-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado: João Juraci dos Reis e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 284034/1996-3 da 6a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Nordesclor S.A., Advogado: Ilton do Vale Monteiro, Recorrido: Alberto Gomes de Alcântara, Advogada: Sonia Cristina de A. Santos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 288892/1996-6 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Euvaldo Pinheiro Barros, Advogado: Isau dos Santos, Recorrido: Destilaria Santa Tereza S.A. e Outras, Advogado: Edmar Lázaro Borges, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 141/142, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos declaratórios do reclamante, especialmente levando-se em consideração a certidão de fl. 98; **Processo:** AIRR - 355481/1997-9 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Moacir Santos Roca, Advogado: Celso Hagemann, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 354984/1997-0 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido: Moacir Santos Roca, Advogado: Alexandre Sanches Júnior, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Alexandre Sanches Júnior; **Processo:** AIRR - 358953/1997-9 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: João Batista da Silveira, Advogada: Fernand Barata Silva Brasil, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 358954/1997-2 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido: João Batista da Silveira, Advogado: Milton Carrijo Galvão, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato

requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Milton Carrijo Galvão; **Processo:** AIRR - 358920/1997-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: José Ferreira Maciel, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Ana Maria Franco Silveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 358938/1997-8 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Deoclésio Pasqualotti, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Ana Maria Franco Silveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 364662/1997-5 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Mariza da Silva Barboza, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 364663/1997-9 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Mariza da Silva Barboza, Advogado: Milton Carrijo Galvão, Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrente. Falou pela recorrente o Dr. Milton Carrijo Galvão; **Processo:** RR - 358937/1997-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Silveira Gomes, Recorrido: José Ferreira Maciel, Advogado: Milton Carrijo Galvão, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Dr. Milton Carrijo Galvão; **Processo:** RR - 296740/1996-5 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Companhia Paranaense de Energia Copel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido: Aparecida Martins Ferreira, Advogado: Wilson Leite de Moraes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da COPEL - Cia Paranaense de Energia, como entender de direito; ficando sobrestada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas, devendo os autos retornarem a esta Colenda Corte, após julgamento pelo Egrégio Regional, independentemente da interposição de novo recurso. Falou pela recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 291859/1996-3 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Gladis Vani Schuster Giraffa, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista da reclamante; quanto ao recurso do reclamado, por maioria, dele conhecer, por contrariedade ao Enunciado 342 desta Corte, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação os descontos efetuados a título de seguro de vida, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, revisora. Falou pelo 2º recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 294597/1996-7 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves, Advogado: Alzir Cogorni, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 310 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a ilegitimidade ativa "ad causam" do Sindicato-autor, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito; ficando prejudicado o exame quanto aos demais itens do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 291848/1996-3 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, Recorrido: Adaires Roque Moreira de Oliveira e Outros, Advogada: Ruth D'Agostini, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, julgando totalmente improcedente o pedido deduzido na ação trabalhista movida pelos recorridos. Custas, pelos reclamantes, isentas. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrente. Falou pela recorrente o Dr. Carlos Fernando Guimarães; **Processo:** RR - 296594/1996-0 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Benta Maria Lima e Outro, Advogada: Ruth D'Agostini, Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de periculosidade aos reclamantes, antes de novembro de 1991 e após 01/03/92, de forma integral, com reflexos em FGTS, horas extraordinárias, férias e 13º salário. Custas arbitradas em R\$5.000,00 (cinco mil reais) no importe de R\$100,00 (cem reais). A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrida. Falou pela recorrida o Dr. Carlos Fernando Guimarães; **Processo:** AIRR - 354579/1997-2 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Reny Camargo e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Ana Maria Franco Silveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 354580/1997-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, Recorrido: Reny Camargo e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente,

conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrente. Falou pela recorrente o Dr. Carlos Fernando Guimarães; **Processo:** RR - 291856/1996-1 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Planibanc S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido: Paulo Renato Vicentini Macario, Advogado: Manoel Carlos Antunes de Sampaio, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 166790/1995-4 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Aldo Ramos Vianna e Outros, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Recorrido: Banco Nacional S.A. e Outras, Advogado: Aluisio Xavier de Albuquerque, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona dos recorrentes. Falou pelos recorrentes a Dra. Isabela Braga Pompilio; **Processo:** RR - 262546/1996-6 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Marciso José Giacomini, Advogado: Valdir Gehlen, **Decisão:** por maioria, não conhecer da revista, quanto à estabilidade - dirigente sindical - extinção do estabelecimento, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, revisora; quanto aos honorários advocatícios, unanimemente, conhecer, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Falou pelo recorrente a Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; **Processo:** RR - 276701/1996-3 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Ângelo Indalecio Quintas Carvalho, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Recorrente: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dirceu Villas-Bôas, Recorrido: Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do reclamante, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator; quanto ao recurso da reclamada, unanimemente, dele não conhecer; **Processo:** RR - 158614/1995-9 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido: UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: William Simões, Recorrido: Cicero Severino da Silva, Advogado: Mário Alfredo Pinto Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 339647/1997-4 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Stella Maris Souza Ramos, Advogada: Tereza Safe Carneiro, Recorrido: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da JCJ de origem que julgou procedente o pedido de incorporação da gratificação de função ao salário. Custas de R\$80,00 (oitenta reais), pela reclamada, calculadas sobre R\$4.000,00 (quatro mil reais) arbitrados provisoriamente à condenação; **Processo:** RR - 281009/1996-9 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Indústria de Azulejos da Bahia S.A. e Outros, Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Recorrido: Joaquim Silva Neto, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Falou pela recorrente o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros; **Processo:** RR - 274235/1996-2 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: União Federal - (Extinta SIDERBRÁS), Advogado: Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Murilo Simão Bechelany, Advogada: Cleuza Alves Lima, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 495426/1998-4 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Massa Falida de Orbram Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Miriam Cipriani Gomes, Recorrido: Luiz Carlos Pereira Aveiar, Advogada: Jussara Leffe Martins, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** RR - 235749/1995-8 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Transportadora Sertorio Ltda., Advogada: Renata Viola Azevedo, Recorrido: João Souza Cabral, Advogado: Romarino Junqueira dos Reis, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, quanto às horas extras - intervalo - ônus da prova, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras referentes ao intervalo intrajornada para repouso e alimentação e seus reflexos; quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões, salvo se não ultrapassarem cinco minutos diários. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo:** RR - 238503/1996-0 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Maria Auxiliadora Calegari de Souza, Recorrido: Márcia Maria Coletto, Advogado: Daniel Munhato Neto, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - função de confiança, por contrariedade ao Enunciado 166 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a 7ª e 8ª horas como extras, bem como a ajuda alimentação, que é acessória do principal; **Processo:** RR - 357068/1997-6 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Raquel Aparecida

da Silva, Recorrido: Rogério Luiz Dias Moraes, Advogado: Maurício Pereira Gomes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema férias em dobro, por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Lourenço Ferreira do Prado. O Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto participou do julgamento para desempatar quanto ao tema férias em dobro; **Processo:** RR - 357120/1997-4 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ângela Maria Cruz Barbosa, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Recorrido: Demeterco & Companhia Ltda., Advogado: Francisco Carlos Jorge, **Decisão:** por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Lourenço Ferreira do Prado. O Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto participou do julgamento para desempatar; **Processo:** RR - 277013/1996-2 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Antônio Madeira da Silveira e Outro, Advogado: Milton Carrijo Galvão, Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Daniella B. Barreto, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a coisa julgada, por divergência, e, no mérito, por maioria, negar-lhe

provimento, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, e Lourenço Ferreira do Prado. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, revisora. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Milton Carrijo Galvão; **Processo:** RR - 288487/1996-9 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Indústrias Verolme Ishibrás S. A. - IVI, Advogado: Célio Boaventura Cotrim, Recorrido: Cláudio da Silva Fernandes, Advogada: Marlene Brasileiro Martins, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290689/1996-6 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures, Recorrido: Suzi de Aguiar Soares, Advogada: Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provedimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição apurado mês a mês; **Processo:** RR - 290892/1996-8 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Sielin do Brasil Ltda., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Recorrido: Paulo Nunes, Advogado: Jorge Antônio de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290894/1996-2 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogado: Giovanni Magni, Recorrido: Wilson José Leite, Advogado: Jésser Gonçalves Pacheco, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290895/1996-0 da 21a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Vaneska Caldas Galvão, Recorrido: Rejane Licia de Queiroz Tinoco, Advogado: Fernando Gurgel Pimenta, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290898/1996-2 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Hermes Macedo S.A., Advogada: Valesca Gobato, Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Ângelo, Advogada: Cibele F. Bonoto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291731/1996-3 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Real de Distribuição, Advogado: Nelson Zanfeliz, Recorrido: Dobeguine de Vargas, Advogada: Zila Maria Rocha Faganello, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março de 1990, URP de fevereiro de 1989, e horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência, e, no mérito, quanto ao IPC de março de 1990 e URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário, de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos; **Processo:** RR - 271642/1996-3 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Rio Doce Geologia e Mineração S.A., Advogada: Vanja Irene Viggiano Soares, Recorrido: Cassiano Vital da Costa e Outros, Advogado: Levindo Araujo Ferraz, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 274593/1996-2 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Wally Mirabelli, Recorrido: Alexandre Zupelari Neto, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à complementação de aposentadoria - implemento da idade e URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, quanto à complementação de aposentadoria - implemento da idade, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de complementação de aposentadoria; quanto à URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; ficando prejudicado o exame quanto ao tema proporcionalidade da complementação de aposentadoria; **Processo:** RR - 290464/1996-2 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: André Luiz de Sa Moreira, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290539/1996-5 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Cristallerie Strauss S.A., Advogado: Valkirio Lorenzette, Recorrido:

Leandro Zwang, Advogada: Katia Ragnini Scherer, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290846/1996-1 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Eraldo Laurentino da Silva, Advogado: Reinaldo Antonio Volpiani, Recorrido: Cobrasma S.A., Advogado: Esterlino Pereira de Souza, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 290847/1996-9 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Marcelo Novaes Leite, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrente: Credicard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Ricardo C. V. Guimarães, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do reclamante, por contrariedade ao Enunciado 258 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores da integração do salário "in natura" - utilização de veículo e despesas dele decorrentes, sejam apurados em regular liquidação de sentença pelo real valor da utilidade, com ressalvas da Exma Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, revisora; quanto ao recurso da reclamada, unanimemente, dele não conhecer; **Processo:** RR - 290856/1996-4 da 18a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: João Pereira Duarte, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Recorrido: Banco do Estado de Goiás S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto à diferença salarial - supressão - gratificação de função exercida por mais de 10 (dez) anos, por divergência, e horas extras - ônus da prova, por violação, e, no mérito, quanto à diferença salarial - supressão - gratificação de função exercida por mais de 10 (anos), dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da JCJ de origem que julgou procedente o pedido de integração da gratificação de função ao salário; quanto às horas extras - ônus da prova, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; **Processo:** RR - 290857/1996-2 da 18a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Eurípedes Malaquias de Sousa, Recorrido: João Batista da Silva, Advogado: Sebastião de Gouveia Franco Neto, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; **Processo:** RR - 290859/1996-6 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Yumi Maria Helena Miyamoto Nakagawa, Recorrente: Edson Batista dos Santos, Advogado: João Batista Sampaio, Recorrido: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da reclamada, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e reflexos; quanto ao recurso adesivo do reclamante, unanimemente, dele conhecer apenas quanto ao tema horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões que ultrapassarem cinco minutos diários; **Processo:** RR - 291479/1996-9 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Danilo Silva Nunes, Recorrido: Paulo Renato Jacobsen, Advogada: Carmen Martin Lopes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao acordo de compensação de jornada - atividade insalubre - diferenças de horas extras, por divergência e contrariedade ao Enunciado 349 desta Corte, e IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, quanto ao acordo de compensação de jornada - atividade insalubre - diferenças de horas extras, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras excedentes à oitava diária e seus reflexos; quanto ao IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 291481/1996-4 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures, Recorrido: Adriana Aparecida Pacheco Neves, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provedimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** RR - 291484/1996-6 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Rolney Jose Fazolato, Recorrido: Antônio Carlos Rua Afonso, Advogado: Nelson Duccini, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291850/1996-8 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Aços Finos Piratini S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Telmo Vargas Jardim, Advogado: Jorge Brandao Young, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao acordo de compensação de jornada - atividade insalubre - diferenças de horas extras, por divergência e contrariedade ao Enunciado 349 desta Corte, e IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, quanto ao acordo de compensação de jornada - atividade insalubre - diferenças de horas extras, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras excedentes à oitava diária e reflexos, observado o limite constitucional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; quanto ao IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para, no particular, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 293352/1996-1 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Supermercados Nvo Mundo Ltda., Advogado: Luiz Fernando Abdala de Aguiar, Recorrido: Maria Estefania Fernandes da Silva, Advogado: Sebastião Fernandes Sardinha, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue os

embargos declaratórios, como entender de direito, afastada a intempestividade; **Processo:** AIRR - 419029/1998-0 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Baker Hughes Equipamentos Ltda., Advogado: André Barachisio Lisboa, Agravado: Wilson Olavo Rangel Facci, Advogada: Ana Verena de Almeida Couto, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 420846/1998-2 da 17a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: ITACAR - Itapemirim Carros Ltda., Advogada: Márcia Azevedo Couto, Agravado: Geninho Belo Dias, Advogado: Samuel Anhoete, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 427309/1998-2 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogada: Iêda Livia de Almeida Brito, Agravado: Graça Maria Costa Reis, Advogada: Maria Dulce Amaral Mousinho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 428339/1998-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Cobresul Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Yara Santos Pereira, Agravado: Cícero Crispin da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 428415/1998-4 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Getúlio Basílio de Souza, Advogado: Marcos André Manget da Silva, Agravado: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Cbtu/Stu-Rec, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 415242/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Márcia Petraitis, Advogada: Joilce Ricchini Leandro, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 420716/1998-3 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - Grupo Petrofertil - Em Liquidação, Advogada: Alice Scarduelli, Agravado: Newton de Souza Nobre, Advogada: Susan Mara Zilli, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 420718/1998-0 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - Grupo Petrofertil - Em Liquidação, Advogada: Alice Scarduelli, Agravado: José Inácio, Advogada: Susan Mara Zilli, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 422582/1998-2 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Agravado: Roberto Silva Petry e Outro, Advogado: Maurício Pereira Gomes, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 422586/1998-7 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Maurina Correia da Silva, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 427312/1998-1 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Agravado: Maria Luiza de Oliveira Alves, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Maria da Conceição Abdoral Vinagre, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 427313/1998-5 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Agravado: Reginaldo da Silva, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Ferreira Prestadora de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 427314/1998-9 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Agravado: Luiz Carlos Silva, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Primar S.A. - Produtos Industrializados do Mar, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 428403/1998-2 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Geraldo Pimentel de Lima, Agravado: Maria Tereza Mendes Ferreira Filha, Advogado: Vanuça Mara C. B. de Paula, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo; **Processo:** AIRR - 428935/1998-0 da 7a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Advogado: Luciano Soares Queiroz, Agravado: Artur Francisco da Silva e outros, Advogado: Sebastião Maria Carvalho de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 415670/1998-8 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Eduardo Davi Loureiro da Silva, Advogado: Adilson Magosso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415694/1998-1 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Fernando Leoncini, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417399/1998-6 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: José Nilton Pinto Ferreira, Advogado: Antônio Lopes Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418936/1998-7 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva, Agravado: Abner José de Albuquerque e Outros, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, **Decisão:**

unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418955/1998-2 da 24a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Francisco Carlos Mariano, Advogado: Décio-José Xavier Braga, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418956/1998-6 da 24a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Antônio Carlos Filho, Advogado: Décio José Xavier Braga, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419006/1998-0 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Uruba, Advogado: Otoniel Falcão do Nascimento, Agravado: Irene Soares da Silva, Advogada: Francisca Alves Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419007/1998-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Açucareira Riobranquense, Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado: Gino Rodrigues e Outros, Advogada: Ivany Taboada Cacilhas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419008/1998-8 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ronan Lopes da Silva (Espólio de), Advogado: Robinson Mendes Arcanjo, Agravado: Aviário Superfrango Ltda., Advogado: Rubio Carneiro Moreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420027/1998-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul, Procuradora: Sandra Road Cosentino, Agravado: Newton de Castro Pereira, Advogada: Cristina Bastiani Truccollo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420034/1998-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Fátide Belkis Costa Pereira, Agravado: Flávio Costa, Advogado: Lorys Couto Fonseca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420042/1998-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: José Inácio Vieira Schneider, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420048/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Carlos Alberto Marques, Advogado: Wellington Rocha Cantal, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420712/1998-9 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Condomínio do Conjunto Habitacional Itambé, Advogado: Márcio Locks, Agravado: Carlos Alberto Braz, Advogada: Cleuza da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420719/1998-4 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Claudionor Kosmann, Advogada: Susan Mara Zilli, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420720/1998-6 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Mário César de Souza, Advogado: Hudson Sozi Elpidio, Agravado: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - Grupo Petrofertil - Em Liquidação, Advogada: Alice Scarduelli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420721/1998-0 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: João Cabral Filho, Advogado: Norton José Nascimento, Agravado: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Hugolino Zapelini Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420722/1998-3 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Nilton Correia, Agravado: Daily Valério, Advogado: Benjamin Coelho Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420796/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado: Dionísio Dambrós, Advogado: Renato Rua de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420802/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Lindolpho Tavares Filho, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Benemey Serafim Rosa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo:** AIRR - 420885/1998-7 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogado: João Carlos da Silva Simão, Agravado: Adeldo Luiz Apolinário e Outros, Advogada: Rita de Cássia Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420888/1998-8 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Serafim Mendes Rodrigues, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado: Eletrosilex S.A., Advogado: André Schmidt de Brito, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420890/1998-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Arbi S/A e Outra, Advogado: Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Agravado: Maury Fonseca Bastos, Advogado: Natal Carlos da Rocha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420891/1998-7 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: BAMBÁ - Comercial e Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Agravado: Robson Cabral, Advogado: Armando Dutra Nogueira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420894/1998-8 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Jasm Almada, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Marcos Moreira Marcolino, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420895/1998-1 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado: Caroline Duarte de Faria, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421096/1998-8 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: José Roberto da Silva, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Banco do

Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421097/1998-1 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Iriogoyen Peduzzi, Agravado: Manoel Teixeira de Queiroz, Advogada: Shirlene Bocardó Ferreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421100/1998-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Aloisio Barreto Bastos, Advogado: José Tórras das Neves, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421101/1998-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Vitor Angelo Pinto Ferreira, Advogado: Enoy Lobo Alves Pequeno, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421105/1998-9 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: Pedro Walter Rossini, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421106/1998-2 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Antônio Carlos Martins, Advogado: Antônio Carlos Palácio Alvarez, Agravado: Usina Açucareira Santa Luíza Ltda., Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421108/1998-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Grasielle Lucci Veloso, Agravado: Osvaldo Bernardo dos Santos e Outros, Advogado: José Marques, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421109/1998-3 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Ana Carolina Hermeto Siqueira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422525/1998-6 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Crisonaldo Raimundo Alves Carneiro da Cunha, Advogado: Antônio Carlos Silva Pantoja, Agravado: José Leudo Maia (Espólio de), Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422556/1998-3 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Nestor Lodetti, Agravado: Sidnei de Angeli Borquete, Advogado: Flaviano da Cunha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422557/1998-7 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Gilson de Azeredo Coutinho, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - (Em liquidação), Advogada: Alice Scardueli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422564/1998-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Edison Luis Bontempo, Agravado: Cícero Barbosa de Oliveira, Advogada: Tânia Maria Germani Peres, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422578/1998-0 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Viviane Colucci, Agravado: Ivonete Gomes Richter, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Sem Advogado, Agravado: CALINCO - Catarinense de Limpeza e Transporte Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422579/1998-3 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Viviane Colucci, Agravado: Dirceu Coito, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Presto Labor - Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422581/1998-9 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Roland Rabelo, Agravado: Olavo Cyrillo Pereira Júnior, Advogado: Maurício Pereira Gomes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422583/1998-6 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Agravado: Eliane Terezinha Baiena, Advogado: André Beviláqua, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422588/1998-4 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Rosemary Nagata, Agravado: Ivan dos Santos, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Wernek, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422591/1998-3 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: João Batista de Souza Rafael, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado: Industrial de Alimentos Massita Ltda., Advogada: Margarete Bianchini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422593/1998-0 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Agravado: Mariel Lonchi Caon, Advogado: Maurício Pereira Gomes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422594/1998-4 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Planel - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Danilo Linhares Costa, Agravado: Hélio Dirceu de Moraes, Advogado: Sidney Guido Carlin Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422596/1998-1 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Manoel Graciano Sodré, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422597/1998-5 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: João Salésio e Outros, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422598/1998-9 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: João Francisco Martins Filho, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422599/1998-2 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Victor Edson Gevaerd, Agravado: Erni Fernandes de Almeida, Advogado: Nelson Bernardi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424014/1998-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Karibê Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Alessandra Roberta Tavolassi, Agravado: Cibele da Paz Silva, Advogado: Valdilson dos Santos Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424015/1998-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Santista de Papel, Advogada: Angélica Bailon Carulla de Menezes, Agravado: Osmundo Cannuto de Souza, Advogada: Aparecida Teixeira Fonseca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424016/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado: Airton Natal Gonzaga de Oliveira, Advogado: José Sirineu Filgueiras Barbosa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424020/1998-3 da 17a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Antônio Luiz Horta, Agravado: Jorge Antônio Lopes, Advogada: Ana Paula Tauceda Branco, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424021/1998-7 da 17a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Eduardo Batista dos Santos, Advogado: João dos Santos Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424025/1998-1 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina Pedroza S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado: Manoel Justino Alves Neto, Advogado: Pedro Ferreira de Faria, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424026/1998-5 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Norval - Norte Válvulas, Instrumentação, Comércio e Representação Ltda., Advogado: José Airton Garrido, Agravado: Rogério Albuquerque Duarte, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424027/1998-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado: José Inácio do Nascimento, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424030/1998-8 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: M Lopes Instalações Elétricas, Advogado: Ranilson Cardoso, Agravado: José Vicente da Silva Filho, Advogado: Manoel Ibiapina Leitão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424033/1998-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Alcides e Filhos Ltda., Advogado: Célio José de Oliveira, Agravado: Sérgio Ricardo da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424035/1998-6 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: J. L. Moutinho & Companhia Ltda., Advogado: Silvio Emanuel Victor da Silva, Agravado: Djalma Cândido da Silva e Outros, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424040/1998-2 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Socimasa Atacado Ltda., Advogado: Heriberto G. Carneiro Junior, Agravado: Robson Alexandre Ferreira, Advogado: Joaquim Fornellos Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424041/1998-6 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Seno - Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda., Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado: José Guedes de Oliveira, Advogado: Paulo Roberto Soares, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424043/1998-3 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: José Flávio de Lucena, Agravado: Eliton Miranda Lumba, Advogado: Jairo de Albuquerque Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424045/1998-0 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Victorino de Brito Vidal, Agravado: Nelson Juarez Ramalho Bezerra, Advogado: José Carlos Ramalho Bezerra, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424046/1998-4 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina Matary S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Manoel Mariano da Silva e Outros, Advogado: Paulo Roberto Fernandes Pinheiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424047/1998-8 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Expresso Vera Cruz Ltda., Advogado: Irapoan José Soares, Agravado: Weydson Clênio Cavalcante Santos, Advogada: Júlia Pôrto da Paixão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 424048/1998-1 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco Banorte S. A., Advogado: Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, Agravado: Mildred Vance de Figueiredo Ramos, Advogado: Ricardo Magalhães Lêdo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427308/1998-9 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Melchisedec Franco Porto e Outros, Advogada: Maria Madalena Garcia Quites, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427359/1998-5 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Fernando Estevão, Advogado: Jadir Parreira Júnior, Agravado: Adubos Trevo S.A. - Grupo Trevo, Advogado: Paulo Roberto Alves Pimenta, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427360/1998-7 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina Delta S.A. Açúcar e Alcool, Advogada: Maria da Assunção Pinto, Agravado: Leonídio Antônio Severino, Advogado: Rondon Fernandes de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427362/1998-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Elba Construtora Silvio Barbosa Ltda., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado: José Florentino da Silva, Advogado: Jeberson Ananias Cordeiro Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427366/1998-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Tuky Industrial,

Advogada: Ilma Cristine Sena, Agravado: Maria da Conceição Assis Torres, Advogado: José Antônio Santana, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427371/1998-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Argeu da Silva Pedroso, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427382/1998-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado: Banco Bozano Simonsen S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 427385/1998-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: João Carlos de Moraes, Advogada: Beatriz Furlan, Agravado: Kratos Dinamômetros Ltda., Advogado: Luiz Caetano, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427391/1998-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ernesto Anselmo de Oliveira, Advogado: Rui José Soares, Agravado: Sociedade Alphaville Residencial 10, Advogado: Lucidalva Jansen Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427393/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Condomínio Edifício Monduba, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Agravado: Sérgio Patente Moutinho, Advogada: Marilda de F. Ferreira Gadig, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427647/1998-0 da 18a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Ana Maria Moraes, Agravado: Divino da Silva Moreira, Advogado: Álvaro Nascimento Cunha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427649/1998-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Livraria do Globo S.A., Advogado: Carlos Roberto Roth Paz, Agravado: Marta Rosane Farofa, Advogado: Nelcir Vicari, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427653/1998-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Simone Oliveira Paese, Agravado: Vera Regina Rodrigues Lima, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427654/1998-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Marcelo Cabral de Azambuja, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Cláudio Antônio Cassou Barbosa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427656/1998-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos, Agravado: Marcelo Thomé da Cruz e outros, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427657/1998-4 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Editora Guanabara Kooqan S.A., Advogado: José Luiz Ferreira Prunes, Advogado: Arnaldo Blaichman, Agravado: Juarez Manoel Martins, Advogada: Lia Bartelle, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427658/1998-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Agravado: Rosa Maria Iankowski, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427659/1998-1 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Rosângela Geyger, Agravado: Venâncio Aguiar César, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 427662/1998-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: João Adolfo Oliveira, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428341/1998-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ponto Frio Utilidades S.A., Advogada: Vanice Catarina Gonçalves Pereira, Agravado: Aloisio Roberto Vasconcelos Giarola, Advogado: Eduardo R. C. Vasconcellos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428354/1998-3 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Antônio Augusto Lustosa Castelo Branco, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Rogério Avelar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428356/1998-0 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Túlio Alves Ferreira, Advogada: Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edson Pereira da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428412/1998-3 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Granja Pinto Formoso Ltda., Advogada: Ana Patricia Oliveira Leitao, Agravado: Edson Cândido de Souza, Advogada: Neusa Maria de Arruda, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428423/1998-1 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Miguel Pereira Magalhães Filho, Advogado: Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Agravado: Cipesa - Comércio e Indústria de Postes e Engenharia S.A., Advogada: Leci Júnior de Andrade Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428424/1998-5 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Construtora Xingó Ltda., Advogado: Rosângela Alves Ribeiro, Agravado: Geraldo Gonçalves de Melo, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428768/1998-4 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Usina Matary S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Antônio Marcelino da Silva e Outros, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428774/1998-4 da 19a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Othon Bezerra de Mello Fiação e Tecelagem S.A., Advogado: Gênisson Capitulino da Silva Santos, Agravado: Natália da Costa Santos, Advogado: Paulo Lamenha Guedes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento

ao agravo; **Processo:** AIRR - 428956/1998-3 da 11a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Planejamento, Empreendimento e Construção Ltda. - Planecon, Advogado: Aldemar Luiz Dorneles, Agravado: Shirley Maria Couto Rattes, Advogado: Wilson Costa Araújo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 429434/1998-6 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Ademir dos Santos, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 429456/1998-2 da 10a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Rosalina Modesto e outros, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Agravado: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogada: Lúcia Onofre de Andrade Frambach, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 494042/1998-0 da 12a. Região, Relator: Fernando Rosas, Agravante: Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogado: Luiz Fernando Michalak Santos, Agravado: Pedro Valvassori, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 379209/1997-0 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Elvina dos Reis Calçado Rosa e Outros, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Agravado: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogada: Lúcia Onofre de Andrade Frambach, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 379210/1997-2 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rogério Machado de Oliveira e Outros, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Agravado: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogada: Lúcia Onofre de Andrade Frambach, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 379629/1997-1 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: União Federal, Procurador: José Augusto de Oliveira Machado, Agravado: Ângelo de Castro Dávila, Advogado: Tarquínio Garcia de Medeiros, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 381914/1997-1 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Sandra Maria Friesz Pinto, Advogado: René Andrade Guerra, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 381928/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Ailton dos Santos Silva, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382731/1997-5 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Marcos Rogério Pereira, Advogado: Rogério Faria Pimentel, Agravado: Planalto Auto Peças Ltda., Advogado: Eustáquio Reis de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 382734/1997-6 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado: Elizete Leão Lima, Advogado: Alvinio Pádua Merizio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 395836/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Anglo Americano Escolas Integradas Ltda., Advogado: Fabricio Barbosa Simões da Fonseca, Agravado: Regina Márcia de Lima Barbosa, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398942/1997-0 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Expedra Stone Design Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado: Ivanildo José Batista e Outros, Advogada: Regina Celi Zocatelli Amorim, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398945/1997-0 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - ES, Advogado: João Aprígio Menezes, Agravado: Maria das Graças Ribeiro, Advogado: Pedro Paulo Volpini, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399996/1997-3 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Benete M. Veiga Carvalho, Agravado: Adão Ferreira Brandão e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 399997/1997-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Adão Ferreira Brandão e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Glaci Laura da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400120/1997-1 da 24a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Lício de Toledo Maciel Júnior, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 400129/1997-4 da 23a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Açúcar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Geraldo Carlos de Oliveira, Agravado: Gerson Pedroso de Barros, Advogado: Daniel Paulo Maia Teixeira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402359/1997-1 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado: Amilton Ancelmo Frizera, Advogado: Devair Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402361/1997-7 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Robson Nascimento de Oliveira, Advogado: Antônio César Assis dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403726/1997-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Novo Hamburgo e Região, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 403766/1997-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Efigênia Socorro Felício de Aguiar, Advogado: José Adolfo Melo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR -

404405/1997-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Eugênio Arruda Leal Ferreira, Agravado: Elisabeth Guerra Christiano da Silva e Outros, Advogado: Hitler Litaiff, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 404438/1997-7 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Hotéis Palace, Advogado: Luiz Augusto de Salles Coelho, Agravado: Luiz Vieira da Silva, Advogada: Clara Belotti Trombetta de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407580/1997-5 da 5a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Copene Petroquímica do Nordeste S.A., Advogado: Helbio Palmeira, Agravado: Manoel Pires Sena, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407712/1997-1 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Carne e Queijo Comércio e Representações Ltda., Advogado: Irapoan José Soares, Agravado: Ronaldo Gomes Cabral, Advogado: Delmes Herval Lins da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407713/1997-5 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Flávio Antônio da Costa Filho, Advogado: Ricardo Estevão de Oliveira, Agravado: Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Jairo Aquino, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407714/1997-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Indústrias Alimentícias Carlos de Britto S.A. - Fábrica Feixe, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Paulo Xavier da Silva, Advogado: João Bosco Luiz Bezerra, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409775/1997-2 da 20a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado: Maria Gilza de Jesus, Advogado: Márcio Santana Dória, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413942/1998-5 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado: Maria dos Santos Bento, Advogado: Carlos Henrique da R. Cruz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413958/1998-1 da 11a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogado: Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos Júnior, Agravado: Manuel de Jesus da Silva, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413960/1998-7 da 11a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Gabriel Walter Moreira de Oliveira, Advogado: Lavoisier Arnaud, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413965/1998-5 da 23a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Emilia Hanoff, Advogada: Ignêz Maria Mendes Linhares, Agravado: Comati Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413966/1998-9 da 23a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Plantações E. Michelin Ltda., Advogado: Ednaldo de Carvalho Aguiar, Agravado: Francisco Mendes de Oliveira, Advogado: Humberto Silva Queiróz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413967/1998-2 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Jorge Luis da Silva Caetano, Advogada: Simone Waisman, Agravado: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413974/1998-6 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará, Advogada: Francisca Liduina Rodrigues Carneiro, Agravado: IBPC - Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413976/1998-3 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Álvaro Júnior, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Moisés Neto Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413978/1998-0 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Maria do Socorro de Araújo Salviano, Agravado: Luis Eduardo Galvão Café, Advogado: Patricio William Almeida Vieira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413981/1998-0 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Churrascaria Atlântica Ltda., Advogado: José Adson Parente Martins e Rocha, Agravado: João Batista Cândido Rodrigues, Advogado: Euclides Félix de Souza Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413985/1998-4 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Empesca S.A. - Construções Navais, Pesca e Exportação, Advogado: Haroldo Alves dos Santos, Agravado: Manoel Barbosa Assunção, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413987/1998-1 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Refrigerantes do Amapá S.A. - REAMA, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado: Manoel de Souza Alves, Advogado: Márcio Valério Picanço Rego, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413988/1998-5 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Texaco Brasil S.A. Produtos de Petróleo, Advogada: Maria de Lourdes da Costa, Agravado: Francisco das Chagas Nascimento, Advogada: Isilda Martins Campião, Agravado: Sud Construções e Montagens Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413990/1998-0 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Dário da Silva Bessa, Advogada: Maria José Cabral Cavalli, Agravado: D.F. Bastos S/A Indústrias Alimentícias, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415457/1998-3 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: João Batista Frota Albuquerque Fontenelle, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado: Raimundo dos Anjos Bezerra, Advogado: Eliezer Francisco da Silva Cabral, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415482/1998-9 da 19a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Agro Industrial Vale do Camaragibe S.A., Advogado: Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Agravado: Maria José da Silva Neta, Advogado: Bráulio Barros dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415483/1998-2 da 19a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Deise Ebrahim Ribeiro Bomfim, Agravado: Maria do Carmo da Silva, Advogada: Cleunice Vicente de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415490/1998-6 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sirley Fernandes Favoretto, Advogado: José Roberto Padilha, Agravado: Renato de Araújo, Advogada: Fátima Pereira de Cordis Figueiredo, Agravado: Edmur Favoretto - ME, Advogado: José Paulo Amalfi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415499/1998-9 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rhodia Ster Fipack S.A., Advogada: Cristianna Moreira Martins Almeida, Agravado: Shintyaro Kodaira, Advogado: Norival Miguel Rocco, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415866/1998-6 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Wemercina Maria Rocha Guimarães e Outros, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Agravado: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogada: Josefina Serra dos Santos, Advogado: Cirineu Roberto Pedroso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415868/1998-3 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Aref Assrey Junior, Agravado: Joana Vicente da Silva, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415869/1998-7 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Antonio Carlos Martins Otanho, Agravado: Francisco de Assis Silva, Advogada: José Maria Saraiva Saldanha, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415905/1998-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Leticia dos Reis Andreoli, Agravado: Elaine Maria Livinalli, Advogado: José Antônio Cendron, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415915/1998-5 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Jair Tadeu Borges, Advogada: Isabela Baptista Yang, Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Ana Elisabeth Reis Cypriano, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415918/1998-6 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Viação Itapemirim S.A., Advogado: Ricardo Amado Cirne Lima, Agravado: João Vitorino Viscardi, Advogada: Patrícia Sica Palermo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415919/1998-0 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: João Vitorino Viscardi, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Agravado: Viação Itapemirim S.A., Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415927/1998-7 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado: Gilvan Butes Schumacher, Advogada: Iara Krieg da Fonseca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415930/1998-6 da 4a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Marcelo Sommer dos Santos, Agravado: Saturno Silveira, Advogado: João Tadeu Argenti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 415938/1998-5 da 23a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Roberto Gonçalves Estevan, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Agravado: Águas Minerais Lebrinha Ltda., Advogado: Otacilio Peron, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417319/1998-0 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Elaine Anhe de Lima, Advogado: Antônio Gon Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417322/1998-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: ABRAVA - Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento, Advogado: Pedro Marini Neto, Agravado: Edison Colombi, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417324/1998-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417325/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Murata do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Norton A. Severo Batista Júnior, Agravado: Francisco Roberto de Souza, Advogado: Dagmar Gomes Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417326/1998-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: João Roberto Modolin, Advogada: Tânia Garisio Sartoni Mocarzel, Agravado: Vera Cruz Seguradora S.A., Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417334/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Maurício Marsigli, Advogado: Paulo Luciano de Andrade Minto, Agravado: Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: José Antônio Miguel Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 417421/1998-0 da 19a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Serpa de Menezes e Outra, Advogado: Petronillo Jefferson da Silva, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Auzeneide Maria da Silva Wallraf, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419774/1998-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fundação Municipal da Saúde de São Caetano do Sul - FUMUSA, Advogado: José Maria de Castro Bernils, Agravado: Ivani Moreno e Outros, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 419791/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Instituto Iguatemi de Clínicas e Pronto Socorro S/A, Advogado: Alberto Pimenta Júnior, Agravado: Geraldo Iuji Fudo,

Advogado: Daniel Martinho Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420371/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sandra Alves Ferreira de Nóbrega, Advogado: Bernardino Fanganiello dos Santos, Agravado: C&C Controle e Coordenação de Condomínios e Cooperativas Ltda., Advogada: Elenice Ferreira dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420372/1998-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação, Advogado: Satio Fugisava, Agravado: Iran de Paula Toledo, Advogada: Márcia Bonassa Machado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420377/1998-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Carlos Alves Bonfim, Advogado: Nivaldo Cabrera, Agravado: Techint Engenharia S.A., Advogado: Gilmar da Silva Sobral Moreira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420379/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fernando Barreto de Souza, Agravado: Luiz Rogério da Silva, Advogada: Rita de Cássia Silva Cardoso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420415/1998-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Enesa Engenharia S.A., Advogada: Andréa Kushiya, Agravado: Israel dos Santos, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420419/1998-8 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado: Vilso Feitosa da Silva e Outros, Advogado: Carlos Alberto de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420455/1998-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Walter Casabona Rodrigues Castilho, Advogado: Paulo Roberto Duarte Neto, Agravado: Equipamentos e Sistemas Willett Ltda., Advogado: Ari Possidonio Beltran, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420458/1998-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: General Electric do Brasil S.A., Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: Eugênio José Grecco, Advogada: Eliana Aparecida Gomes Falcão, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 420463/1998-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: João Moraes do Nascimento Neto, Advogada: Adriana Botelho Faria, Advogado: João Braga, Agravado: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Antônio dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 421203/1998-7 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Irmãos Guimarães Ltda., Advogada: Maria Alice de Faro Teixeira, Agravado: Rogério Ribeiro, Advogado: Alfredo Nilton Versati, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421279/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado: José Divino Fagundes, Advogado: Antônio Carlos Rivelli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 421328/1998-0 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Massa Falida de Rakam Tecidos Ltda., Advogado: Mario Unti Junior, Agravado: José Augusto Guilherme Irmão, Advogado: Roque Ribeiro Santos Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422201/1998-6 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Valcir de Souza e Outros, Advogado: Edegar Bernardes, Agravado: Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 423806/1998-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Valdir Santana e Outros, Advogado: Francisco Fernando dos Santos, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Joyce Batalha Barroca, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 423809/1998-4 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Jorge Camargos, Advogada: Sirlene Damasceno Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 423810/1998-6 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado: Lúcio Carlos de Souza, Advogado: Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 423812/1998-3 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Leila Alves Pereira, Agravado: Adilson Lúcio Martins, Advogado: Rogério Camilo Freire, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 423847/1998-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado: Laerte Augusto Kelly, Advogado: Alberto Moita Prado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 423856/1998-6 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cooperativa Nacional de Apoio ao Ensino Público e Privado Ltda., Advogada: Deisy Alves, Agravado: Marcelino Francisco Soares, Advogado: Isaac Muniz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 425253/1998-5 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Marcos Rogério de Oliveira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 425254/1998-9 da 15a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Prolim - Produtos Para Limpeza Ltda., Advogada: Maria Terezinha Borges Ribeiro Freire, Agravado: Sônia Maria Aparecido, Advogado: Florival dos Santos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 394181/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil - CEFRAO, Advogado: Cesar Boechat, Agravado: Luiz de Almeida Saroldi, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 402959/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Pinho, Agravado: Luiz de Almeida Saroldi, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do

agravo; **Processo:** AIRR - 406097/1997-1 da 19a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Econômico S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Jaime Ferreira de Santana, Advogado: Jeferson Luiz de Barros Costa, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 423846/1998-1 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado: João Roberto Braga, Advogado: José Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 381920/1997-1 da 3a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara, Advogado: Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado: Geraldo Alves da Silva, Advogado: Marco Antônio de Castro, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 390883/1997-5 da 1a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogado: Jorge Castaing D'Oliveira, Agravado: Dalmira Machado da Costa, Advogado: Serafim Gomes Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 398948/1997-1 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Renato Miguel, Agravado: Paulo Roberto de Melo, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 398950/1997-7 da 17a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: CONPASSO - Construções e Participações Sociais Ltda., Advogado: Robison Alonço Gonçalves, Agravado: Ademir Ribeiro dos Santos, Advogado: Admilson Teixeira da Silva, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 400042/1997-2 da 13a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Tadeu Alcoforado Catão, Agravado: Kleber Geraldo Laurentino dos Santos, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 413938/1998-2 da 7a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Jorgemisa Jorge Auad, Agravado: Gláucia Lima Gress e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 415458/1998-7 da 8a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Agravado: José Maurício Mendes de Oliveira, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Disnor Comércio e Representações Ltda., Advogado: Sem Advogado, Agravado: Renor Comércio e Representações Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 415871/1998-2 da 10a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Distribuidora Brasília de Veículos S.A. - DISBRAVE, Advogado: Eudes Lins de Albuquerque, Agravado: César Roberto Castro, Advogado: Pedro Martins Filho, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 419758/1998-9 da 2a. Região, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rolamentos Fag Ltda., Advogado: Lúcio Roberto Santos de Melo, Agravado: Eduardo Augusto Nunes, Advogada: Sandra Maria Domingues, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** ED-AIRR - 399843/1997-4 da 1a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco Multiplic S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Junior, Embargado: José Valmário Oliveira Pantoja e Outros, Advogado: Roberto Roseiro Di Fazio, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 395604/1997-3 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Carlos Figueiredo Mourão, Embargado: José Josias Gonçalves de Souza, Advogado: José Geraldo Vieira, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Fernando Rosas, relator; **Processo:** ED-AIRR - 395618/1997-2 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Humberto Barreto Filho, Embargado: Maria Cristina Shinoda, Advogado: Olípio Edi Rauber, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Fernando Rosas (Convocado), relator; **Processo:** ED-AIRR - 355920/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Helena dos Santos e Outra, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Embargado: Telecomunicações de São Paulo S.A.-TELESP, Advogado: Nilton Correia, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 360563/1997-8 da 4a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Mavil Girardi e Outros, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rosângela Iolanda Geyger, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 387209/1997-5 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco do Progresso S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Embargado: Marcelo Miranda da Cunha, Advogado: Leopoldo Magnani Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando o embargante ao pagamento, em favor do embargado, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR - 389710/1997-7 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Eduardo Augusto Cardoso Esteves, Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a embargante a pagar, em favor do embargado, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina

F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR - 394266/1997-0 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Indústrias de Bebidas Antártica do Nordeste S.A., Advogado: Antônio Carlos Dantas Ribeiro, Embargado: José Marcos Bomfim dos Anjos, Advogado: Antônio Sérgio Neime Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 395026/1997-7 da 24a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Vilmar Mendes Santana, Advogada: Isis Maria Borges de Resende, Embargado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 395051/1997-2 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Francisco Assis de Moraes, Advogado: Wacim Ballout, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a embargante a pagar, em favor do embargado, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR - 395052/1997-6 da 8a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Antônio Carlos Carvalho da Silva, Advogado: Wacim Ballout, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a embargante a pagar, em favor do embargado, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR - 395087/1997-8 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco Brasileiro Comercial S.A.-BBC, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Marília Silveira Dantas, Advogado: Fábio Antônio Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 395096/1997-9 da 6a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A.-BANDEPE, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado: Marcos Mauricio Almeida de Freitas, Advogado: José Pedro de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 395590/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco Brasileiro e Comercial S/A, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: José Maria Peres, Advogado: Marli Ventura, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando o embargante a pagar ao embargado, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR - 395596/1997-6 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Renildo Alves Barbosa, Advogado: Rogério Paciléo Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 395607/1997-4 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIFF - 395875/1997-0 da 3a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Regina Coeli de Souza Oliveira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 398701/1997-7 da 17a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Darcy Cometi, Advogada: Neuza Araujo de Castro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a embargante a pagar, em favor do embargado, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único, do art. 538, do CPC, vencida a Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel apenas quanto à aplicação da multa; **Processo:** ED-AIRR - 400649/1997-0 da 5a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Francisco Pires da Paz, Advogada: Isis Maria Borges de Resende, Embargado: Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - USIBA, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 400665/1997-5 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Roberto Couto Maciel, Embargado: Wagner Ribeiro (Espólio de), Advogado: Romeu Guarnieri, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo:** ED-AIRR - 400670/1997-1 da 2a. Região, Relator: Fernando Rosas, Embargante: Antônio Job de Sousa, Advogado: João Batista Marcelino, Embargado: Internacional Bonded Couriers Brasil Transportes Ltda., Advogado: Bernardo Rojtenberg, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 332599/1996-8 da 5a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Banco Nacional S.A., Advogado: Humberto Barreto Filho, Embargado: Jorge Soares Medeiros, Advogada: Maria Conceição Marques de Souza, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, suprindo a omissão apontada e dando-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 338106/1997-9 da 1a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Advogada: Marta Aparecida Rocha, Embargado: Adriano Adiala, Advogado: Zélio Maia da Rocha, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 344970/1997-4 da 21a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Valdeir de Queiroz Lima, Embargado: Antônio Rufino Filho, Advogado: Paulo Luiz Gameleira, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 347106/1997-0 da 12a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Marlete Herondina da Silva, Advogado: Wilson Mariot, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 357475/1997-1 da 6a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Rusival do Monte, Advogada: Ana Paula G. S. Pinho, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** ED-AIRR - 433426/1998-8 da 13a. Região, Relator: Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Marcos Antônio Mota, Advogado: Amilton de França, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 388172/1997-2 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Usina Matary S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Paulo Francisco da Silva, Advogado: Eduardo Jorge Griz, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 398358/1997-3 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogada: Maria Tereza Alvares da Silva Campos, Agravado: Edimilson Rodrigues dos Reis, Advogada: Lavinia Souza de Siqueira Dicker, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406374/1997-8 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Cleusa dos Santos de Assis Lima, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado: Renorei Pneu Ltda, Advogada: Danielle Cavalcanti de Albuquerque, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406425/1997-4 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Jean Carlos dos Santos, Advogado: Prudente José Silveira Mello, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407108/1997-6 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado: Benedito da Silva, Advogado: Márcio Augusto Santiago, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407182/1997-0 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Habitação Popular do Estado de Pernambuco - COHAB-PE, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado: Vera Lúcia Trindade Rodrigues, Advogado: Euváldo Antonio da S. Soares, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407184/1997-8 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Casas José Araújo S.A., Advogado: Ubirajara E. Tavares de Melo, Agravado: José Carlos Ferreira de Lima, Advogado: Clovis Bartolomeu Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 407185/1997-1 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Alcides e Filhos Ltda., Advogada: Márcia Rino Martins de Queiroz, Agravado: José Israel Viana, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409652/1997-7 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Joaquim Romero Fontes, Advogado: Salvador Oliva Neto, Agravado: José Fuentes Martins, Advogado: Alex Panerari, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409661/1997-8 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Hyran Getúlio César Patzsch, Agravado: Márcia Buffara, Advogado: Ivan Parolin Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409662/1997-1 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Rotta Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogada: Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado: Pedro Gontar Gregolin, Advogado: Alceu Renato Jacobs, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 409665/1997-2 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, Advogada: Elizabete Maria Basseto, Agravado: Agostinho Braz da Silva, Advogado: Maximiliano N. Garcez, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413847/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Termomecânica São Paulo S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Pedro Gomes, Advogado: Celio Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413850/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.-CREDIREAL, Advogado: Luiz José de Moura Louzada, Agravado: Raul Alberto Mendes Machado, Advogado: Roberto Berezovsky, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413852/1997-7 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Júlio Cesar Mendes Almeida, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: Sampa Estacionamentos S.C. Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413857/1997-5 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado: Sergio Lopes, Advogado: Nélon Leme Gonçalves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413858/1997-9 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Fábio Roberto Geraldi, Advogado: Luiz Marchetti Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413859/1997-2 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Valdir da Silva Bandeira, Advogado: Antônio Rosella, Agravado: Cofavi Companhia de Ferro e Aço de Vitória, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413861/1997-8 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPDS,

Advogada: Lydia Helena Carneiro Lupone, Agravado: José Adeilson Ferreira Santos, Advogado: Pedro Paulo da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413862/1997-1 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Martins Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Acir Vespolti Leite, Agravado: Valmir Calixto Trindade, Advogada: Lilian Cristine Feher, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418700/1998-0 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - COFERCATU, Advogado: Iolando Munhoz Júnior, Agravado: José Waldemir Pereira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418702/1998-8 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogada: Gisele Mattner, Agravado: Sezefredo Caetano, Advogado: Vilson Osmar Martins Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418704/1998-5 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: José Maria Camargo, Advogado: José Maria Camargo, Agravado: Arnaldo Costa, Advogado: Celso Alves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 440897/1998-3 da 5a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: José Rocha Neto, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413855/1997-8 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogada: Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado: Josiane Ladeia Soler, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 420631/1998-9 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Tânia Maria Pires Bernardes, Agravado: Néelson Molisano Filho, Advogado: Darmy Mendonça, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 418755/1998-1 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Rogério Gonçalves de Souza, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 418764/1998-2 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Ubaldino Conceição Rodrigues Lima, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado: Usiminas - Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 422302/1998-5 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Anita Tenório, Agravado: Maria Angélica dos Santos Bispo, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 422308/1998-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Rogério Marchioro França de Oliveira, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 422311/1998-6 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Cleide Ruyz Manzano, Advogada: Francisca Claudete Pimentel, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 422329/1998-0 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Renato Silva Martinho, Advogado: Welson Teixeira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 427200/1998-5 da 7a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Edmilson Cordeiro de Oliveira, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Agravado: Massa Falida Irmão Paula Joca S.A. - Transporte e Turismo Expresso de Luxo, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 418752/1998-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Maurício Antônio Bleme de Andrade, Advogada: Elizabeth Maria de Souza Nemi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422300/1998-8 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Cássio Leão Ferraz, Agravado: Antônio de Souza Lima, Advogado: Nivaldo Roque, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422304/1998-2 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Humberto de Moraes Victor, Advogada: Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira, Agravado: Banco Bradesco S.A., Advogada: Elizabeth Manaia, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422306/1998-0 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Nordeste S.A., Advogada: Sandra Moschetti Pinho Cicivizzo, Agravado: Magda Dantas da Silva, Advogado: João Sylvio Wolochyn, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422320/1998-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Jairo Polizzi Gusman, Agravado: Edemilson Luiz Ferreira, Advogada: Damaris Silveira Fernandez Dias, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422326/1998-9 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Teresa Destro, Agravado: Ernesto Toshiro Kawazu, Advogado: Oscar da Silva Barboza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422328/1998-6 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Elizabeth S/A Indústria Textil, Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado: Waldir Lúcio Gola, Advogado: Antônio Márcio Lega, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422332/1998-9 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Restaurante Alameda Ltda, Advogada: Ana Marta Cattani de Barroz Zilveti, Agravado: Benedito Pedro Dutra, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422333/1998-2 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Construtora Gomes Lourenço Ltda., Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Junior, Agravado: Antônio da Cunha Barbosa Neto

e Outros, Advogado: Dagmar Ramos Pereira, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413879/1998-9 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Antônio Luiz Jorge Duarte, Advogado: Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 422301/1998-1 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Mônica Moreno Tavares, Agravado: Edijan Ferreira Chaves, Advogado: João Luiz Pereira, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 402268/1997-7 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Wilmar Antônio Della Pascoa, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 402287/1997-2 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Henrique Modesto Parente Settanni, Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Agravado: Consid Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Rene Mário Pache, Agravado: Bexton Pré-Fabricados Campinas Ltda., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 406437/1997-6 da 21a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Francisco Teixeira de Souza Filho, Advogado: José Luiz Carlos de Lima, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413891/1998-9 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Benedito Aparecido da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Emmanuel Carlos, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413897/1998-0 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado: Mannesmann S.A., Advogado: José Roberto Marino Válio, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413905/1998-8 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Souza Cruz S.A., Advogada: Berenice Goulart Umpierre, Agravado: Sandro Badaró de Oliveira, Advogado: Iaperina Marta Aiello, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418769/1998-0 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado: Antônio Lopes Pinheiro, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422298/1998-2 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Rahija Deise Sabbag Thawer, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado: DCI Editora Jornalística Ltda., Advogado: Paulo Bicudo, Agravado: TV Manchete Ltda., Advogada: Simone Cosme Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422303/1998-9 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: São Paulo Alparagatas S.A., Advogado: Sérgio Luis Viana Guedes, Agravado: Antônio Carlos Martiano, Advogado: Hedy Lamar Vieira de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422305/1998-6 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado: Alcides Alves Martins, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422309/1998-0 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: João Olímpio Porto, Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422312/1998-0 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Clovis Beznos, Advogada: Miriam Bartholomei Carvalho, Agravado: Antônio Pedroso de Oliveira Filho, Advogado: Sem Advogado, Agravado: Empresa Auto Ônibus Mogi das Cruzes S.A., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422313/1998-3 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Ingaí Incorporadora Ltda., Advogado: Luiz Gustavo Mendes, Agravado: Luiz Bispo dos Santos e Outros, Advogado: Hayde Del Papa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422316/1998-4 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogado: José Barbosa da Silva, Advogado: Néelson Leme Gonçalves Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422318/1998-1 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Manoel Batista da Silva, Advogado: Paulo Aparecido da Costa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422319/1998-5 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Dow Química S.A., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado: Osmar Alves Moreira, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422322/1998-4 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Empresa Viação Ideal S.A., Advogado: David Silva Júnior, Agravado: Cláudio Luiz Ferreira da Silva, Advogado: Roberto Carlos Baptista Alves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422324/1998-1 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, Advogado: Antônio Carlos J. Loureiro, Agravado: Sindicato dos Servidores Cíveis nas Forças Armadas - SINFA/RJ, Advogado: Rocco Meliande Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428126/1998-6 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado: Antonio Eron Datrino, Advogada:

Maria Helena Cóser, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428129/1998-7 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Dowelanco Industrial Ltda., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado: Romeu Garbin Filho, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428130/1998-9 da 2a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogada: Eunice Maria Xavier Feigel, Agravado: Edegar Yoshio Hirai, Advogado: Ricardo Innocenti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 430142/1998-7 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Gicélia Alves dos Santos, Advogado: Edson Góes, Agravado: Empresas de Transportes Joevanza S.A., Advogada: Luciana López, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 456436/1998-6 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Massa Falida de Agrimig Calcário Agrícola Ltda., Advogada: Elzi Maria de Oliveira Lobato, Agravado: José Herculano dos Santos, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422321/1998-0 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Sandra Regina Ortenzi, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 409722/1997-9 da 9a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: José Romeu de Camargo, Advogada: Iraci da Silva Borges, Agravado: Companhia Moto Agrícola Campo Real - Cimocar, Advogado: Carlos Alberto B. Caggiano, Agravado: Sopaco - Sociedade Paraná Comercial e Importadora Ltda, Advogado: Carlos Alberto B. Caggiano, Agravado: Companhia Metropolitana de Automóveis, Advogado: Carlos Alberto B. Caggiano, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo:** AIRR - 413846/1997-7 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: João Carlos Losija, Agravado: Osvaldo Costa, Advogado: Egle Vasques Atz Lacerda, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413892/1998-2 da 15a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Mário Ferreira Neto, Advogado: Milton José Aparecido Minatel, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 413918/1998-3 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Aline de Oliveira Gomes e Outros, Advogado: Aristides Magalhães, Agravado: Botafogo de Futebol e Regatas, Advogado: José Perez de Rezende, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418830/1998-0 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogada: Fabiana Maria Araújo Barbosa de França, Agravado: Carla Edla Justiniano dos Reis, Advogado: Joaquim Fornellos Filho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422245/1998-9 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Indústria Alimentícia Carlos Britto S.A. - Fábrica Peixe, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Nicola Ben Abdallah Saba, Advogado: Hedy Lamarr Vieira de Almeida, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422249/1998-1 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Inajá Ramos, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado: Santista Alimentos S.A., Advogado: Nilo Cooke, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422279/1998-7 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em liquidação), Advogado: Satio Fugisava, Agravado: Moacir Andrade, Advogado: Gilson de Souza, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422280/1998-9 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: Josué Coelho dos Santos, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422281/1998-2 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: TRW do Brasil S.A., Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: Antenor Tiosso, Advogada: Aparecida Luzia Mendes Corrêa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422283/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Ângelo José dos Santos, Advogada: Arlete Souza Machado, Agravado: Indal Indústria de Aços Laminados Ltda., Advogada: Kátia Giosa Venegas, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422285/1998-7 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Quarto Tabelionato de Notas de São Paulo, Advogado: José Paul Bruno, Agravado: Sandro de Souza, Advogado: Luiz Antônio Murano, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422288/1998-8 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado: Carlos José Gonzaga, Advogado: Cláudio Mercadante, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422289/1998-1 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado: João Alves de Melo e Outro, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422290/1998-3 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, Advogado: Paulo Rubens Canale, Agravado: José Abreu Silva, Advogado: Rogério Pacileo Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422291/1998-7 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: José Nassif Neto, Agravado: Kátia Lorando, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 422293/1998-4 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Márcia Rodrigues Nunes, Advogado: Sid H. Riedel de

Figueiredo, Agravado: S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 423964/1998-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado: Deilton Batista de Oliveira, Advogada: Ana Maria das Graças Veloso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428118/1998-9 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Luiz Carlos Alves Machado, Advogada: Margarida Balduino Grando, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428127/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Edilaine Cazalato Fornazari, Advogado: Wagner Belotto, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Fernando José Gonçalves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428137/1998-4 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Luís Cesar Amad Costa, Advogada: Isabel Cristina R. H. Gonçalves, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428138/1998-8 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Luís Cesar Amad Costa, Advogado: Mauricio de Miranda, Agravado: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428141/1998-7 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: ITAP S.A., Advogada: Elisabete dos Santos, Agravado: Gerson Germano da Costa, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428142/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Agravado: Banco Mercantil de Investimentos S.A., Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428143/1998-4 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Orlando Silva, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado: Nova Gasômetro S.A., Advogado: Jocymara P. Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428144/1998-8 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Massa Falida de Rakam Tecidos Ltda., Advogado: Mario Unti Junior, Agravado: Leandro Glauco Rodrigues, Advogado: Elias Jorge Djouayed, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428148/1998-2 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Atlantis Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: João Andreolo, Advogada: Rita de Cássia Silva Cardoso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428150/1998-8 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Adinan de Oliveira Matos, Advogado: Sofia Economides Ferreira, Agravado: Tecnosolo - Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S.A., Advogado: Paulo Rabelo Correa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 428151/1998-1 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: José Alberto de Castro, Agravado: Nilson Diniz, Advogado: Valdemar João Negretti, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 450866/1998-3 da 7a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Massa Falida da Companhia Industrial Brasileira de Alimentos - CBR, Advogado: Achilles Chaves Ferreira, Agravado: Luiz Menezes de Souza, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 492660/1998-2 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Massa Falida de Kibegel Produtos Frigorificados Ltda., Advogado: Mario Unti Junior, Agravado: Rubens Hank, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 418773/1998-3 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Cooperativa Central de Crédito do Paraná Ltda, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado: Zung Che Yee, Advogada: Denise Filippetto, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 422295/1998-1 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Bolsa de Mercadorias de São Paulo e Outro, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado: Neusa Leo Koberstein, Advogado: Adenir Valentim Cruz, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 428140/1998-3 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Mercosul Assistance Participações S.C. Ltda., Advogada: Olga Maria do Val, Agravado: Carem Maria Ambrosi, Advogado: Oswaldo Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 428153/1998-9 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Suzi Helena Caetano, Agravado: Deise Aparecida Rama, Advogado: Carlos Alberto dos Santos Hantke, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; **Processo:** AIRR - 422286/1998-0 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Helderim Brasil S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado: Maria do Carmo Rosalino de Oliveira, Advogado: Euridice Barjud C. de Albuquerque, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** AIRR - 428149/1998-6 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Nair Aparecida da Silveira Tavares, Advogado: Norton Villas Bôas, Agravado: Jafra Comércio, Participações e Serviços Inc. & Cia., Advogado: Antônio Carlos Aguiar, **Decisão:** unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:** RR - 291852/1996-2 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente: Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Fátima Coutinho Ricciardi, Recorrido: Vera Lúcia

Parenza, Advogado: Antônio Martins dos Santos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista dos reclamados apenas quanto ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, por violação e divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; **Processo:** RR - 293106/1996-4 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Laboratório Industrial Farmacêutico Lifar Ltda., Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Recorrido: Pedro Nogara Fagundes, Advogado: Antônio Carlos Abreu Trindade, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990 e reflexos; **Processo:** RR - 463220/1998-7 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região, Advogado: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de junho de 1987, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial; custas, invertidas, pelo autor; **Processo:** RR - 482728/1998-1 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Curtume Kern Mattes S.A., Advogado: Edson Moraes Garcez, Recorrido: Gilceu Silva dos Passos, Advogado: Arminio João Von Hohendorff, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto à URP de fevereiro de 1989, por violação e divergência, e IPC de março de 1990, por violação, divergência e contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e, no mérito, quanto à URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto ao IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial; **Processo:** RR - 459315/1998-7 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Confederação Nacional do Comércio, Advogada: Roberta Di Franco Zucca, Recorrido: Severino da Silva Pessoa, Advogado: Raimundo Elias Canellas, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, por violação e divergência, e URP de abril e maio de 1988, por divergência, e, no mérito, quanto ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; quanto à URP de abril e maio de 1988, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do valor correspondente a 7% (sete por cento) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula e nove por cento), calculado sobre o salário do mês de março de 1988 e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio de 1988, e com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido monetariamente, desde a época própria até a data do efetivo pagamento; **Processo:** RR - 478873/1998-2 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Itaú Seguros S.A., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima dos Santos, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Marilda de Aguiar, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas; **Processo:** AIRR - 273230/1996-2 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: União Federal, Procurador: Maria Emilia C. D. Ribeiro, Agravado: Maurílio Canut, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 273231/1996-6 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Maurílio Canut, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido: União Federal, Procurador: Maria Emilia C. D. Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 278733/1996-1 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Reichert Calçados Ltda., Advogado: Renato Noal Dorfmann, Recorrido: Roveni Arndt Schafer, Advogado: Velloir Dirceu Furst, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 desta Corte, e URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, quanto ao IPC de março de 1990, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; quanto à URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial; **Processo:** RR - 294685/1996-5 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Sônia Maria Costeira Frazão, Recorrido: Ruy Fernandes do Nascimento, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, IPC de março de 1990 e reflexos; **Processo:** AIRR - 363069/1997-1 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Antônio Carvalho de La Torre Ortiz, Advogado: José Inácio Rodrigues Sedrez, Agravado: Sociedade de Amparo Mútuo dos Empregados de Ipiranga S.A., Advogada: Gisa Maria Pereira Neves Leal, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 363070/1997-3 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Sociedade de Amparo Mútuo dos Empregados de Ipiranga S.A., Advogada: Leonor Amaral Sant'Anna, Recorrido: Antônio Carvalho de La Torre Ortiz, Advogado: José Inácio Rodrigues Sedrez, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes

do IPC de junho de 1987, URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo:** RR - 465679/1998-7 da 10a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Miguel Ferreira Peres, Recorrido: José Ribeiro de Sousa, Advogado: Carlos Henrique Costa Aragão, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; ficando prejudicado o exame da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; **Processo:** RR - 284569/1996-4 da 21a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: José de Lima Ramos Pereira, Recorrido: Francisco Caninde de Lima, Advogado: Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho, Recorrido: Município de São Gonçalo do Amarante, Advogada: Natércia Nunes Protásio, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio e férias em dobro; **Processo:** RR - 295635/1996-6 da 21a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Klaus Cleber M. de Mendonça, Recorrido: Maria Valda de Lima, Advogado: José de Deus Alves dos Santos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação, declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeitos "ex tunc" e restringir a condenação ao equivalente aos salários dos dias trabalhados e não pagos; **Processo:** RR - 287840/1996-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrente: Nelson Correa Groxico, Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Recorrido: Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista da União Federal apenas quanto ao vínculo empregatício, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial; ficando prejudicado o exame do recurso do reclamante; **Processo:** RR - 295666/1996-3 da 7a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Município de Crato, Advogada: Ruth Leite Vieira, Recorrido: Ana Lúcia Pereira de Lima, Advogado: Francisco José Gomes Vidal, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos "ex tunc" e julgar improcedente o pedido inicial. Custas pela reclamante, das quais fica isenta na forma da lei; **Processo:** RR - 295695/1996-5 da 21a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido: José Henrique dos Santos, Advogado: Maurílio Bessa de Deus, Recorrido: Companhia de Serviços Urbanos de Natal - Urbana, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação e divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos "ex tunc" e julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo:** RR - 295702/1996-0 da 24a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Maria Stela Guimarães de Martin, Recorrente: Município de Campo Grande, Advogada: Maria Vania de Oliveira, Recorrido: Márcio de Melo Hamana, Advogado: Fernando A Pereira, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista do reclamado, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato com efeitos "ex tunc" e limitar a condenação ao pagamento do saldo de salários, conforme o pedido inicial constante às fls. 04; ficando prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho; **Processo:** RR - 296156/1996-1 da 17a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Gustavo César de Figueiredo Porto, Recorrido: Luzia do Nascimento Pena, Advogado: Sandro Sartório Munhões, Recorrido: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Roberto Depes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência e violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos "ex tunc" e julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo:** RR - 292248/1996-9 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca, Recorrido: Geraldo de Sousa Silva, **Decisão:** unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto; **Processo:** RR - 292287/1996-5 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Graciane da Mota Costa, Recorrido: Cleide Nazare Conde da Silva Ventura, **Decisão:** unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto; **Processo:** RR - 292288/1996-2 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Lúcia Helena Carreira Rolim e Outro, **Decisão:** unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto; **Processo:** RR - 483018/1998-5 da 5a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Santa Clara Refeições Industriais Ltda., Advogado: Juarez José de Souza Wanderley, Recorrido: Alione da Silva Lins, Advogado: Geraldo Dodô, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a revelia, anular os atos a partir da decretação da mesma e determinar o retorno dos presentes autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem, a fim de que reabra a instrução; **Processo:** ED-RR - 264196/1996-5 da 17a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Washington Luiz Almeida de

Oliveira, Advogado: Ulisses Riedel de Rezende, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo:** ED-RR - 256899/1996-9 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Antonilda Rodrigues Dantas, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Dal'Mas S.A. - Indústria Agroquímica

Brasileira, Advogado: Antônio Roberto F da Paes, **Decisão:** unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando erro material, fazer constar na fundamentação do acórdão de fls. 111/116 o provimento do recurso de revista da reclamante para condenar a reclamada ao pagamento dos salários, demais consectários legais e reflexos, correspondentes ao período de estabilidade provisória da gestante; **Processo:** ED-RR - 238442/1996-0 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Cleidemir Teresinha Padaratz Balve, Advogado: Glauco José Beduschi, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, conferindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação a integração da ajuda alimentação e seus reflexos; **Processo:** RR - 482447/1998-0 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Fundação Santa Cabrini, Procurador: Hamilton Barata Neto, Recorrido: José Luiz Pimentel Batista, Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** ED-AIRR - 362654/1997-5 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Paulo de Freitas Barbosa, **Decisão:** unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 173865/1995-3 da 3a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado: Afranio Vieira Martins Filho, Advogada: Junia Andrele Silveira Navarro, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo:** ED-RR - 252731/1996-8 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Ronaldo do Nascimento, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Rogerio Avelar, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 264722/1996-5 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Júlio Goulart Tibau, Embargado: João de Deus Correa e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 266616/1996-0 da 15a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto - Sp, Advogada: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Banco Bradesco S.A., Advogada: Áurea Maria de Camargo, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo:** ED-RR - 272507/1996-9 da 1a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Embargado: Vera Lúcia Ferreira Estevez, Advogada: Luciana Martins Barbosa, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. A Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo:** ED-RR - 304205/1996-1 da 5a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Aloisio Joaquim da Costa e Outros, Advogada: Ísis Maria Borges de Resende, Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 173409/1995-2 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Gerson Lelis e Outros, Advogado: Aparecido Diogo Pereira, Embargado: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea/Sp, Advogado: Rodolfo H. Cunha, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 252327/1996-9 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Aderbal de Souza Bueno, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 254575/1996-4 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Ana Joaquina da Silva, Advogado: José Torres das Neves, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** ED-RR - 258821/1996-3 da 15a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Wilson Baptista de Oliveira, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Fepasa - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Leide das Graças Rodrigues, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 274353/1996-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Embargado: Antônio Carlos Honório, Advogado: Joao Carlos Gelasko, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 371414/1997-7 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Eduardo Januário, Advogado: João Manoel de Oliveira, Embargado: Pessoa de Melo Indústria e Comércio S.A., **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 371416/1997-4 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Henrique Gomes da Silva e Outros, Advogado: Silvio Roberto Fonseca de Sena, Embargado: Pessoa de Melo Indústria e Comércio S.A., **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-AIRR -

371422/1997-4 da 6a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Elma Lima de Melo, Advogado: João Bosco da Silva, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 446695/1998-3 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cassio Murilo Pires, **Decisão:** unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo:** ED-RR - 247895/1996-9 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba, Advogado: Aldyr Arnaldo Lessnau Ferrini, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** ED-RR - 274548/1996-3 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Financeiro Português, Advogado: Ivan Paim Maciel, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando erro material, retirar da parte dispositiva do acórdão embargado a condenação relativa às custas processuais; **Processo:** ED-AIRR - 371388/1997-8 da 15a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Embargante: Luiz Antônio Pelá, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Fernando Luiz Vicentini, **Decisão:** unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar o erro material existente no julgado embargado, nos termos da fundamentação do voto da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora; **Processo:** RR - 293355/1996-3 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Luciano Chagas de Carvalho, Recorrido: DCB Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à JCJ de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito; **Processo:** RR - 293357/1996-7 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Paulo César de Oliveira, Recorrido: Olavo Nylander Brito Júnior, Advogado: José Olivar de Azevedo, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 293360/1996-9 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Benedito Gonçalves Reis e Outro, **Decisão:** unanimemente, declarar extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; **Processo:** RR - 293449/1996-4 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro, Advogada: Lenira Muga de Albertim, Recorrido: Ivone de Jesus Santos, Advogada: Marcia G Santos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 293450/1996-1 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido: Marilza Sandora Bastos, Advogado: Cláudio Meira de Vasconcellos, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 293877/1996-9 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado:

Marcos Flavio Bezerra Muller, Recorrido: Jorge Vieira dos Santos, Advogada: Rosário Antônio Senger Corato, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; **Processo:** RR - 293878/1996-7 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogado: Danilo Porciuncula, Recorrido: Esmeralda Dolores da Costa, Advogado: Altino Carlos de Oliveira Rosa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 293879/1996-4 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara, Advogado: Delfim Souza Teixeira, Recorrido: Joaquim dos Santos Neves, Advogado: Valdir Lima, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 294582/1996-8 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Banco BRJ S.A., Advogada: Clycia Brandt Motta, Recorrido: Carlos Alberto Moreira de Campos, Advogado: Odimarque de Souza Barros, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie a matéria, como entender de direito; ficando sobrestado o julgamento do recurso de revista quanto aos demais temas não anulados, devendo o presente recurso de revista ser posteriormente enviado ao TST com ou sem a interposição de novo recurso de revista; **Processo:** RR - 293880/1996-1 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luís Figueiredo Fernandes, Recorrido: Roberto de Souza Cunha, Advogada: Issa Assad Ajouz, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da

revista; **Processo:** RR - 294892/1996-6 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Indústria de Fundição Tupy Ltda., Advogado: Aluísio da Fonseca, Recorrido: Antônio Barboza de Souza e Outros, Advogado: Nilton Battisti, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista quanto ao tema acordo de compensação de jornada - atividade insalubre - horas extras, por divergência, e honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, quanto ao tema acordo de compensação de jornada - atividade insalubre - horas extras, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras decorrente do acordo de compensação; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 294937/1996-9 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Revisora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma - Filial Passo Fundo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Luiz Arlindo de Bairos, Advogado: Rogerio Garcia Mesquita, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, quanto ao tema acordo de compensação de jornada - atividade insalubre - horas extras, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras decorrente da invalidade do acordo de compensação; quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões, salvo se não ultrapassarem cinco minutos diários; **Processo:** RR - 291870/1996-4 da 4a. Região, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido: Adão Eli Reis de Oliveira, Advogado: Delmar P. Prass, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira; **Processo:** RR - 291845/1996-1 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Antônio Pinto da Silva Filho, Advogado: Renato Arias Santiso, Recorrido: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de não conhecimento da revista por incompetência absoluta desta Justiça Especializada; unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos relativos ao recurso ordinário e aos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que profira novo julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito; **Processo:** RR - 291849/1996-0 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: José Carlos Marujeiro de Matos, Advogado: Mauro Lúcio Alonso Carneiro, Recorrido: Serviço de Saúde de São Vicente, Advogado: Nicolino Bozzella, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291864/1996-0 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Arnaldo João Michelin, Advogado: Bruno Vieira Basilio da Motta, Recorrido: Varig S.A. - Viacao Aérea Rio-Grandense, Advogada: Maria Margarida Lobo Firme, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a hipótese de prescrição total, ficando anuladas as decisões proferidas pelas instâncias de origem e ordinária, devendo os autos retornarem à Junta de Conciliação e Julgamento de origem para aferição da controvérsia, como entender de direito; **Processo:** RR - 291880/1996-7 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Cromos S.A. Tintas Gráficas, Advogado: Santos André Vaz, Recorrido: Paulo Roberto Guimarães, Advogado: Luiz Carlos Ribeiro, **Decisão:** unanimemente, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida pelo reclamante em contra-razões; unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291892/1996-5 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido: Rita de Cassia Oliveira Simão, Advogada: Eliana Aparecida Gomes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Custas, invertidas. Isenta a autora na forma da lei; **Processo:** RR - 291894/1996-0 da 2a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Promarca Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Acir Vespoli Leite, Recorrido: Isabel Cristina Carvalho dos Reis, Advogado: João Smolli, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291895/1996-7 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luiz Eduardo Chaves de Souza, Recorrido: Carlos Alberto Viana da Silva, Advogada: Issa Assad Ajouz, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 291897/1996-1 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Recorrido: Marco Antônio Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 292398/1996-0 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: J. Jerônimo Ltda., Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido: Francisco Santos da Silva e Outros, Advogado: Abrão Ribeiro Lopes, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 293448/1996-7 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gilberto Ioras Zweili, Recorrido: Roberto Ferreira Ramos e Outros, Advogada: Maria Fátima Henrique de Rezende, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 295728/1996-0 da 4a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Vera Regina Della Pozza Reis, Recorrido: Ernandes Sanches dos Santos e Outros, Advogado: Eduardo Gazal Chaffe, Recorrido:

Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, Advogado: Antônio Renato Ayres Paradedá, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar a remessa dos autos ao TRT de origem a fim de que, conhecido o recurso ordinário "ex officio", aquela Colenda Corte venha a apreciá-lo, como entender de direito; **Processo:** RR - 295814/1996-2 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Cinara Graeff Terebinto, Recorrido: Gabriel de Moura Rodrigues, Advogada: Norma Teresinha Franzoni, Recorrido: Município de Cunha Porã, Advogado: Fernando Emilio Tiesca, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; **Processo:** RR - 296721/1996-6 da 10a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Recorrido: José Simões Chacon, Advogada: Denise Aparecida Rodrigues P. de Oliveira, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 296730/1996-1 da 5a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Manoel Alves, Advogado: João Ranulfo de Oliveira Neto, Recorrido: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 297088/1996-7 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Angra dos Reis, Advogada: Cristina Suemi K. Stamato, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema reajustes bimestral e quadrimestral - Lei 8222/91, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas; ficando prejudicada a análise dos temas compensação e limitação do pedido do Sindicato; **Processo:** AIRR - 364889/1997-0 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Celso Venâncio, Advogado: Silvio Soares Lessa, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 364890/1997-2 da 1a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Recorrido: Celso Venâncio, Advogado: Silvio Soares Lessa, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência, com ressalvas do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo:** AIRR - 365046/1997-4 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Alípio Lourenço da Costa, Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Agravado: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. e Outra, Advogada: Adriana Basso, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 365047/1997-8 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. e Outra, Advogada: Adriana Basso, Recorrido: Alípio Lourenço da Costa, Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à correção monetária - época própria, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço; **Processo:** AIRR - 365818/1997-1 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Adenilson Barbosa da Silva, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado: Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - COFERCATU, Advogado: Sem Advogado, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 365817/1997-8 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - COFERCATU, Advogada: Kristiane Falcovski Vieira, Recorrido: Adenilson Barbosa da Silva, Advogado: Marcos Vinicius Rosin, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** AIRR - 371724/1997-8 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Getúlio Vales Pereira e Outros, Advogado: Isaias Zela Filho, Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR, Advogado: Samuel Machado de Miranda, **Decisão:** unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** RR - 371725/1997-1 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Recorrido: Getúlio Vales Pereira e Outros, Advogado: Isaias Zela Filho, **Decisão:** unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:** RR - 467412/1998-6 da 12a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Rubio Eduardo Geissmann, Advogado: Germano Schroeder Neto, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo:** RR - 471081/1998-1 da 9a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Leão Júnior S.A., Advogado: Roberto Barranco, Recorrido: Matilde Soucajevski, Advogada: Rita de Cassia Tenczuk, **Decisão:** unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 372693/1997-7 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Agravante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Antônio Cândido Monteiro de Brito, Agravado: Paulo Sérgio Vieira de Souza, Advogada: Paula Frassinetti Mattos, **Decisão:** unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no duplo efeito; ficando sobrestado o julgamento do RR - 372694/97.0, que lhe é vinculado;

Processo: RR - 372694/1997-0 da 8a. Região, Relatora: Regina F. A. Rezende Ezequiel, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido: Paulo Sérgio Vieira de Souza, Advogada: Lucyana Pereira de Lima, Recorrido: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Antônio Cândido Monteiro de Britto, **Decisão:** unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, em virtude do provimento dado ao AIRR - 372693/97.7, que lhe é vinculado.

As dezoito horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho - 7ª Região

PORTARIA Nº 131, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os Procuradores do Trabalho abaixo relacionados para as sessões do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no período de 11 de janeiro a 25 de fevereiro de 1999:

Período: 11 a 28 de janeiro de 1999

PROCURADORES	DIAS
Francisco Gérson Marques de Lima	11, 14, 18, 25
José Antônio Parente da Silva	20, 26, 28
Francisca Helena Duarte Camelo	12, 13, 19, 21, 27

Período: 01 a 25 de fevereiro de 1999

PROCURADORES	DIAS
Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque	03, 22
Francisco Gérson Marques de Lima	01, 08
Hilda Leopoldina Pinheiro Barreto	11, 23
José Antônio Parente da Silva	10, 25
Francisca Helena Duarte Camelo	02, 09
Cláudio Alcântara Meireles	04, 24

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 1999

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Doutora HILDA LEOPOLDINA PINHEIRO BARRETO, Procuradora do Trabalho, estará afastada, por motivo de férias, no período de 11/01 a 30/01/99, resolve:

Designar a Doutora FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO, Procuradora do Trabalho, para realizar as audiências abaixo relacionadas:

DATA	HORA	Nº PROCESSO	PARTES	LOCAL
19/01/99	09:00	AC 983/98	MPT X Município de Hidrolândia	JCJ de Crateús
19/01/99	09:05	AC 985/98	MPT X Município de Poranga	JCJ de Crateús
19/01/99	09:10	AC 986/98	MPT X Município de Ipaporanga	JCJ de Crateús
19/01/99	09:15	AC 984/98	MPT X Município de Novo Oriente	JCJ de Crateús
20/01/99	10:15	AC 939/98	MPT X Município de Quixeré	JCJ de Limoeiro
26/01/99	09:55	AC 509/99	MPT X Município de Madalena	JCJ de Quixadá

Designar o Doutor CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES, Procurador do Trabalho, para realizar as audiências abaixo relacionadas:

DATA	HORA	Nº PROCESSO	PARTES	LOCAL
26/01/99	10:02	ACP 603/98	MPT X Município de Palmácia	JCJ de Baturité
26/01/99	10:05	ACP 602/98	MPT X Município de Guarimiranga	JCJ de Baturité

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Chefe

MÊS/ANO: Dezembro/98

I - PRODUTIVIDADE

PROC.	SIT.	SALDO ANT.	DISTRIB. B.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL			TOTAL	SESSÕES	AUD. D.C.
					NORMAL	COTA A.	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL			
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA	10	-	518	518	404	114	-	-	-	-	-	-
MARCIA DOMINGUES	14	39	-	39	39	-	-	-	-	-	-	-
FERNANDA Mª UCHOA DE ALBUQUERQUE	-	4	162	166	166	-	-	-	-	-	2	-
HILDA LEOPOLDINA PINHEIRO BARRETO	-	14	35	49	49	-	-	-	-	-	1	-
JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA	11/14	10	40	50	50	-	-	-	-	-	1	-
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	-	11	40	51	51	-	-	-	-	-	2	-
FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO	-	8	42	50	50	-	-	-	-	-	1	-
CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES	-	-	41	41	41	-	-	-	-	-	2	-
TOTAL	-	86	878	964	850	114	-	-	-	-	09	-

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO E REMETIDO
761	964	203

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. DIGIT.	AG. ASSINAT.	AG. REMES.	TOTAL EXIST.
-	-	-	-	-	-

IV - OBSERVAÇÕES

- FERNANDA Mª UCHOA DE ALBUQUERQUE
Seminário Internacional sobre a Erradicação do Trabalho Infantil no período de 08/12 a 10/12/98, em Recife/PE
MARCIA DOMINGUES
Férias período de 01/12/98 a 20/12/98
JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
Férias período de 28/12/98 a 16/01/99

Fortaleza, 4 de janeiro de 1999

JOSÉ SIQUEIRA DE AMORIM
Chefe da Seção Processual
Substituto

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Chefe

ANO - 1998

I - PRODUTIVIDADE

PROC.	SIT.	SALDO ANT.	DISTRIB.	TOTAL	RESTITUÍDOS		SALDO ATUAL			TOTAL	SESSÕES	AUD. D.C.
					NORMAL	COTA	EXERC. ANT.	MESES ANT.	MÊS ATUAL			
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA	10	-	3026	3026	2091	935	-	-	-	-	-	1
ALVACYR CORREA DOS SANTOS	27	-	136	136	136	-	-	-	-	-	04	2
MORSE SARMENTO PEREIRA LYRA NETO	27	-	85	85	85	-	-	-	-	-	02	2
JOSE FERNANDO RUIZ MATURANA	27	-	138	138	138	-	-	-	-	-	4	-
FRANCISCO ADELMIRO PEREIRA	29	-	109	109	79	30	-	-	-	-	1	-
MARCIA DOMINGUES	-	40	2044	2084	1389	645	-	-	-	-	4	-
FERNANDA Mª UCHOA DE ALBUQUERQUE	-	05	2387	2392	1479	913	-	-	-	-	35	2
HILDA LEOPOLDINA PINHEIRO BARRETO	-	-	488	488	488	-	-	-	-	-	11	1
JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA	-	16	790	806	806	-	-	-	-	-	27	7
FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA	-	01	1004	1005	866	139	-	-	-	-	28	-
FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO	-	-	78	78	78	-	-	-	-	-	3	-
CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES	-	-	106	106	106	-	-	-	-	-	3	-
TOTAL	-	62	10391	10453	7741	2712	-	-	-	-	122	15

II - TRÂNSITO DE PROCESSOS COM O TRIBUNAL

RECEBIDOS	REMETIDOS	DIFERENÇA ENTRE RECEBIDO E REMETIDO
9998	10455	457

III - PROCESSOS NA PROCURADORIA

AG. DISTRIB.	AG. EMISSÃO DE PARECER	AG. DIGIT.	AG. ASSINAT.	AG. REMES.	TOTAL EXIST.
-	-	-	-	-	-

IV - OBSERVAÇÕES

Fortaleza, 4 de janeiro de 1999

JOSÉ SIQUEIRA DE AMORIM
Chefe da Seção Processual
Substituto

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Chefe